

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
DECRETO Nº 007/2026	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026.	5
RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 01/2026	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 062/2026	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026	7
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000020/2026	8
DECRETO Nº 06/2026	8
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026 - CONTRATO 20260060/2026	8
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260095/2026	8
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260058/2026	8
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260059/2026	9
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260061/2026	9
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260062/2026	9
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260063/2026	9
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260064/2026	10
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260065/2026	10
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260066/2026	10
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260067/2026	10
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260068/2026	10
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260069/2026	11
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260070/2026	11
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260071/2026	11
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260072/2026	11
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260073/2026	12
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260074/2026	12
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260075/2026	12
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260076/2026	12
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260077/2026	12
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260078/2026	13
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260079/2026	13
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260080/2026	13
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260081/2026	13
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260082/2026	14
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260083/2026	14
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260084/2026	14
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260085/2026	14
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260086/2026	14
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260087/2026	15
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260088/2026	15
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260089/2026	15
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260090/2026	15
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260091/2026	16
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260092/2026	16
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260093/2026	16
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260094/2026	16
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260096/2026	16
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260097/2026	17
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260099/2026	17
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260100/2026	17
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260101/2026	17
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260102/2026	18
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260103/2026	18
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026	18
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CME	18
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - CME	19
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CME	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	20
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2025- SEDES	21
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 166/2025 - SEDES	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	22
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026	22
PORTARIA Nº 017 DE 17 DE ABRIL DE 2026.	22
PORTARIA Nº 018 DE 17 DE ABRIL DE 2026.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO	23
AVISO DE LICITAÇÃO	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	23
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.	23
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026-SEAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025	24
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026-SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025	24
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026-SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026.	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026.	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026.	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026.	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026.	26
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	26
DECRETO Nº 12/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	26
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 16 DE ABRIL DE 2026.	26
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 16 DE ABRIL DE 2026.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	31
DECRETO Nº 07/2026-GAB	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	32
AVISO DE LICITAÇÃO PE 004/2026	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	32
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 RECONTAGEM DE PONTUAÇÃO	32
PORTARIA Nº 632/2026	32
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	33
EXTRATO DE CONTRATO SEBRAE/MA	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	33
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2026	33
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026	33
ERRATA Nº01 EDITAL LAB 002-2026 – ANEXO 03	34
ERRATA Nº02 EDITAL LAB 003-2026 – ANEXO 03	34
PORTARIA Nº 001/2026 – SECULT	34
PORTARIA Nº. 0006, EM 17 DE ABRIL DE 2026.	35
PORTARIA Nº. 005, EM 17 DE ABRIL DE 2026	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	36
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.01/2026	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.02/2026	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030.01.2054/2026 – SEMUS	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031.01.2117/2026 – SEMUS	54
PORTARIA Nº 160/2026 – GABINETE DO PREFEITO	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	55
DECRETO Nº 009, DE 17 DE ABRIL DE 2026.	55
EXTRATO DO CONTRATO 168/2026	55
EXTRATO DO CONTRATO 169/2026	55
EXTRATO DO CONTRATO 170/2026	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	56
PORTARIA N. 036/2026	56
PORTARIA N. 052/2026	56
PORTARIA N. 077/2026	57

PORTARIA N. 083/2026	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	57
DECRETO Nº 006, DE 14 DE ABRIL DE 2026.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	58
LEI 234/2026, 17 DE ABRIL DE 2026	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	58
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026	58
DECRETO Nº 009/2026-GAB	59
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026	59
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026	59
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDUCAÇÃO	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	60
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 070. PE 009/2025	60
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 071. PE 009/2025	60
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 072. PE 009/2025	60
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 073. PE 009/2025	60
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 227. PE 053/2024	60
EXTRATO 9 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022-ADESÃO - 005/2022	61
PORTARIA Nº 158/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026	61
PORTARIA/SEMAJ Nº 159/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026.	62
DECRETO Nº 09/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026	65
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025	65
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025	66
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025	67
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025	68
PORTARIA Nº 138/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2025- GAP	69
PORTARIA Nº 159/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.GAP	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	69
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - AVISO DE ADIAMENTO	69
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026	69
LEI Nº 347 REAJUSTE SALARIAL 2026/2027 SERVIDORES EFETIVO ADMINISTRAÇÃO	70
LEI Nº 348, DE ABRIL DE 2026. REAJUSTA 2026/2027 PROFESSORES	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	71
DECRETO Nº 05/2026-GAB.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	71
LEI MUNICIPAL Nº 588/2026	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	72
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	73
LEI Nº 0333/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.	73
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2025	86
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025	87
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2025	89
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025	90
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	91
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	94
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	98
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026	99
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026	99
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO ?CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026	99
DECRETO Nº 007/2026-GAB/PREF	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026, ASSINADO EM 16/04/2026	100
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2026. INEXIGIBILIDADE 017/2026	100
LEI Nº 0331/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.	101
LEI Nº0332/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	102
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2025	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	102
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026 - SRP	102
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	103
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	103
DECRETO Nº 24, DE 17 DE ABRIL DE 2026.	103

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026	103
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025	103
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025	103
PORTARIA Nº 01/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026	104
PORTARIA Nº 113, DE 13 DE ABRIL DE 2026.	104
PORTARIA Nº 115, DE 17 DE ABRIL DE 2026.	104
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90020/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	105
RESENHA DO CONTRATO Nº 100/2026	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	105
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº IN003.001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026	105
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	106
EXTRATO DE CONTRATO Nº 616.606.01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 619.609/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	106
IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	106
EXTRATO DE CONTRATO 026.2/2026 INEXIGIBILIDADE 021/2026	106
EXTRATO DE CONTRATO 26.3/2026 INEXIGIBILIDADE 022/2026	106
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 43/2025	107
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2025.	107

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**06/2026.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026.****DECRETO Nº 007/2026****DECRETO Nº 007, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de 21 de abril, consagrado à memória de Tiradentes, patrono cívico da Nação Brasileira;

CONSIDERANDO que a data possui elevado valor histórico e simbólico para o Brasil, sendo tradicionalmente celebrada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organizar o funcionamento da máquina pública municipal, promovendo racionalização de despesas operacionais, economia de recursos e melhor planejamento das atividades;

CONSIDERANDO que a adoção do ponto facultativo na segunda-feira anterior ao feriado contribui para a eficiência administrativa, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente nas áreas de:

- I – Saúde;
- II – Limpeza pública;
- III – Segurança pública e vigilância patrimonial;
- IV – Defesa civil;
- V – Outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais organizar as escalas de trabalho, garantindo a continuidade e a regular prestação dos serviços essenciais.

Art. 3º O expediente normal das repartições públicas municipais será retomado no dia **22 de abril de 2026 (quarta-feira)**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

IVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 9e8ac850a84c1487e8ad1011d6bdcd7f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB (locatário) e o Sr. VALTER FERREIRA (locador). OBJETO: Locação de imóvel situado no Povoado Itapuaua, s/nº, Zona Rural, Alcântara/MA, destinado ao funcionamento da Escola Santa Terezinha da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA. **VALOR TOTAL:** O valor mensal do aluguel será de **R\$ 900,92 (novecentos reais e noventa e dois centavos)** perfazendo no período de 12 (doze) meses o valor total de **R\$ 10.811,04 (dez mil, oitocentos e onze reais e quatro centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 06 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361 0004 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361 0004 2066 0000 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO 1.540.00. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 10/02/2027. **ASSINATURAS:** P/ **LOCATÁRIO:** Sra. **Neidilene Pereira de Castro** - Secretária Municipal de Educação. P/ **LOCADOR:** Sr. **Valter Ferreira** - CPF n.º 028.095.223-67. Alcântara - MA, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: bc818c50b1fabac9dc0ae7b82d41b5ac

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 01/2026**RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 01 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Alcântara/MA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Alcântara/MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e conferidas pela Lei Municipal nº 515/2020;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026. INEXIGIBILIDADE Nº

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação - inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilar do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que "os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações", contendo no mínimo: "I - os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV - os encaminhamentos efetuados." (§ 5º).

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: "O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.", o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do

papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a Resolução 02/2025 que cria **Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Alcântara/MA e dá outras providências**, publicada em 19.11.2025

Art. 2º Sendo este comitê composto por representantes:

- I. - **Conselho Municipal Da Criança e do Adolescente**
 - a. Rebeca Feitosa Ferreira Pereira (titular) CPF nº 624.142.673-72
 - b. Iraceni Cordeiro Chagas Pinheiro (suplente) CPF nº 000.589.843-99
- II. - **Conselho Tutelar**
 - a. Sidinaldo Azevedo Silva (titular) CPF nº 003.866.303-13
 - b. Vedenilson Silva Torres (suplente) CPF nº 940.968.803-53
- III. - **Secretaria Municipal da Assistência Social**
 - a. Stephany da Silva Fontenele (titular) CPF nº 605.119.143-77
 - b. Keila Domingas França Ribeiro (suplente) CPF nº 009.889.753-51
- IV. - **Secretaria Municipal da Educação**
 - a. Tayron de Jesus Melo (titular) CPF nº 615.600.883-70
 - b. Erikson Bruno Santos Clovier CPF nº 361.707.738-20
- V. - **Secretaria Municipal de Saúde**
 - a. Daniela Borges Dias (titular) CPF nº 019.056.583-70
 - b. Lucielle Pereira Soares (suplente) CPF nº 608.520.123-06
- VI. - **Fórum da Comarca de Alcântara/MA**
 - a. Jose Augusto Kock Deorce (titular) CPF nº 074.156.195-60
 - b. Tatiana Farias Gusmão Castro (suplente) CPF nº 919.254.443-68
- VII. - **Delegacia de Alcântara**
 - a. Samira da Costa Fontes (titular) CPF nº 321.450.908-00
 - b. Nelysson Kassio Praseres Mendonça (suplente) CPF nº 025.474.413-30
- VIII. - **Promotoria de Justiça de Alcântara**
 - a. Márvia Nascimento Sousa CPF nº 769.618.693-00
 - b. Karla Thais sobrinho CPF nº 050.825.613-59
- IX. - **Defensoria Pública de Alcântara**
 - a. Marcus Cesar da Silva Fort (titular) CPF nº 828.966.742-68
 - b. Mateus Chaves Rodrigues (suplente) CPF nº 056.580.353-09
- X. - **Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE**
 - a. Lidiane Silva de Araujo (titular) CPF nº 910.179.711-53
 - b. Gregory Lima Viegas (suplente) CPF nº 037.487.723-86

Art. 3º solicita-se neste ato a nomeação dos componentes deste comitê por meio de Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alcântara/MA.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Alcântara/MA 17 de abril de 2026

Annalys Campos Brito Lobato

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 73c08e96530a35a7fbdcd513bff1546a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**RESENHA DO CONTRATO Nº 062/2026****EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO Nº 062/2026 – PMAP/MA – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 06.091.025/0001-24 e a empresa BRASIL NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.263.940/0001-97. **OBJETO:** Contratação direta de empresa para o fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos, compreendendo as coleções “Tic Tac Tempo de Aprender Seriado” e “Happy Play”, destinados à rede municipal de ensino de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 /2021. **PREÇO:** O valor global de R\$ 329.435,00 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 365 0018 2.085 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2026. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Secretária Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 (**CONTRATANTE**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Antônio Elânio Freitas Câmpelo BRASIL NORDESTE LTDA CNPJ nº 05.263.940/0001-97 (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 10edb56938de964acee48d835f802bea

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026****ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026**

Data: 06 de abril de 2026 - **Horário:** 08h00 **Processo:** 00000011/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Arame - MA.

Ao primeiro dia do mês de abril de 2026, às 08h00, inicialmente na sede da Secretaria de Agricultura do município de Arame - MA, e posteriormente, conforme cronograma de diligência, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, a Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 28/2025, e sua equipe de apoio, reuniram-se para a realização da Sessão Pública de recebimento, abertura e análise dos envelopes de Documentação e Projetos de Venda. A presente Chamada Pública teve sua divulgação oficial em 17 de março de 2026.

Estiveram presentes a Agente de Contratação, Ingraciane Feitoza; a equipe de apoio, Roberto Alves de Almeida e Raniele Fernandes de Lima; a advogada, Sthefanne Oliveira Peixoto; e os agricultores relacionados abaixo:

- 1-ADONIAS GUAJAJARA DE OLIVEIRA CPF ..643-**,
- 2-ALBERTO PEREIRA SOARES CPF: ..991-**,
- 3-ALBERTO RIBEIRO CPF: ..063-**,
- 4-ANSELMO LOTARIO VIEIRA DE SOUSA CPF: ..723-**,
- 5-ANTONIO AMORIM PINTO CPF: ..423-**

- 6-ANTONIO BRAGA PEREIRA CPF ..023-**
- 7-ANTONIO DOS SANTOS PINTO CPF: ..003-**
- 8-ANTONIO EDILSON CESARIO DA SILVA CPF: ..783-**
- 9-ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA CPF ..213-**
- 10-ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO SALGUERO SILVA CPF: ..713-**
- 11-ANTONIO NASCIMENTO SOUSA DAMACENA CPF: ..933-**
- 12-ANTONIO NILTON DA SILVA SANTOS CPF: ..843-**
- 13-ANTONIO SOARES NUNES CPF: ..202-**
- 14-ARMANDO FRANÇA GOMES NETO CPF: ..193-**
- 15-CLAUDIO SALES DE OLIVEIRA CPF: ..473-**
- 16-DEBORA VIEIRA LIMA CPF: ..243-**
- 17- DHINNATA EVANGELISTA DISA CPF:..823-**
- 18-DONIZETE SOUZA GUAJAJARA CPF: ..773-**
- 19-EDEGAR GOMES DE CASTRO CPF: ..798-**
- 20-ERISVALDO GERONIMO DA SILVA CPF: ..473-**
- 21-FRANCIANE SILVA BRUNO CPF: ..583-**
- 22-FRANCISCO EDINALDO RODRIGUES DE CARVALHO CPF: ..342-**
- 23-FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS CPF: ..663-**
- 24-FRANCOISE SINDABAHAGACPF: ..343-**
- 25-GILSON OLIVEIRA DIAS CPF: ..483-**
- 26-JARDENE PEREIRA NUNES CPF ..553-**
- 27-JESSICA SILVA MATOS CPF ..423-**
- 28-JOEL SOUSA PEREIRA CPF ..461-**
- 29-JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO CPF: ..663-**
- 30-JOSÉ RIBAMAR SOUSA ALBUQUERQUE CPF: ..803-**
- 31-JOSINALDO RODRIGUES DOS SANTOS CPF ..263-**
- 32-KASSIANO BRITO ROSA CPF: ..583-**
- 33-LEUDE NUNES DE SOUSA CPF ..141-**
- 34-MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUSA CPF: ..693-**
- 35-MARIA DEUZINA ALVES DE MORAIS PEREIRA CPF: ..633-**
- 36-MARIA JOSE DO NASCIMENTO COSTA CPF: 293-**
- 37-MILENA OLIVEIRA ALVES CPF: ..503-**
- 38-NALDIENE DE SOUSA NEVES ANCHIETA CPF: ..913-**
- 39-NILVANE SILVA DO CARMO CPF: ..773-**
- 40-ORISVALDO GERÔNIMO DA SILVA CPF: ..503-**
- 41-RONALDO DE QUEIROS OLIVEIRA CPF: ..333-**
- 42-RONALDO NASCIMENTO SILVA CPF: ..553-**
- 43-ROSIMAR CARNEIRO OLIVEIRA CPF: ..193-**
- 44-SEBASTIÃO FRANÇA DOS SANTOS CPF: ..253-**
- 45-WANDRE LIMA DE OLIVEIRA CPF:..143-**.

Do Procedimento: A Agente de Contratação iniciou os trabalhos esclarecendo as cláusulas do edital e procedeu ao recebimento do Envelope nº 01 (Habilitação). Após análise conforme a legislação vigente (Resolução CD/FNDE nº 06/2020), a comissão declarou habilitados todos os proponentes supracitados.

Após a análise documental, realizada entre 09h00 e 12h00, houve pausa para almoço, com retorno às 14h30 no Setor de Licitação (Rua Nova, S/N), para abertura do Envelope nº 02 (Projetos de Venda). Após análise, a Agente de Contratação e equipe de apoio classificam os projetos apresentados, totalizando o valor global de 868.158,94 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da equipe de contratação, representante jurídica e demais presentes.

Arame - MA, 06 de abril de 2026.

Ingraciane Feitoza

Agente de Contratação

Roberto Alves de Almeida

Equipe de Apoio

Raniele Fernandes de Lima

Equipe de Apoio

Sthefanne Oliveira Peixoto

Advogada/OAB

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO



Código identificador: f2678220e103f06296bb95afb98d524f

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000020/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000020/2026. REALIZADOR: Agente de Contratação e equipe de apoio. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para Reconstrução de 23 (vinte e três) Unidades Habitacionais - UH's Destruidas ou Interditadas Definitivamente em zona urbana e rural, com 77,04 m² no Município de Arame - MA, Processo nº 59053.022852/2025-41 - Protocolo S2iD: REC, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. ORGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 14/05/2026. HORÁRIO: 10:00h (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> - <https://www.aramema.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Departamento de Contratações, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarama2018@gmail.com. Arame - MA, 17 de abril de 2026. Ingraciane Feitoza - Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 4320c8a1441e65c77f6930269689db72

DECRETO Nº 06/2026

DECRETO Nº 06/2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia **21 de abril**, em comemoração a Tiradentes;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, visando à redução de custos operacionais e à otimização dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção. Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, em 17 de abril de 2026.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 8f247e2773973fd7e51b73c9e3b59fe3

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026 - CONTRATO 20260060/2026**

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260060/2026. CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.083,80 (vinte e dois mil, oitenta e três reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 22.083,80. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ALBERTO RIBEIRO, CPF nº ***.***.063-20, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 2adf4d3be5dfce23730fb0f6d67ea447

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260095/2026**

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260095/2026 REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.412,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 25.412,40. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. NALDIRENE DE SOUSA NEVES ANCHIETA, CPF nº ***.***.913-23, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: c16488d1c47d29a2a456510524937acb

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260058/2026**

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260058/2026 REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.667,28 (quinze mil,





seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 15.667,28. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ADONIAS GUAJAJARA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.***.643-81, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 0e8e3800b48e6b973d91dfb8bb581136

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260059/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260059/2026. **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.127,20 (dezesete mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 17.127,20. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ALBERTO PEREIRA SOARES, CPF nº ***.***.991-68, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: f3ba9c3ed7ac6a1e87c2c085c09248b7

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260061/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260061/2026 REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.668,11 (vinte mil, seiscentos e sessenta e oito reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 20.668,11. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES

ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e o Sr. ANSELMO LOTÁRIO VIEIRA SOUSA, CPF nº ***.***.723-68, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 13620dcd8a7093213dc71fd552517588

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260062/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260062/2026 REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.374,64 (dezesesse mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 16.374,64. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ANTONIO AMORIM PINTO, CPF nº ***.***.423-34, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 4fb2eff891d7a46d175adc83fa902d11

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260063/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260063/2026 REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.424,20 (nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 9.424,20. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ANTONIO BRAGA PEREIRA, CPF nº ***.***.023-00, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.





Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 6119c173a60fbf22a2dc3d7dc2b0e227

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260064/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº
CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260064/2026** REFERÊNCIA:
CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO: - Aquisição de
gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar
rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do
município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.277,50 (vinte e três
mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria
Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de
Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da
Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros
de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de
recursos do PNAE no valor de R\$ 23.277,50. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria
Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES
ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE,
e o Sr. ANTONIO DOS SANTOS PINTO, CPF nº ***.***.003-92, pela
CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril
de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de
Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9fd523cfbaa86454694a3815ef7d017

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260065/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº
CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260065/2026** REFERÊNCIA:
CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO: - Aquisição de
gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar
rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do
município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.127,90 (dezoito mil,
cento e vinte e sete reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria
Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de
Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da
Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros
de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de
recursos do PNAE no valor de R\$ 18.127,90. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria
Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES
ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE,
e o Sr. ANTONIO EDILSON CESARIO DA SILVA, CPF nº ***.***.783-55,
pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de
2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17
de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de
Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: f2d3eb125bf4cef83f9fed055af6eab8

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260066/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº
CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260066/2026** REFERÊNCIA:
CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO: - Aquisição de
gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar
rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do
município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.027,00 (quinze mil,
vinte e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão
requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009
Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso :
1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$
15.027,00. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação,
representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário
Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ANTONIO
FRANCISCO DE ALMEIDA, CPF nº ***.***.213-01, pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA: 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA
ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026.
Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 68e7070e908117aeadaeaaa750049dc2

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260067/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº
CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260067/2026** REFERÊNCIA:
CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO: - Aquisição de
gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar
rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do
município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.854,00 (vinte mil,
oitocentos e cinquenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação.
Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade
0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino
Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de
consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de
recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de
R\$ 20.854,00. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação,
representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário
Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ANTONIO MARCOS
DO NASCIMENTO SALGUEIRO SILVA, CPF nº ***.***.713-96, pela
CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril
de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de
Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 50d942c34bcf3b131f77e199e85f9a1d

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260068/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº
CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260068/2026** REFERÊNCIA:
CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO: - Aquisição de
gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar
rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do
município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.763,68 (dez mil,





setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 10.763,68. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ANTONIO NASCIMENTO SOUSA DAMACENA, CPF nº ***.***.933-59, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: d693515d663afeab62971004c26c2bbb*

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260069/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260069/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.113,10 (dezessete mil, cento e treze reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 17.113,10. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ANTONIO NILTON DA SILVA SANTOS, CPF nº ***.***.843-40, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: ba2640a77b757b563c5f66882c9e4c86*

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260070/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260070/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.462,40 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 20.462,40. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria

Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ANTONIO SOARES NUNES, CPF nº ***.***.202-10, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 5861342aa87ed1a73722779f17ce3f4b*

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260071/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260071/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.033,79 (vinte e oito mil, trinta e três reais e setenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 28.033,79. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ARMANDO FRANÇA GOMES NETO, CPF nº ***.***.193-25, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 020a568d984c44331377aaf5c786fd53*

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260072/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260072/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.664,08 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 27.664,08. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. CLAUDIO SALES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.***.473-34, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.



Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 72a6c3412794c6eae7cc6c70bf5870c7

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260073/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260073/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.095,68 (vinte e dois mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 22.095,68. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. DEBORA VIEIRA LIMA, CPF nº ***.***.243-75, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 6b1156ac82fa0838a0d6a6a18b398b21

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260074/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260074/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL** R\$ 10.201,46 (dez mil, duzentos e um reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 10.201,46. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. DHONNATA EVANGELISTA DIAS, CPF nº ***.***.823-62, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 1e69b2737416795b17ad116f816da807

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260075/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260075/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL** R\$ 20.719,16 (vinte mil, setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 20.719,16. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. DONIZETE SOUSA GUAJAJARA, CPF nº ***.***.773-57, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: f44fdaae1a55942634a9b062d56a04a2

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260076/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260076/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.331,20 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 22.331,20. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. EDEGAR GOMES DE CASTRO, CPF nº ***.***.798-78, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 636b13a2400771758e31b8023d95d0d3

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260077/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260077/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.301,00 (vinte e sete



mil, trezentos e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 27.301,00. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ERISVALDO GERONIMO DA SILVA, CPF nº ***.***.473-84, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: cf21d80bcf42fd5b10d1d18dd5051dc2

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260078/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260078/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.031,00 (dezenove mil, trinta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 19.031,00. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. FRANCIANE SILVA BRUNO, CPF nº ***.***.583-90, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 77f967e7aa167325a53156b980c3357d

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260079/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260079/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.863,50 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 21.863,50. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE,

e o Sr. FRANCISCO EDINALDO RODRIGUES DE CARVALHO, CPF nº ***.***.342-68, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 6589a99b640fe4f883b9ff7e275a5f24

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260080/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260080/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** 13.308,00 (treze mil, trezentos e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 13.308,00. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS, CPF nº ***.***.663-67, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 522e91a29ac3e00db6d6a04c7d5e0833

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260081/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260081/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.316,75 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 6.316,75. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. FRANCOISE SINDABAHAGA, CPF nº ***.***.343-87, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 7cfe6a39139c0895d59dcf74d2171245



**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260082/2026****EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260082/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.475,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 22.475,40. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. GILSON OLIVEIRA DIAS, CPF nº *****.***.483-00**, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 2220dc7c24bb2861b4c430eac6650e7e

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260083/2026****EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260083/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.722,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e dois reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 17.722,00. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. JARDIENE PEREIRA NUNES, CPF nº *****.***.533-77**, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 2c76a4ad6d4ffd6d18cbe9d4ecbf107a

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260084/2026****EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260084/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.693,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e três reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 16.693,00. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. JESSICA SILVA MATOS, CPF nº *****.***.423-55**, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 00ed67dad2bf6bab0fe1ecc76d3eee6a

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260085/2026****EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260085/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.632,88 (dez mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 10.632,88. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. JOEL SOUSA PEREIRA, CPF nº *****.***.461-17**, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 8d84fc98cb3c4254f8ff5ea6583cf2a7

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260086/2026****EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260086/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.196,70 (trinta e dois mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da



Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 32.196,70. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO, CPF nº ***.***.663-04, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: b7f40be04fb3952527feec05e9fe8b7c

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260087/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260087/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.203,54 (seis mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 6.203,54. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. JOSINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº ***.***.263-07, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 2bde6a18c0798813ba09fe50eaf0dbaf

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260088/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260088/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.415,50 (nove mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 9.415,50. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. KASSIANO BRITO ROSA, CPF nº ***.***.583-02, pela

CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: ef2d7d2bf68f3ca6a413cf4830f0dbed

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260089/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260089/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.991,82 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 39.991,82. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. JOSÉ RIBAMAR SOUSA ALBUQUERQUE, CPF nº ***.***.803-04, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 847fdb6d9851c44a1e92befb7222b9b

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260090/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260090/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.381,00 (onze mil, trezentos e oitenta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 11.381,00. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. LEUDE NUNES DE SOUSA, CPF nº ***.***.141-84, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 5c9c0b965d86e780cc19d8396d4807dc





**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260091/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260091/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.303,50 (nove mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 9.303,50. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUSA SILVA, CPF nº ***.***.693-12, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 19863c7f47613c9530be09a70f4550b0*

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260092/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260092/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.869,25 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 5.869,25. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. MARIA DEUZINA ALVES DE MORAIS PEREIRA, CPF nº ***.***.633-02, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 14084392da2113104b769a53af0c6ba7*

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260093/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260093/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.566,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 15.566,00. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. MARIA JOSE DO NASCIMENTO COSTA, CPF nº ***.***.293-49, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: f32bda8fdf6eab00b8e6ec7b8c6dffd7*

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260094/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260094/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.968,20 (quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 15.968,20. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. MILENA OLIVEIRA ALVES, CPF nº ***.***.503-48, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 92a88611148f1b596a4572ac571d10fa*

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260096/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260096/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.239,00 (dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade





0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 19.239,00. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. NILVANE SILVA DO CARMO, CPF nº ***.***.773-01, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: a712c501cca318afa4377f684849411b

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260097/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260097/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.397,40 (dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 16.397,40. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ORISVALDO GERONIMO DA SILVA CPF nº ***.***.503-48, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 2bfdef76ae08f60d843eab4abd052e8c

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260099/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260099/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.231,00 (dezoito mil, duzentos e trinta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 18.231,00. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. RONALDO DE QUEIROS OLIVEIRA CPF nº ***.***.333-08, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA**

ASSINATURA: 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 4562c127ac1e136002de4e8a3d6ae329

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260100/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260100** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.407,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 21.407,00. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. RONALDO NASCIMENTO SILVA CPF nº ***.***.553-46, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 2a86a29b4cd3b01175885e8f657b02c2

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260101/2026

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260101/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** 39.997,94 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 39.997,94. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. ROSIMAR CARNEIRO OLIVEIRA CPF nº ***.***.193-20, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: c370cf88fe88dc1a7bc30f2fe5cbb4bc

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO





Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260102/2026

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260102/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.159,30 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 27.159,30. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. SEBASTIÃO FRANÇA DOS SANTOS CPF nº ***.***.253-97, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: ff0034464c0ed61836fc810417e76acc

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026-CONTRATO 20260103/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº CR 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260103/2026** REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026. OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de Arame - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.479,08 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1552000000 Transferência de recursos do PNAE no valor de R\$ 24.479,08. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. WANDRE LIMA DE OLIVEIRA CPF nº ***.***.143-81, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2026 a 06 de Abril de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2026. Arame - MA, 17 de Abril de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 1883b2024e2e281467ff9b5f948b29c1

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA
PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA
PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº CR 001/2026**

Processo: 00000011/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da rede pública municipal de Arame - MA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e considerando que consta do processo administrativo que trata das pessoas físicas:

- 1-ADONIAS GUAJAJARA DE OLIVEIRA CPF ..643-**,
- 2-ALBERTO PEREIRA SOARES CPF: ..991-**,
- 3-ALBERTO RIBEIRO CPF: ..063-**,
- 4-ANSELMO LOTARIO VIEIRA DE SOUSA CPF: ..723-**,
- 5-ANTONIO AMORIM PINTO CPF: ..423-**,
- 6-ANTONIO BRAGA PEREIRA CPF ..023-**,
- 7-ANTONIO DOS SANTOS PINTO CPF: ..003-**,
- 8-ANTONIO EDILSON CESARIO DA SILVA CPF: ..783-**,
- 9-ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA CPF ..213-**,
- 10-ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO SALGUERO SILVA CPF: ..713-**,
- 11-ANTONIO NASCIMENTO SOUSA DAMACENA CPF: ..933-**,
- 12-ANTONIO NILTON DA SILVA SANTOS CPF: ..843-**,
- 13-ANTONIO SOARES NUNES CPF: ..202-**,
- 14-ARMANDO FRANÇA GOMES NETO CPF: ..193-**,
- 15-CLAUDIO SALES DE OLIVEIRA CPF: ..473-**,
- 16-DEBORA VIEIRA LIMA CPF: ..243-**,
- 17- DHINNATA EVANGELISTA DISA CPF:..823-**,
- 18-DONIZETE SOUZA GUAJAJARA CPF: ..773-**,
- 19-EDEGAR GOMES DE CASTRO CPF: ..798-**,
- 20-ERISVALDO GERONIMO DA SILVA CPF: ..473-**,
- 21-FRANCIANE SILVA BRUNO CPF: ..583-**,
- 22-FRANCISCO EDINALDO RODRIGUES DE CARVALHO CPF: ..342-**,
- 23-FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS CPF: ..663-**,
- 24-FRANCOISE SINDABAHAGACPF: ..343-**,
- 25-GILSON OLIVEIRA DIAS CPF: ..483-**,
- 26-JARDENE PEREIRA NUNES CPF ..553-**,
- 27-JESSICA SILVA MATOS CPF ..423-**,
- 28-JOEL SOUSA PEREIRA CPF ..461-**,
- 29-JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO CPF: ..663-**,
- 30-JOSÉ RIBAMAR SOUSA ALBUQUERQUE CPF: ..803-**,
- 31-JOSINALDO RODRIGUES DOS SANTOS CPF ..263-**,
- 32-KASSIANO BRITO ROSA CPF: ..583-**,
- 33-LEUDE NUNES DE SOUSA CPF ..141-**,
- 34-MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUSA CPF: ..693-**,
- 35-MARIA DEUZINA ALVES DE MORAIS PEREIRA CPF: ..633-**,
- 36-MARIA JOSE DO NASCIMENTO COSTA CPF: 293-**,
- 37-MILENA OLIVEIRA ALVES CPF: ..503-**,
- 38-NALDIENE DE SOUSA NEVES ANCHIETA CPF: ..913-**,
- 39-NILVANE SILVA DO CARMO CPF: ..773-**,
- 40-ORISVALDO GERÔNIMO DA SILVA CPF: ..503-**,
- 41-RONALDO DE QUEIROS OLIVEIRA CPF: ..333-**,
- 42-RONALDO NASCIMENTO SILVA CPF: ..553-**,
- 43-ROSIMAR CARNEIRO OLIVEIRA CPF: ..193-**,
- 44-SEBASTIÃO FRANÇA DOS SANTOS CPF: ..253-**,
- 45-WANDRE LIMA DE OLIVEIRA CPF ..143-**.

A autoridade competente ratifica a declaração de Credenciamento para a contratação das referidas pessoas físicas, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Arame - MA, 06 de abril de 2026

Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº009/2025

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 1234ffd975ce269134ecd3d588ba633e

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CME

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CME

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Escolar do Grupo Escolar Maria dos Santos Albuquerque e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME -**



O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** a importância da Proposta Pedagógica como instrumento orientador das práticas educativas e do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a análise técnica através do Parecer nº 007 realizada por este Conselho acerca do documento apresentado pela unidade escolar;

CONSIDERANDO que a Proposta Pedagógica está em conformidade com a legislação educacional vigente, bem como com as diretrizes curriculares nacionais;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário em reunião realizada em 14 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do **Grupo Escolar Maria dos Santos Albuquerque**, localizado no povoado Santa Luzia na zona rural do município de Arame - MA.

Art. 2º A Proposta Pedagógica aprovada orienta as práticas educativas da instituição, contemplando as seguintes modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental de 9 Anos e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 3º A unidade escolar deverá assegurar a implementação da Proposta Pedagógica, promovendo o acompanhamento e a avaliação contínua de suas ações.

Art. 4º O documento deverá ser amplamente divulgado junto à comunidade escolar, garantindo sua efetiva aplicação no cotidiano da instituição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, homologação publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Arame - MA,
em 14 de abril 2026.

Presidente do CME. Vice-Presidente

Secretária

Conselheiros(as)

HOMOLOGADA EM / /

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: bb55e45b662084c6b4b36392c7577181

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA E A EMPRESA ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

A **Prefeitura Municipal de BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430 /0001-25, sediada na Rua Professor Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**, representada pelo seu titular, o Sr. Diego Silva Scherer, nomeado pela Portaria n.º 04, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador da Carteira de Identidade n.º 1138493993, inscrito no CPF n.º 669.621.703-78, doravante denominado **GERENCIADORA** e, de outro lado, a empresa **Aliança Comercio de Combustíveis LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.708.625/0001-66, neste ato representada pela Sra. Marina dos Reis Coutinho, portadora da Carteira de Identidade nº 0337778020070, inscrita no CPF nº 044.256.713-84, sediada na Rua da Cohab, nº 208, Bairro Catumbi, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, doravante denominada **FORNECEDORA**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no Edital oriundo do Processo Administrativo nº 0503.01/2025, Pregão Eletrônico nº 22/2025, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 58/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 58/2025**, referente aos itens abaixo discriminados, por mais **12 [doze] meses**, a partir de 14/04/2026 até 14/04/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto na cláusula quinta da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados, conforme tabela abaixo discriminada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	% UNITÁRIO REGISTRADO
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM	L	110.000	PETROBAHIA	1%
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL COMUM	L	48.750	PETROBAHIA	1%
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S10	L	148.500	PETROBAHIA	1%

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o

presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, §2º, Incisos IV e V da Lei 14.133/2021 e art. 18, § 4º do Decreto nº 11.462/2023.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Balsas/MA, 14 de abril de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Diego Silva Scherer
Portaria n.º 004/2025
GERENCIADORA

ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ nº 10.708.625/0001-66
Marina dos Reis Coutinho
CPF nº 044.256.713-84
FORNECEDORA

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: a59b29a5e33085dd94bd127f09e5e595

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2025- SEDES

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2025-SEDES. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 65/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e o Sr. LEONARDO MORAES RODRIGUES. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do Contrato nº 142/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, pelo período de 07 de abril de 2026 à 07 de abril de 2027. O valor mensal do contrato corresponderá a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0189.2-033 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026. ASSINATURAS: Sebastiana Leda de Arruda (LOCATÁRIA) e Leonardo Moraes Rodrigues (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 2a7404055430e272d5770818ec64e812

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 166/2025 - SEDES

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 166/2025 - SEDES. Referente ao Credenciamento nº 01/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa AFAGU SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.652.216/0159-60. OBJETO: O presente termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do REPRESENTANTE, de acordo com a PROCURAÇÃO ANEXA. DA ALTERAÇÃO: O representante anteriormente indicado, Luiz Fernando Sousa Fonseca, inscrito no CPF nº XXX.869.203-XX, foi substituído por MICHEL VIEIRA GADELHA, inscrito no CPF nº XXX.728.513-XX, que passa a exercer a representação. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026. ASSINATURA: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: f293e6d001c282f8ac7cae2f5fc29768

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026

Processo Administrativo nº 323/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás glp botijão de 13kg, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, CNPJ nº 28.929.699/0001-98. Valor Global: R\$ 5.172,70 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 17 de Abril de 2026. Vigência Final: 16 de Julho de 2026. Danylo Antônio Albuquerque Nunes - Secretário Municipal de Governo. Buriti - MA, 17 de Abril de 2026

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 6338ace2e780f83990b6490632c41ba8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

REF.: Processo nº 45/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TATIANA FERREIRA LIMA CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.920.983/0001-45. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com a utilização de 78 bombonas por mês, em regime de comodato, para atender as demandas de 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026. VALOR GLOBAL: R\$ 795.600,00 (setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 0024 2041 0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, representado pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: TATIANA FERREIRA LIMA CAMPOS LTDA, representado pelo Sra. Tatiana Ferreira Lima Campo, representante legal da empresa. Cajari (MA), 10 de abril de 2026.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 50b499305b2e5a3c58fde0aa125b090f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

REF.: Processo Administrativo nº 03/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa L M MENDES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.784.286/0001-55. OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de Creche Tipo II, no Povoado São Miguel, a ser implantada pela Prefeitura Municipal de Cajari, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026. VALOR GLOBAL: R\$ 3.529.667,13 (três milhões quinhentos e vinte e nove mil seiscientos e sessenta e sete reais e treze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 Educação, 12 365 Educação Infantil, 12 365 0019 Desenvolvimento Da Educação De Qualidade; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0019 2065 0000 Const. Refor. e Ampliação de Creche com Quadra Poliesportiva; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FUDEB, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 07 01 Fundo De Manut. E Desenv. Educação Básica-FUNDEB, 12 365 Educação Infantil, 12 365 0019 Desenvolvimento Da Educação De Qualidade; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0019 2030 0000 Manut. das Atividades do FUNDEB 30%- ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 449 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga - Secretária Municipal de Educação; P/CONTRATADA: Claudio de Jesus Pereira, representante legal da empresa. Cajari (MA), 10 de abril de 2026.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 09dc89742662f24ad10b7269555b87a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico diversos, para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DA FORNECEDORA/DOS ITENS /VALORES:

CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.812.320/0001-00, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 964, andar 2, Bairro Santana, CEP: 02.010-100, São Paulo - SP, neste ato representado pelo senhor Sueli dos Santos Valente, inscrito no CPF nº 685.054.778-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
75	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A: Funcionamento: termomagnético, tensão máxima operação: 127/220 v, tripolar, curva de disparo C, padrão: din/iec, NBR IEC 60898.	UNID	DCOL	35	R\$ 30,10	R\$ 1.053,50
76	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A: Tensão máxima operação: 127/220 v, monopolar, curva de disparo C, corrente nominal: 32 a, funcionamento: termomagnético, padrão: DIN/IEC.	UNID	DCOL	85	R\$ 5,98	R\$ 508,30
78	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A: Disjuntor baixa tensão número de fases: trifásico, corrente nominal: 32a, funcionamento: termomagnético, tensão nominal: 220v.	UNID	DCOL	260	R\$ 27,96	R\$ 7.269,60
87	INTERRUPTOR SIMPLES: Termoplástico auto extingüível, placa e parafuso, corrente nominal: 10 a, tensão nominal: 250 v, conjugado com placa 4 x 2.	UNID	FL	150	R\$ 3,79	R\$ 568,50
88	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10A: Conjunto completo, botão on/off, placa e parafuso, embutir, tensão nominal: 250 v, material: termoplástico auto extingüível, placa 4 x 2.	UNID	FL	390	R\$ 7,02	R\$ 2.737,80
90	INTERRUPTOR (2 MODULOS) + TOMADA: Componentes: 2 interruptores simples e 1 tomada, tensão alimentação: 250 v, corrente nominal: 10A, conjugado com placa 4 x 2.	UNID	FL	390	R\$ 10,00	R\$ 3.900,00
92	LÂMPADA LED 9W: Potência nominal: 9 w, temperatura de cor: 6000 k (branca), tipo base: e-27, tensão nominal: bivolt. Com Selo PROCEL/INMETRO.	UNID	EPX	350	R\$ 2,42	R\$ 847,00
97	PLAFONIER: Material corpo: PVC, cor: preta, soquete de porcelana, potência: 60w, base e-27, formato: redondo.	UNID	FL	520	R\$ 1,99	R\$ 1.034,80
98	LUMINÁRIA PLAFON EMBUTIR 18W: Corpo: alumínio e acrílico, redondo, modelo: embutir, potência: 18 w, cor: branco frio 6000-6500k.	UNID	LUMINAT	65	R\$ 11,44	R\$ 743,60
107	PLACA CEGA: Material: termoplástico, dimensões: 4 X 2 polegadas, fixação: encaixe.	UNID	FL	130	R\$ 1,50	R\$ 195,00
108	PLUG PARA TOMADA 10A: Tipo: macho, número pinos: 3, cilíndrico, corrente: 10 a, tensão: 250 v, 2 pt. NBR 14136.	UNID	PRSMT	65	R\$ 2,00	R\$ 130,00

Prefeitura municipal de Carolina - MA, 16 de abril de 2026.

Marcileni Nogueira

Secretária municipal de Administração

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: ffec520e946a30f76df927230ee7c9d

PORTARIA Nº 017 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 017 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Designa Servidor para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos Administrativos no Âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas funções delegadas através do Decreto nº 003/2025, e considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos serviços constante no **Processo Administrativo nº 028/2026**,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **DEBORA FEITOSA CAMPOS**, CPF nº ***.522.351-**, lotado na Secretaria Municipal de Administração no cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo constante no **Processo Administrativo nº 028/2026**, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2026, Ata de Registro de Preços nº 009/2026, tendo como a Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico diversos, para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias.

Art. 2º. Compete a servidora, designado como fiscal de contratos, exercer as atribuições previstas em lei, em especial:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.



IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

VIII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com os contratos.

IX - Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º. O servidor designado para exercer a fiscalização do aludido contrato, deve desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de abril de 2026.

Art. 5º. Fica revogada as disposições em contrário.

Carolina (MA), 17 de abril de 2026.

MARCILENI NOGUEIRA

Secretária Municipal de Administração

Port. 218/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 1721f7281ffd81ee1f31f2967ac5f0bc*

PORTARIA Nº 018 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 018 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Designa Servidor para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos Administrativos no Âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas funções delegadas através do Decreto nº 003/2025, e considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos serviços constante no **Processo Administrativo nº 028/2026**,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **DEBORA FEITOSA CAMPOS**, CPF nº ***.522.351-**, lotado na Secretaria Municipal de Administração no cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo constante no **Processo Administrativo nº 028/2026**, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2026, Ata de Registro de Preços nº 010/2026, tendo como a Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico diversos, para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias.

Art. 2º. Compete a servidora, designado como fiscal de contratos, exercer as atribuições previstas em lei, em especial:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja

ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

VIII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com os contratos.

IX - Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º. O servidor designado para exercer a fiscalização do aludido contrato, deve desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de abril de 2026.

Art. 5º. Fica revogada as disposições em contrário.

Carolina (MA), 17 de abril de 2026.

MARCILENI NOGUEIRA

Secretária Municipal de Administração

Port. 218/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 88e2eb9e67f9bb25b121860f3feab991*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Central do Maranhão/MA, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico** sob o nº 08/2026-SRP, **Processo Administrativo nº 17/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Central do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência.** Site da licitação: www.comprascentralma.com.br. Data de abertura: **04/05/2026 às 09:30 horas.** BASE LEGAL: **Lei 14.133/2021 e alterações.** Disponibilização do edital, endereço eletrônico www.comprascentralma.com.br, <https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home>, SINC e PNCP. Maiores informações podem ser obtidas na **sala do Setor de Licitações, situada na Av. Governadora Roseana Sarney, s/n, Centro, Central do Maranhão/MA**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas. Central do Maranhão/MA., 17 de abril de 2026. **JUAN PABLO BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

*Publicado por: JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE
Código identificador: a614662e63cb8658fde195864c8d9516*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, na forma





Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR DE ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Educação Permanente em Saúde, visando à execução de treinamentos, oficinas e capacitações técnicas presenciais e/ou à distância, destinados aos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Média Complexidade (MAC) da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de Centro Novo do Maranhão/MA”. A abertura das propostas dar-se-á no dia 06 de maio de 2026, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de abril de 2026. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: e04f4cfed8ccc7d7fc389a9e014e8699

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TM EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.892.591/0001-78, localizada na Av. Contorno Norte, sala 09, quadra 19, 58, Cohatrac III - CEP 65.054-570, São Luís - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 482.436,45 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 0203 02 0203 020300 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0007 122 GESTÃO ADMINISTRATIVA 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0.1.500.0-001 001. SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **LUIS ADRIANO RIBEIRO COELHO**, portador do CPF nº 027.017.373-03, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de abril de 2026.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: b706820814c4d734ad971c0ae4cd76f0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026-SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), e a

empresa TM EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.892.591/0001-78, localizada na Av. Contorno Norte, sala 09, quadra 19, 58, Cohatrac III - CEP 65.054-570, São Luís - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 232.875,60 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0219 02 0219 021900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 0090 301 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0.1.500.1002-300 009 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0.0.1.602.-300 004 10 0593 301 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 10 301 0593 2031 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - ASSIST. FARMACÊUTICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 003 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0.0.1.621.0-300 011 10 1100 301 COMBATE AO COVID-19 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0.0.1.602.-300 004 10 2272 301 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0.0.1.602.0-300 004 10 6838 301 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 10 8573 301 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 10 301 8573 2035 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 0090 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 008 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.631.0.0.1.631.0-110 000 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 007 10 305 Vigilância Epidemiológica 10 0429 305 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, portador do CPF nº **941.181.911-72**, e do RG nº **068854512019-1 SSP/MA**, pelo Contratante, e **LUIS ADRIANO RIBEIRO COELHO**, portador do CPF nº 027.017.373-03, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de abril de 2026.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 78dbc771ed5af7fbc33225a67a380480

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026-SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), inscrito no CNPJ nº **20.301.018/0001-30**, **TM EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.892.591/0001-78, localizada na Av. Contorno Norte, sala 09, quadra 19, 58, Cohatrac III - CEP 65.054-570, São Luís - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa



especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 76.764,15 (SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), VIGÊNCIA: 31/12/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0220 02 0220 022000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 0053 243 ATENÇÃO A CRIANÇA 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 Assistência Comunitária 08 0050 244 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0.1.500.0-001 001 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.0-500 001 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 1100 244 COMBATE AO COVID-19 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001. **SIGNATÁRIOS: FRANCISCO EVANDRO CHAVES DE FRANÇA**, portador do CPF sob nº **871.693.473-34**, pelo Contratante, e **LUIS ADRIANO RIBEIRO COELHO**, portador do CPF nº 027.017.373-03, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de abril de 2026.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 38c983555d1e0997f7023e2a1b69e3af

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso on-line para capacitação, atualização e complemento para condutores de veículos de transporte escolar do Município de Colinas - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Colinas - MA, **CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO CORDA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.471.555/0001-23, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Valor R\$: **22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas (MA), 23 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

Sra. Telly de Jesus Martins Lima,
Secretário Municipal de Educação - MA.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 116dc71e249601c93b6f53a4d53a2569

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **CONTRATADA: PEDRO ANTONIO DOS REIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.690.107/0001-70, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 002/2026, Valor R\$: 64.424,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas (MA), 26 de março de 2026.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: daa2181f083e7204927616ee2a22767d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026- A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento e garantia da continuidade das atividades escolares da Unidade Escolar Raimundo Gomes, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, RAIMUNDO SERGIO GONÇALVES DA SILVA, RG nº 03681170200997 SESP MA, CPF nº 603.451.753-28. A vigência da contratação será de 06 (seis) meses, terá início na data de 13/04/2026 e encerramento em 13/10/2026. A contratação terá seu valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Colinas - MA, 13 de Abril de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 572113d882f87fbd7e1649670640ee6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA, **CONTRATADA: R. MOURA SILVA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Valor R\$: 64.343,20 (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**



Colinas (MA), 06 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

Sra. Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 66cf195f152bcd46db8c42b6a8c2f027

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA, CONTRATADA: R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 004/2026, Valor R\$: 64.520,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais), **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas (MA), 06 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

Sra. Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 510cbe143362725c55e305952c9b32af

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de realização de eventos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, CONTRATADA: CRONO ESPORTES, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.177.943/0001-43, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 005/2026, Valor R\$: 51.594,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais), **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas (MA), 06 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8fd5ca2275b07c6f33e6faf76014f825

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 104/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0104/2025 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026. PARTES: Secretaria de SAÚDE do

Município de Colinas - MA e a empresa: L.S.F DE MORAES LTDA, CNPJ nº 52.528.096/000-40. OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas - Ma, por um período de mais 12 (doze) meses, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VIGENCIA: 16/04/2026 a 16/04/2027.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16 de Abril de 2026.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de SAÚDE.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 022c1ba71cefc536f9b08bfa800d52d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DECRETO Nº 12/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 12/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, **AILTON MOTA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o Feriado de 21 de Abril dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o funcionamento das repartições públicas municipais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

- **Art. 1º** - Fica declarado **Ponto Facultativo** em todas as repartições públicas municipais o período compreendido no dia 20 de Abril de 2026.
- **Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupção.
- **Art. 3º** - As atividades administrativas retornarão à normalidade na Quarta-Feira subsequente, dia 22 de abril de 2026.
- **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro, Maranhão, em 17 de abril de 2026.

AILTON MOTA DOS SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: ced508fdeafb5bf9ea228248d43c87da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, EM CARÁTER PRECÁRIO, DOS ESPAÇOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na legislação municipal aplicável à utilização de bens públicos e à cobrança de preços públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma objetiva, impessoal e transparente, a utilização dos espaços comerciais

localizados no Terminal Rodoviário Municipal de Estreito/MA;

CONSIDERANDO a relevância do Terminal Rodoviário Municipal como equipamento público destinado ao atendimento da coletividade, ao apoio ao transporte intermunicipal de passageiros e ao fomento da atividade econômica local;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o uso privativo de espaços públicos com o interesse público, a organização administrativa, a segurança, a higiene, a mobilidade e a adequada prestação dos serviços no Terminal Rodoviário;

CONSIDERANDO que a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto, conforme art. 101, §2º da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o fundamento na Lei Complementar nº 031, de 30 de dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal), especialmente nos artigos 733 a 751 e 760, que tratam da ocupação e permanência em áreas públicas e da cobrança de Preços Públicos,

CONSIDERANDO a possibilidade de cobrança de preço público pela utilização privativa de bens públicos municipais, na forma da legislação aplicável;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a permissão de uso, em caráter precário, dos espaços comerciais localizados no Terminal Rodoviário Municipal de Estreito/MA, estabelecendo critérios, condições, procedimento de seleção, direitos, obrigações, fiscalização, penalidades e hipóteses de extinção.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I Terminal Rodoviário Municipal: o conjunto de edificações, plataformas, áreas de circulação, vias de acesso, áreas externas e demais instalações destinadas ao embarque, desembarque, permanência e apoio aos usuários do transporte rodoviário, bem como às atividades acessórias e complementares;

II Permissão de uso em caráter precário: o ato administrativo unilateral, discricionário, precário e revogável, por meio do qual o Município faculta a particular a utilização privativa de espaço comercial situado no Terminal Rodoviário, por prazo determinado e nas condições estabelecidas neste Decreto e no respectivo Termo de Permissão de Uso;

III Espaço comercial: o box, loja, quiosque, banca ou qualquer área delimitada, interna ou externa, destinada à exploração de atividade econômica compatível com a finalidade do Terminal;

IV Permissionário: a pessoa física ou jurídica regularmente habilitada e selecionada, a quem tenha sido outorgada a permissão de uso de espaço comercial;

V Preço público: a contraprestação pecuniária mensal devida pela utilização privativa do espaço comercial, nos termos deste Decreto e da legislação municipal aplicável;

VI Chamamento público: o procedimento administrativo destinado à seleção de interessados, mediante critérios objetivos e previamente divulgados.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto observará os

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

Art. 4º A utilização dos espaços comerciais do Terminal Rodoviário tem por objetivos:

I assegurar aos usuários a oferta de produtos e serviços de apoio e conveniência;

II promover a adequada ocupação e organização do equipamento público;

III fomentar a atividade econômica local e a geração de renda;

IV contribuir para a manutenção, conservação e melhoria do Terminal Rodoviário;

V preservar a segurança, a higiene, a mobilidade e a funcionalidade do espaço público.

CAPÍTULO II

DOS ESPAÇOS E DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 5º Poderão ser objeto de permissão de uso os espaços comerciais situados nas áreas internas e externas do Terminal Rodoviário Municipal, conforme identificação em planta, croqui, memorial descritivo ou documento técnico equivalente elaborado ou aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Cada espaço comercial será individualizado por numeração própria, com indicação de sua localização, metragem e destinação.

§ 2º A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, redefinir o quantitativo, a destinação e a configuração dos espaços, em razão de interesse público devidamente motivado, sem prejuízo da observância do devido processo administrativo quando houver impacto em permissões vigentes.

Art. 6º As atividades econômicas permitidas deverão ser compatíveis com a finalidade pública do Terminal Rodoviário e com as condições de segurança, higiene, mobilidade, acessibilidade e interesse coletivo.

§ 1º Poderão ser admitidas, entre outras, as seguintes atividades:

I lanchonete, cafeteria, restaurante, bomboniere e congêneres;

II loja de conveniência, minimercado e comércio varejista de itens de consumo rápido;

III banca de jornais, revistas, livros e materiais correlatos;

IV farmácia, drogaria, perfumaria e artigos de higiene, observadas as exigências sanitárias e regulatórias;

V artesanato, presentes, utilidades e souvenirs;

VI serviços de telefonia, recarga, acessórios e apoio ao usuário;

VII serviços bancários, terminais de autoatendimento e correlatos;

VIII outros serviços e comércios considerados convenientes e compatíveis com o funcionamento do Terminal, mediante decisão motivada da Administração.

§ 2º É vedado o exercício de atividade que:

I comprometa a segurança, a ordem, a salubridade, a higiene ou a tranquilidade dos usuários;

II obstrua a circulação de pessoas, o acesso às plataformas, guichês, sanitários, saídas de emergência e demais áreas comuns;

III produza poluição sonora, riscos ambientais ou incômodos incompatíveis com a natureza do local;

IV envolva armazenamento ou manipulação de material inflamável, tóxico ou perigoso sem as licenças e autorizações cabíveis;

V contrarie normas sanitárias, urbanísticas, de postura, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio ou quaisquer outras exigências legais pertinentes.

CAPÍTULO III**DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

Art. 7º A outorga da permissão de uso será precedida, preferencialmente, de chamamento público, com ampla publicidade, observados os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e motivação.

§ 1º O edital de chamamento público deverá conter, no mínimo:

- I** identificação dos espaços disponíveis;
- II** metragem, localização e destinação de cada espaço;
- III** prazo da permissão;
- IV** valor do preço público ou critério de sua definição;
- V** documentos de habilitação;
- VI** atividades admitidas e vedadas;
- VII** critérios objetivos de seleção e classificação;
- VIII** hipóteses de empate e forma de desempate;
- IX** prazo e forma para interposição de recursos administrativos;
- X** minuta do Termo de Permissão de Uso, quando cabível.

§ 2º Poderá ser adotado, de forma motivada, critério de seleção que considere, isolada ou cumulativamente:

- I** maior oferta financeira, quando compatível com a natureza do objeto;
- II** melhor adequação da atividade às necessidades dos usuários do Terminal;
- III** proposta operacional mais vantajosa para o interesse público;
- IV** diversidade de serviços no Terminal;
- V** menor impacto sobre a circulação, segurança e funcionalidade do equipamento público.

§ 3º Em caso de empate, o edital poderá prever, sucessivamente, critérios objetivos de desempate e, subsidiariamente, sorteio público.

Art. 8º Excepcionalmente, poderá haver outorga sem chamamento público, desde que haja decisão expressamente motivada da autoridade competente, nas hipóteses de inviabilidade material de competição, relevante interesse público específico ou situação transitória e emergencial, devidamente caracterizada no processo administrativo.

Parágrafo único A outorga excepcional de que trata o caput deverá observar, sempre que possível, publicidade mínima, justificativa formal e prazo reduzido e estritamente necessário.

CAPÍTULO IV**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Art. 9º Poderão participar do procedimento de seleção ou requerer a outorga, conforme o caso, as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas, que preencham os requisitos previstos neste Decreto e no edital.

Art. 10. Constituem requisitos mínimos para habilitação:

- I** apresentação de documentação de identificação do interessado e, no caso de pessoa jurídica, de seus atos constitutivos e representação legal;
- II** regularidade fiscal perante o Município de Estreito, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal, na forma exigida no edital;
- III** inexistência de débito vencido perante o Município de Estreito relacionado à ocupação anterior de bens públicos, salvo se com exigibilidade suspensa ou objeto de parcelamento regularmente adimplido;
- IV** compatibilidade da atividade pretendida com a destinação do espaço e com as normas aplicáveis;

V apresentação das licenças, alvarás, registros ou autorizações exigíveis para a atividade, no prazo fixado pela Administração.

§ 1º A Administração poderá exigir documentação complementar estritamente relacionada à natureza da atividade a ser exercida.

§ 2º A exigência de documentos deverá observar os critérios da razoabilidade, pertinência e proporcionalidade, vedadas exigências excessivas ou dissociadas do objeto.

CAPÍTULO V**DA COMPETÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO**

Art. 11. A permissão de uso será outorgada pelo Prefeito Municipal ou por autoridade formalmente delegada, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 12. O procedimento administrativo de outorga deverá conter, no mínimo:

- I** requerimento ou documentos do chamamento público;
- II** análise da documentação de habilitação;
- III** manifestação técnica da Secretaria Municipal de Administração;
- IV** manifestação da Secretaria Municipal de Finanças quanto aos aspectos cadastrais e financeiros pertinentes;
- V** manifestação de outros órgãos municipais, quando a natureza da atividade assim exigir, inclusive Vigilância Sanitária, órgão de trânsito, transporte, postura ou equivalente;
- VI** decisão motivada da autoridade competente;
- VII** publicação do ato de outorga;
- VIII** assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Art. 13. A formalização da permissão de uso dar-se-á por meio de Termo de Permissão de Uso, no qual constarão, no mínimo:

- I** a identificação das partes;
- II** a descrição do espaço comercial;
- III** a atividade autorizada;
- IV** o prazo de vigência;
- V** o valor e a forma de pagamento do preço público;
- VI** os direitos e obrigações do permissionário;
- VII** as hipóteses de fiscalização, penalidade, revogação, cassação e extinção;
- VIII** as regras sobre benfeitorias, conservação e devolução do espaço;
- IX** a expressa declaração de precariedade da permissão.

CAPÍTULO VI**DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO**

Art. 14. A permissão de uso será outorgada pelo prazo inicial de até 12 (doze) meses, contado da assinatura do respectivo termo.

§ 1º A permissão poderá ser renovada, por iguais e sucessivos períodos, desde que:

- I** haja requerimento do permissionário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- II** reste comprovado o integral cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- III** o permissionário esteja adimplente com o preço público e demais encargos;
- IV** persista o interesse público na continuidade da ocupação;
- V** não haja necessidade de instauração de novo procedimento de seleção pública, devidamente motivada pela Administração.

§ 2º A renovação não constitui direito subjetivo do permissionário e dependerá sempre de decisão motivada da Administração.

§ 3º A não renovação, por si só, não gera direito à indenização,

ressalvada disposição legal expressa em sentido diverso.

CAPÍTULO VII

DO PREÇO PÚBLICO

Art. 15. Pela utilização privativa do espaço comercial, será devido preço público mensal, em valor fixado pela Administração Municipal no edital, no ato de outorga ou em tabela específica aprovada pela autoridade competente, observado o interesse público, a natureza do espaço, sua localização, metragem e destinação.

§ 1º Fica estabelecido, para fins iniciais de referência, o valor mensal de R\$ 1.059,00 (mil e cinquenta e nove reais), equivalente a 70,6 UFMs, considerando a UFM no valor de R\$ 15,00, sem prejuízo de atualização na forma deste Decreto e da legislação municipal.

§ 2º O valor do preço público poderá variar conforme a localização, metragem, estrutura, destinação e potencial econômico do espaço, desde que haja motivação técnica e critério objetivo.

Art. 16. O preço público será atualizado monetariamente, anualmente, com base na atualização da Unidade Fiscal do Município - UFM, ou por outro índice oficialmente adotado pelo Município na forma da legislação aplicável.

§ 1º A eventual revisão do valor do preço público poderá ser precedida de estudo técnico ou ato administrativo motivado da Secretaria Municipal de Finanças ou órgão competente.

§ 2º Sempre que possível, a Administração buscará preservar a proporcionalidade entre o valor cobrado e as características do espaço utilizado.

Art. 17. O pagamento do preço público será mensal e deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou outro meio oficialmente instituído.

§ 1º O atraso no pagamento do preço público sujeitará o permissionário à incidência dos encargos moratórios previstos na legislação municipal aplicável aos créditos dessa natureza.

§ 2º O inadimplemento poderá ensejar a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades e eventual extinção da permissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 18. São direitos do permissionário:

- I** utilizar o espaço comercial na forma e condições autorizadas;
- II** exercer exclusivamente a atividade aprovada, enquanto vigente a permissão;
- III** ser previamente cientificado dos atos administrativos que possam afetar diretamente sua situação jurídica, salvo medidas urgentes devidamente justificadas;
- IV** exercer contraditório e ampla defesa nos processos administrativos de penalização, cassação ou extinção.

Art. 19. Constituem obrigações do permissionário, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Permissão de Uso:

- I** utilizar o espaço exclusivamente para a atividade autorizada;
- II** manter o espaço em perfeitas condições de higiene, segurança, conservação e funcionamento;
- III** efetuar pontualmente o pagamento do preço público e demais encargos sob sua responsabilidade;
- IV** cumprir a legislação sanitária, urbanística, ambiental, tributária, consumerista, de postura, acessibilidade, segurança e prevenção contra

incêndio;

V manter atualizadas suas informações cadastrais perante o Município;

VI permitir o acesso dos agentes de fiscalização, no exercício regular de suas funções;

VII arcar com as despesas ordinárias decorrentes da atividade desenvolvida, inclusive consumo individualizável de água, energia, telefonia, internet e congêneres, quando cabíveis;

VIII não ceder, transferir, sublocar, emprestar ou de qualquer modo disponibilizar o espaço a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração;

IX não promover alteração física do espaço sem autorização prévia e escrita da Administração;

X restituir o espaço, ao término da permissão, livre e desocupado, nas condições ajustadas, ressalvado o desgaste natural do uso regular.

§ 1º O fechamento injustificado do espaço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá caracterizar abandono, após apuração em processo administrativo.

§ 2º O permissionário responde pelos danos que causar ao patrimônio público, a terceiros ou aos usuários, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO IX

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 20. Constituem obrigações do Município, observadas as limitações orçamentárias, administrativas e estruturais:

I disponibilizar o espaço comercial ao permissionário na forma do termo celebrado;

II manter, em condições adequadas, a infraestrutura geral do Terminal Rodoviário, naquilo que lhe competir;

III exercer a fiscalização do cumprimento deste Decreto e das normas aplicáveis;

IV comunicar, sempre que possível, intervenções, obras ou medidas administrativas que possam repercutir sobre o uso do espaço;

V atuar de forma isonômica, impessoal e motivada na gestão das permissões.

Parágrafo único O Município não responderá por prejuízos decorrentes de caso fortuito, força maior, fatos de terceiros, furtos, roubos ou danos a bens particulares do permissionário, salvo comprovada culpa direta da Administração.

CAPÍTULO X

DAS BENFEITORIAS

Art. 21. Qualquer obra, adaptação, melhoria ou benfeitoria no espaço comercial dependerá de autorização prévia e escrita da Administração Municipal.

§ 1º A autorização deverá especificar, sempre que necessário, o projeto, o prazo de execução e as condições técnicas mínimas.

§ 2º As benfeitorias executadas sem autorização prévia poderão ensejar aplicação de penalidade, obrigação de desfazimento e reparação de danos.

Art. 22. As benfeitorias autorizadas incorporar-se-ão ao patrimônio público, sem direito à retenção, e, em regra, não gerarão indenização, em razão da natureza precária da permissão de uso.

Parágrafo único Excepcionalmente, poderá haver indenização por benfeitoria necessária e previamente autorizada, desde que:

- I** haja justificativa expressa no processo administrativo;

II exista previsão no respectivo Termo de Permissão de Uso ou decisão administrativa específica;

III reste demonstrado que a benfeitoria era indispensável à conservação do bem público e não decorria de interesse exclusivo do permissionário.

CAPÍTULO XI

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida, no âmbito de suas atribuições, pela Secretaria Municipal de Administração e pelos demais órgãos competentes do Município.

Parágrafo único Poderão atuar de forma complementar, conforme a matéria, a Secretaria Municipal de Finanças, os órgãos de vigilância sanitária, transporte, postura, meio ambiente, segurança pública municipal e outros legalmente competentes.

Art. 24. Os agentes públicos responsáveis pela fiscalização terão acesso ao espaço comercial, durante o horário de funcionamento ou quando houver fundada necessidade administrativa, observadas as formalidades legais.

Art. 25. Das irregularidades constatadas serão lavrados os atos administrativos cabíveis, inclusive notificações, autos de infração, relatórios de vistoria e termos de fiscalização, com a devida ciência do interessado.

CAPÍTULO XII

DAS PENALIDADES

Art. 26. O descumprimento das disposições deste Decreto, do edital, do Termo de Permissão de Uso ou da legislação aplicável sujeitará o permissionário, observada a gravidade da infração, às seguintes penalidades:

I advertência por escrito;

II multa administrativa;

III suspensão temporária da permissão;

IV cassação ou extinção da permissão de uso.

Art. 27. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º O permissionário será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, salvo prazo diverso previsto em legislação específica.

§ 2º Da decisão administrativa caberá recurso, na forma prevista no processo administrativo municipal ou no respectivo instrumento convocatório.

Art. 28. Na gradação da penalidade, a Administração considerará, entre outros elementos:

I a natureza e a gravidade da infração;

II os danos causados ao serviço público, ao patrimônio público ou a terceiros;

III a vantagem auferida pelo infrator;

IV a reincidência;

V a boa-fé do administrado e a possibilidade de saneamento da irregularidade.

Art. 29. Poderão ensejar, dentre outras medidas cabíveis, a cassação ou extinção da permissão:

I inadimplemento reiterado do preço público;

II desvio de finalidade na utilização do espaço;

III cessão, transferência ou sublocação não autorizada;

IV embaraço à fiscalização;

V abandono do espaço;

VI prática de atividade ilícita ou incompatível com a finalidade pública do Terminal;

VII perda superveniente das condições necessárias ao exercício regular da atividade;

VIII superveniência de interesse público devidamente motivado.

CAPÍTULO XIII

DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO E DA DESOCUPAÇÃO

Art. 30. A permissão de uso extinguir-se-á por:

I término do prazo de vigência, sem renovação;

II renúncia do permissionário;

III cassação, nos casos de infração;

IV revogação por interesse público devidamente motivado;

V anulação, quando constatado vício de legalidade;

VI falecimento do permissionário pessoa física, salvo se houver disciplina específica no termo e interesse da Administração;

VII dissolução da pessoa jurídica permissionária, salvo sucessão jurídica admitida pela Administração, quando cabível.

Art. 31. Extinta a permissão, o permissionário deverá desocupar o espaço no prazo fixado pela Administração, não superior a 30 (trinta) dias, salvo situação de urgência ou risco que justifique prazo menor, devidamente motivado.

§ 1º O ato administrativo de desocupação deverá indicar, sempre que possível, o prazo, a fundamentação e as providências exigidas.

§ 2º Permanecendo ocupação irregular após o prazo fixado, poderá a Administração adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive cobrança de indenização pela ocupação indevida, sem prejuízo da remoção de bens, na forma da lei.

CAPÍTULO XIV

DO CADASTRO E DA PUBLICIDADE

Art. 32. A Secretaria Municipal de Administração manterá cadastro atualizado das permissões de uso concedidas no âmbito do Terminal Rodoviário Municipal.

Parágrafo único O cadastro conterá, no mínimo:

I identificação do permissionário;

II localização e metragem do espaço;

III atividade autorizada;

IV prazo de vigência;

V valor do preço público;

VI situação da permissão;

VII registro de penalidades eventualmente aplicadas, quando cabível.

Art. 33. Os atos de outorga, renovação, revogação, cassação e extinção das permissões deverão ser publicados na forma legal, resguardadas as informações protegidas por sigilo.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 34. As ocupações e permissões de uso em vigor na data de publicação deste Decreto deverão ser adequadas às suas disposições, no prazo e nas condições fixadas pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º A Administração notificará os ocupantes e permissionários atuais para apresentação da documentação necessária à regularização

administrativa.

§ 2º A ausência de regularização no prazo fixado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir atos complementares, portarias, instruções normativas e modelos padronizados necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: fadfebbe8c7d68fe35a51698f78cef5c

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril (terça-feira) de 2026 é feriado nacional, consagrado em homenagem ao Dia De Tiradentes;

CONSIDERANDO, sob o prisma da razoabilidade e do interesse público, a decretação de ponto facultativo, para fins de continuidade do descanso dos servidores públicos e otimização da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Município para dispor sobre o funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manutenção do calendário escolar próprio da Secretaria Municipal de Educação, já previamente estabelecido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo municipal no dia 20 (vinte) de abril de 2026, segunda-feira, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Estreito/MA.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços e atividades essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, a exemplo da Saúde, Limpeza Urbana e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá observar seu próprio calendário escolar, previamente aprovado, devendo adotar as providências cabíveis para garantir o cumprimento da carga horária mínima exigida pela legislação educacional vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, nos termos do art. 87 da

Lei Orgânica do Município, e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f01930c3e05840091d5259efdc7b6f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 07/2026-GAB

DECRETO Nº 07/2026-GAB

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DO FERIADO DE TIRADENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º. Fica mantido o feriado nacional do dia **21 de abril de 2026 (terça-feira)**, alusivo a Tiradentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente:

- saúde;
- limpeza pública;
- segurança;
- e outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades assegurar o funcionamento dos serviços essenciais, mediante escala de serviço ou regime de plantão.

Art. 4º. As atividades administrativas serão retomadas normalmente no dia **22 de abril de 2026 (quarta-feira)**.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, 17 de abril de 2026.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: e9a3d210da2a2d88c30d4f5e714c0a1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026/SEMAF

A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno e grande porte, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas secretarias, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital e seus anexos. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ABERTURA: 07 de maio de 2026, às 9h (nove horas) horário de Brasília. A sessão pública será realizada através do site <https://bnccompras.com>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma <https://bnccompras.com>, no Portal de Transparência do Município, www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), maiores informações poderão ser consultadas e obtidas no e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com. Fernando Falcão – MA, 16 de abril de 2026. **Gilmar Maciel Ribeiro**, Presidente da CPL, Prefeitura Municipal de Fernando Falcão.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 247bb70b6e9a5f937594e764fc7b77db

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
RECONTAGEM DE PONTUAÇÃO

Em razão de decisão de sentença judicial dos Autos do Processo de nº 0800427-67.2025.8.10.0087, segue a recontagem de pontuação e publicação do resultado de **TODOS OS CANDIDATOS** que concorreram ao cargo de Psicólogo (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação. Segue tabela com a nova pontuação em ordem de classificação:

ORD.	NOME	CPF	NOTA DE TÍTULO	DATA DE NASCIMENTO
01.	ROSANA OLIVEIRA BARBOSA	066.582.423-80	11	20/03/1993
02.	KARENN MYLLA FERREIRA FREIRE	606.268.643-21	11	10/07/1996
03.	MARIA ADRIELE DA SILVA OLIVEIRA	608.455.283-86	11	29/08/1996
04.	GIOVANNA RIBEIRO DE SOUSA	061.074.323-61	11	10/12/1996
05.	JULIANA PEREIRA COSTA	076.482.853-39	11	27/11/1999
06.	JONATHAN FELIPE LIMA SILVA	618.559.193-62	2	26/07/2000
07.	GLENDA SILVA NETO	615.532.523-57	2	15/02/2002

AZINETE DE SOUSA RODRIGUES SILVA
(Presidente da Comissão)

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 1e29c7564087bdf7404a98926c35291a

PORTARIA Nº 632/2026

PORTARIA Nº 632/2026

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor, **WYLLKLEITON DA SILVA FARIAS**, brasileiro, portador do CPF: 054.876.213-90, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIGITADOR DE PROGRAMAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 107/2017, de 10 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 17 (dezessete) de abril de 2026.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: c8e1dc6ad662ed01b46d83255b7bcf2a

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 REF.
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 006/2023 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMNETO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS E A EMPRESA GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMNETO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, situada na rua 12 de outubro, nº 635, centro, nesta cidade de Governador Eugênio Barros – Maranhão, neste ato representado por Priscilla de Castro Ribeiro, secretária municipal, brasileira, portadora do RG: 255062820037 e do CPF: 027.028.473-74, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS**, com sede na Av. dos Holandeses, nº 06, sala 1021, Edifício Tech Office – Ponta D'areia, São Luís, CEP: 65.077-357 inscrita pelo CNPJ sob o Nº 35.349.108/0001-79, representada neste Ato pelo Sr. Marcus Vinícius Ferreira de Sousa Frota, advogado, portador do CPF nº 052.135.273-88, celebram o presente termo aditivo ao contrato 024/2023, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS COM ÊNFASE EM CONTROLE EXTERNO, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA**, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros – MA, 07 de março de 2026.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 90aed226736413849bf0ac4b063965b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO SEBRAE/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1507001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4727/2025. PARTES: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – PMG/MA, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000, Grajaú/MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48. **CONTRATADA:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA, entidade de direito privados sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.760.035/0007-02, com sede na Av. Contorno, 1643, Quadra 181, Lote 23. **VALOR:** R\$ 100.897,27 (cem mil, oitocentos e noventa e sete reais, vinte e sete centavos), **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 03/2025, **OBJETO:** Contratação do serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas de Grajaú – SEBRAE/MA para a execução do Programa Cidade Empreendedora, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no termo de adesão e proposta apresentados pelo SEBRAE, para os exercícios de 2025 e 2026. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04 121 0008 2368 0000 MANUT. E FUC. DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMNETO, ORÇAMENTO E GESTÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA, 01 de agosto de 2025. ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Grajaú/MA.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: a286fea68c863e75a96c0d53d925cf9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2026 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-E

O Município de Itinga do Maranhão - MA, por intermédio da **SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **01.614.537/0001-04**, localizada na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral, Cidade de Itinga do Maranhão - MA, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Sr. José Elinaldo Ferreira Reis**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Quadra 29, do Bairro Vila Emanuela**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB - E, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano acima denominado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a

ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Luís/MA. **Artigo 1º.** A gleba onde se encontra a referida quadra em regularização denominado **Quadra 29, do Bairro Vila Emanuela** localizada no município de Itinga do Maranhão - MA. **Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, **sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária**, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. **Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. **Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceitos pelos notificados os elementos e teor deste edital. **Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sr. José Elinaldo Ferreira Reis

Secretário de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 8e4e18cf13d0a19c01199d82e22e35ca

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Município de Itinga do Maranhão - MA, por intermédio da **SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **01.614.537/0001-04**, localizada na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral, Cidade de Itinga do Maranhão - MA, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Sr. José Elinaldo Ferreira Reis**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Quadra 30, do Bairro Vila Emanuela**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB - S, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano acima denominado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Luís/MA. **Artigo 1º.** A gleba onde se encontra a referida quadra em regularização denominado **Quadra 30, do Bairro Vila Emanuela** localizada no município de Itinga do Maranhão - MA. **Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, **sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária**, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. **Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a

contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. **Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceitos pelos notificados os elementos e teor deste edital. **Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sr. José Elinaldo Ferreira Reis

Secretário de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3af1d6b1e0e7fb7269a3029ab4ac0877

ERRATA Nº01 EDITAL LAB 002-2026 - ANEXO 03

ERRATA Nº01 EDITAL LAB 002-2026 - ANEXO 03

Onde se lê:

RESUMO DO PORTFÓLIO DO PROPONENTE OU DA ORGANIZAÇÃO
Qual a principal área de atuação cultural do proponente?

Desde quando atua nessa atividade?

Quais são as principais atuações culturais na sua trajetória artística?

Quando iniciou sua atuação cultural no Município de Açailândia?

Quais foram os trabalhos mais relevantes em seu segmento cultural que contribuíram para o fortalecimento deste segmento cultural no Município de Açailândia?

Informe links de vídeos, reportagens, matérias, registros audiovisuais ou outros conteúdos que comprovem as informações apresentadas.

Leia-se:

RESUMO DO PORTFÓLIO DO PROPONENTE OU DA ORGANIZAÇÃO
Qual a principal área de atuação cultural do proponente?

Desde quando atua nessa atividade?

Quais são as principais atuações culturais na sua trajetória artística?

Quando iniciou sua atuação cultural no Município de **Itinga do Maranhão**?

Quais foram os trabalhos mais relevantes em seu segmento cultural que contribuíram para o fortalecimento deste segmento cultural no Município de **Itinga do Maranhão**?

Informe links de vídeos, reportagens, matérias, registros audiovisuais ou outros conteúdos que comprovem as informações apresentadas.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 115102e492cb19c0c67a829c7136b80e

ERRATA Nº02 EDITAL LAB 003-2026 - ANEXO 03

ERRATA Nº02 EDITAL LAB 003-2026 - ANEXO 03

Onde se lê:

RESUMO DO PORTFÓLIO DO PROPONENTE OU DA ORGANIZAÇÃO
Qual a principal área de atuação cultural do proponente?

Desde quando atua nessa atividade?

Quais são as principais atuações culturais na sua trajetória artística?

Quando iniciou sua atuação cultural no Município de Açailândia?

Quais foram os trabalhos mais relevantes em seu segmento cultural que contribuíram para o fortalecimento deste segmento cultural no Município de Açailândia?

Informe links de vídeos, reportagens, matérias, registros audiovisuais ou outros conteúdos que comprovem as informações apresentadas.

Leia-se:

RESUMO DO PORTFÓLIO DO PROPONENTE OU DA ORGANIZAÇÃO
Qual a principal área de atuação cultural do proponente?

Desde quando atua nessa atividade?

Quais são as principais atuações culturais na sua trajetória artística?

Quando iniciou sua atuação cultural no Município de **Itinga do Maranhão**?

Quais foram os trabalhos mais relevantes em seu segmento cultural que contribuíram para o fortalecimento deste segmento cultural no Município de **Itinga do Maranhão**?

Informe links de vídeos, reportagens, matérias, registros audiovisuais ou outros conteúdos que comprovem as informações apresentadas.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: e29a87b77651a52007519148e2a7eccc

PORTARIA Nº 001/2026 - SECULT

PORTARIA Nº 001/2026 - SECULT

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação de Mérito Cultural dos Chamamentos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Ciclo 2).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a execução da **Política Nacional Aldir Blanc de**

Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que regulamenta os mecanismos de fomento cultural no âmbito federal;

CONSIDERANDO as diretrizes do **Marco Regulatório do Fomento à Cultura - Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024**, especialmente quanto à simplificação procedimental, à economicidade e à qualificação técnica dos processos de seleção;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar **análise técnica qualificada, isonômica, imparcial e transparente** dos projetos culturais inscritos nos chamamentos públicos da PNAB - Ciclo 2;

RESOLVE:

Art. 1º

Designar a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL** responsável pela análise e julgamento das propostas inscritas nos Chamamentos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Ciclo 2), no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura de Itaingaçu do Maranhão, composta pelos seguintes membros Titulares e Suplentes.

A. Membros Titulares:

I - **Silmar Ramos de Jesus Junior** - Profissional com experiência técnica na área cultural;

II - **Everton Barros Amaral** - Coordenador de Apoio a Eventos Culturais de Açailândia;

III - **Johnatan Polary Labre Silveira Gomes** - Profissional com ampla experiência na elaboração e execução de projetos culturais, atuando como produtor cultural desde 1992 em Açailândia.

Art. 2º

A participação dos membros externos indicados no art. 1º dar-se-á em caráter individual, eventual, voluntário e não remunerado, exclusivamente para fins de avaliação de mérito cultural, sem geração de vínculo funcional, financeiro, previdenciário ou de qualquer outra natureza com o Município de Itaingaçu do Maranhão.

Parágrafo único. A atuação dos membros externos não implicará afastamento de suas atribuições regulares no Município de origem, nem subordinação funcional a esta Secretaria.

Art. 3º

Compete à Comissão de Avaliação de Mérito Cultural:

I - analisar as propostas culturais inscritas, conforme os critérios estabelecidos nos respectivos editais;

II - emitir pareceres técnicos fundamentados;

III - zelar pela impessoalidade, transparência e isonomia do processo de seleção;

IV - subsidiar a Secretaria Municipal de Cultura nas respostas a eventuais recursos administrativos.

Art. 4º

A Comissão exercerá suas atividades pelo período necessário à conclusão das etapas de avaliação e julgamento, conforme o cronograma dos chamamentos públicos, extinguindo-se automaticamente após o encerramento dos trabalhos.

Art. 5º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaingaçu do Maranhão - MA, 17 de abril de 2026.

Gledson Ramalho Costa

Secretário Municipal de Cultura de Itaingaçu do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 5ff920edff84204f593a12d6ace936e4

PORTARIA Nº. 0006, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 0006, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

Instaura Processo Administrativo de Regularização Fundiária REURB - S do Núcleo Urbano Informal Consolidado do Bairro Vila Emanuela, Quadra 30.

O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 5º, 6º, 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017 (Lei da Reurb), no Decreto Federal nº 9.310/2018, e na Nota Técnica 26/2023 do Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Público do Núcleo Urbano Informal Consolidado acima descrito, classificado como **REURB - S**, Rito Sumário, em conformidade com o artigo 33, III, e 69 da Lei 13465/73, com o Decreto Municipal nº. 239/2025, de 11 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Itaingaçu do Maranhão do dia 12/08/2025 e formulado entre a Serventia Extrajudicial de Itaingaçu do Maranhão e o Município de Itaingaçu do Maranhão, homologado pelo Núcleo de Gestão Fundiária do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 2º Designar o Servidor Sr. José Elinaldo Ferreira Reis (Secretário Regularização Fundiária do Município de Itaingaçu do Maranhão), para presidir o presente feito, autorizado a adotar as medidas necessárias para ao bom andamento do processo.

Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Municipal colaborarão, na medida de sua competência, com procedimento de regularização fundiária instaurado na presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Sr. José Elinaldo Ferreira Reis

Secretário de Regularização Fundiária do Município de Itaingaçu do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 4a2e65026241edd89ef88e3d7db2601e

PORTARIA Nº. 005, EM 17 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 005, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

Instaura Processo Administrativo de Regularização Fundiária REURB - E do Núcleo Urbano Informal Consolidado do Bairro Vila Emanuela, Quadra 29.

O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 5º, 6º, 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017 (Lei da Reurb), no Decreto Federal nº 9.310/2018, e na Nota Técnica 26/2023 do Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Público do Núcleo Urbano Informal Consolidado acima descrito, classificado como **REURB - E**, Rito Sumário, em conformidade com o artigo 33, III, e 69 da Lei 13465/73, com o Decreto Municipal nº. 239/2025, de 11 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Itaingaçu do Maranhão do dia 12/08/2025 e formulado entre a Serventia Extrajudicial de Itaingaçu do Maranhão e o Município de Itaingaçu do Maranhão, homologado pelo Núcleo de Gestão Fundiária do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 2º Designar o Servidor Sr. José Elinaldo Ferreira Reis (Secretário Regularização Fundiária do Município de Itaingaçu do Maranhão), para presidir o presente feito, autorizado a adotar as medidas necessárias para ao bom andamento do processo.

Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Municipal colaborarão, na medida de sua competência, com procedimento de regularização fundiária instaurado na presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Sr. José Elinaldo Ferreira Reis

Secretário de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a69233583439cf41ecf6884d6cdd0801

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025****COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES**

PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

RELATÓRIO CONCLUSIVO E DELIBERAÇÃO COLEGIADA DA COMISSÃO**I - RELATÓRIO**

Trata-se do **Processo Administrativo nº 001/2025**, instaurado no âmbito do Município de Jatobá/MA com a **finalidade de apurar eventuais irregularidades relacionadas à estruturação, contratação e execução da Parceria Público-Privada** destinada à prestação dos serviços de iluminação pública municipal, formalizada mediante a **Concorrência Pública nº 001/2022** e materializada no contrato administrativo celebrado entre o Município de Jatobá/MA e a concessionária Jatobá Luz SPE Ltda.

A **instauração do presente procedimento decorreu da identificação de indícios relevantes de inconsistências documentais e institucionais relacionadas ao procedimento licitatório que deu origem à referida PPP**, circunstância que ensejou a necessidade de avaliação aprofundada acerca da regularidade jurídica, administrativa e fiscal da contratação.

Dentre os elementos que motivaram a abertura da presente apuração, destaca-se a comunicação formal da inexistência de arquivos e documentos administrativos relacionados ao processo licitatório, tanto em meio físico quanto digital, fato que comprometeu significativamente a disponibilidade do acervo documental originário da contratação, bem como documentos apócrifos e pareceres jurídicos não reconhecidos/assinados pelo procurador concursado à época que era responsável para emissão de tais pareceres.

Em razão dessa ocorrência, constatou-se, em momento inicial, a impossibilidade de localização, tanto no acervo físico, digital e na plataforma do Tribunal de Contas do Estado, de diversas peças integrantes do procedimento licitatório, circunstância que justificou a instauração do presente processo administrativo com o objetivo de apurar a extensão das inconsistências verificadas, avaliar a regularidade da contratação e examinar a sustentabilidade jurídica da manutenção da parceria público-privada.

Considerando a relevância institucional e financeira da contratação sob análise, caracterizada por sua longa duração e pelo impacto continuado sobre as finanças públicas municipais, foi constituída Comissão de Apuração de Irregularidades, incumbida de proceder à análise técnica e jurídica do caso, bem como de promover a adequada instrução probatória.

No curso da instrução processual, esta Comissão realizou análise minuciosa e integral da documentação constante dos autos, abrangendo os documentos disponíveis do processo licitatório originário quanto aqueles posteriormente apresentados no curso da apuração, com vistas à reconstrução do acervo administrativo.

Foram examinados, dentre outros elementos:

- registros disponíveis do processo licitatório referente à Concorrência Pública nº 001/2022;
- atos administrativos relacionados à estruturação da Parceria Público-Privada;
- o contrato de concessão administrativa celebrado entre o Município e a concessionária;
- documentos técnicos e financeiros relacionados à modelagem

da parceria;

- registros administrativos atinentes à execução contratual;
- manifestações técnicas e jurídicas produzidas no âmbito do presente processo;
- documentos apresentados pela concessionária com o objetivo de demonstrar a regularidade do procedimento licitatório e da contratação.

No âmbito da instrução complementar, foi realizada audiência administrativa para oitiva de testemunhas, cujos depoimentos foram formalmente incorporados aos autos por meio de gravações, constituindo elemento relevante para a compreensão da dinâmica procedimental adotada na condução do certame e na formação da contratação.

Os depoimentos colhidos abrangeram agentes públicos que atuaram, direta ou indiretamente, nas fases de análise, tramitação e acompanhamento do procedimento licitatório, bem como representante vinculado à concessionária, permitindo a formação de quadro fático mais abrangente acerca das circunstâncias que envolveram a contratação.

Registre-se que, no curso da instrução, foram assegurados à concessionária os princípios do contraditório e da ampla defesa, tendo sido oportunizada a apresentação de manifestações escritas, documentos complementares e razões finais.

Nesse contexto, a concessionária apresentou razões finais nas quais buscou sustentar a regularidade formal do procedimento licitatório, a validade do contrato celebrado e a adequação da execução do serviço público até o momento.

A documentação supervenientemente apresentada possibilitou a reconstituição parcial de determinados atos administrativos relacionados ao procedimento licitatório, incluindo referências a publicações oficiais e registros administrativos vinculados ao certame.

Todavia, a análise técnica realizada por esta Comissão evidencia que a documentação apresentada não foi suficiente para restabelecer integralmente a cadeia documental do processo administrativo originário, permanecendo comprometida a integridade, a continuidade e a rastreabilidade do acervo processual.

Para além das questões relacionadas à integridade documental, a instrução processual revelou a existência de aspectos relevantes relacionados à modelagem institucional da parceria, incluindo elementos atinentes à governança contratual, à matriz de alocação de riscos, ao critério de julgamento adotado e à sustentabilidade administrativa e fiscal do contrato.

Encerrada a fase instrutória e analisado o conjunto documental e probatório constante dos autos, verificou-se a presença de elementos relevantes que demandam exame técnico-jurídico aprofundado quanto à regularidade da contratação e à adequação da manutenção da Parceria Público-Privada nos moldes atualmente estabelecidos.

Diante desse contexto, passa esta Comissão à análise detalhada dos aspectos técnicos e jurídicos relacionados à contratação sob exame, com vistas à formação de juízo conclusivo acerca de sua regularidade e de sua sustentabilidade institucional.

É o relatório.

II - CONSIDERAÇÕES SOBRE A INTEGRIDADE DOCUMENTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Um dos aspectos centrais identificados no âmbito da presente apuração administrativa refere-se ao comprometimento da **integridade documental do processo administrativo que deu origem à Concorrência Pública nº 001/2022**, procedimento licitatório que culminou na celebração do contrato de Parceria Público-Privada destinado à prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Jatobá/MA.

A regularidade de um procedimento licitatório não se comprova apenas pela existência isolada de determinados atos administrativos ou pela referência eventual a publicações oficiais. Ao contrário, a legalidade e legitimidade de uma contratação pública dependem da **existência de processo administrativo formalmente constituído, íntegro, sequencialmente organizado e documentalmente rastreável**, capaz de demonstrar de forma inequívoca o cumprimento de todas as etapas procedimentais exigidas pelo ordenamento jurídico.

Nesse sentido, o processo administrativo constitui o **instrumento formal de materialização da vontade administrativa**, sendo nele que se registram, de forma cronológica e sistematizada, todos os atos preparatórios, decisórios e executórios relacionados à contratação pública.

No caso em análise, a instrução processual evidenciou a ocorrência de circunstância excepcional e institucionalmente relevante: a comunicação formal da **inexistência de arquivos e documentos administrativos relacionados ao processo licitatório**, tanto em meio físico quanto em meio digital.

Tal ocorrência comprometeu significativamente a disponibilidade do acervo documental originalmente produzido no âmbito da contratação, dificultando a verificação imediata da regularidade de diversas etapas do procedimento licitatório.

Diante desse cenário, constatou-se inicialmente a **impossibilidade de localização de peças relevantes do processo administrativo**, incluindo documentos que, ordinariamente, deveriam compor de forma obrigatória o conjunto documental de um procedimento licitatório dessa natureza.

Essa situação motivou a instauração do presente processo administrativo com o objetivo de apurar a extensão das inconsistências verificadas, bem como de avaliar os impactos dessa ruptura documental sobre a confiabilidade institucional do procedimento de contratação.

No curso da instrução processual, foram posteriormente apresentados documentos destinados à **reconstituição parcial do acervo administrativo**, incluindo referências a atos administrativos e publicações realizadas em veículos oficiais.

Importa reconhecer que tais documentos permitiram a identificação de determinados atos relacionados à licitação, especialmente no que se refere à existência de publicações e registros administrativos vinculados ao certame.

Todavia, a análise técnica realizada por esta Comissão evidencia que a documentação supervenientemente apresentada **não foi capaz de restabelecer a plena integridade do processo administrativo originário**, permanecendo comprometida a cadeia documental que deveria demonstrar, de forma contínua e sequencial, todas as etapas do procedimento licitatório.

Adicionalmente, cumpre registrar que **os elementos colhidos no âmbito da instrução probatória, especialmente os depoimentos testemunhais** formalmente incorporados aos autos, **corroboram de forma consistente as fragilidades documentais anteriormente identificadas**.

As manifestações colhidas em audiência indicam que, **à época da tramitação do procedimento licitatório, já se verificava a inexistência de documentos relevantes para a adequada instrução do processo**, bem como a existência de **peças desprovidas de validação formal**, circunstâncias que, em conjunto, dificultaram a conclusão regular de análises técnicas e jurídicas indispensáveis à formação da contratação.

Tais elementos reforçam que a **inconsistência documental não se limita inexistência de arquivos, mas encontra indícios de origem na própria condução do procedimento administrativo**, o que potencializa o comprometimento da rastreabilidade e da confiabilidade institucional do processo licitatório.

Nesse contexto, a posterior apresentação fragmentária de documentos, ainda que permita a identificação de determinados atos administrativos, não se revela suficiente para afastar as incertezas quanto à regularidade da formação do processo, especialmente quando cotejada com os elementos testemunhais que evidenciam a existência de lacunas documentais já no momento da tramitação originária do certame.

A reconstrução parcial de atos administrativos, especialmente quando realizada de forma posterior e fragmentária, não possui o condão de substituir o processo administrativo regularmente constituído desde a origem.

A regularidade de uma contratação pública exige não apenas a existência eventual de determinados atos administrativos, mas sim a **existência de processo administrativo íntegro, autuado, organizado e cronologicamente estruturado**, capaz de permitir o

controle interno, externo e social da atividade administrativa.

Quando a cadeia documental do processo administrativo se encontra comprometida, torna-se significativamente mais difícil verificar, com segurança jurídica, se todas as etapas procedimentais foram efetivamente observadas e se os princípios que regem a contratação pública foram plenamente respeitados.

Essa situação assume especial gravidade no caso de parcerias público-privadas, que se caracterizam por contratos de elevada complexidade institucional, longa duração e significativo impacto financeiro sobre a administração pública.

Em contratações dessa natureza, a **transparência e a rastreabilidade do processo administrativo constituem elementos essenciais para a legitimidade do arranjo contratual**, uma vez que permitem a verificação da adequação dos estudos técnicos, da regularidade da licitação e da conformidade da modelagem contratual com os parâmetros legais aplicáveis.

A ruptura da cadeia documental do processo licitatório, ainda que parcialmente mitigada pela posterior apresentação de documentos, compromete a presunção de confiabilidade do acervo administrativo e fragiliza a verificação da regularidade integral do procedimento de contratação.

Dessa forma, a análise realizada no âmbito da presente apuração permite concluir que o processo licitatório referente à Concorrência Pública nº 001/2022 apresenta **comprometimento relevante quanto à sua integridade documental**, circunstância que afeta diretamente a rastreabilidade dos atos administrativos e a verificabilidade da regularidade do procedimento licitatório.

Tal constatação não constitui, isoladamente, fundamento automático para a invalidação da contratação. Contudo, quando considerada em conjunto com os demais achados identificados no curso da presente apuração, especialmente aqueles relacionados à modelagem institucional da parceria e à sustentabilidade administrativa do contrato, reforça o quadro de fragilidade institucional que envolve a Parceria Público-Privada em análise.

Nesse contexto, a integridade documental comprometida do processo licitatório emerge como **elemento adicional de preocupação institucional**, contribuindo para a formação do juízo administrativo acerca da conveniência e da segurança jurídica da manutenção da parceria nos moldes atualmente estabelecidos.

III - FUNDAMENTAÇÃO

A análise técnica realizada no âmbito do presente processo administrativo evidencia que as inconsistências identificadas na Parceria Público-Privada em exame não se apresentam de forma isolada ou meramente pontual, mas integram um conjunto convergente de fragilidades que atingem a própria estrutura de formação, modelagem e execução institucional da contratação.

Cumpre destacar, inicialmente, que a presente apuração não se limitou à verificação formal da existência de atos administrativos ou à análise fragmentada de documentos, mas buscou aferir a consistência global da contratação, considerando sua natureza complexa, sua longa duração e seu impacto fiscal continuado.

Nesse contexto, a análise desenvolvida permitiu identificar que as fragilidades observadas se distribuem em diferentes dimensões da contratação: **documental, procedimental, técnica e econômica**, apresentando, contudo, elevada interdependência, o que evidencia a existência de comprometimento estrutural da parceria.

Sob a perspectiva da modelagem institucional, **verificou-se insuficiência na fundamentação técnica que justificou a adoção do modelo de parceria público-privada como instrumento de prestação do serviço de iluminação pública**, não se evidenciando, de forma consistente, a demonstração de sua vantajosidade em relação a alternativas disponíveis à Administração.

A ausência de estudos estruturais robustos compromete a legitimidade da decisão administrativa, na medida em que fragiliza a base técnica que deveria sustentar a escolha do modelo contratual adotado.

Essa deficiência inicial projeta efeitos sobre as demais dimensões da contratação, especialmente no que se refere à estrutura econômica e à governança do contrato.

No plano da governança contratual, observa-se insuficiência na

definição de mecanismos eficazes de acompanhamento, controle e fiscalização da execução, circunstância que tende a ampliar a assimetria informacional entre as partes e reduzir a capacidade de atuação do Poder Público na condução da parceria.

Paralelamente, a análise da matriz de alocação de riscos revela indícios de distribuição inadequada de responsabilidades contratuais, com potencial transferência de encargos relevantes ao ente público, o que compromete o equilíbrio da relação contratual e pode gerar impactos fiscais ao longo da execução.

Essas fragilidades se conectam diretamente com a estrutura econômica da contratação, especialmente no que se refere ao critério de julgamento adotado no procedimento licitatório.

A modelagem do certame evidencia a possibilidade de incentivos à apresentação de propostas com subprecificação da contraprestação pública, fenômeno que, em contratos dessa natureza, tende a se manifestar posteriormente por meio de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, deslocando para a fase de execução os ajustes que deveriam ter sido equacionados na fase de seleção da proposta.

Tal circunstância compromete a previsibilidade contratual e amplia o risco fiscal associado à parceria.

No que se refere à sustentabilidade da contratação, a análise evidencia a existência de incertezas quanto à estabilidade das condições econômicas que sustentam o contrato ao longo de sua vigência, especialmente considerando sua dependência de receitas vinculadas e a projeção de compromissos financeiros continuados.

A combinação entre fragilidade da modelagem, inconsistência na matriz de riscos e insuficiência da governança contratual projeta cenário de instabilidade institucional, incompatível com os parâmetros exigidos para contratos de parceria público-privada.

Importa destacar que tais fragilidades não se dissociam das inconsistências verificadas na formação do processo administrativo, especialmente no que se refere à integridade documental e à condução do procedimento licitatório.

Nesse ponto, os elementos colhidos na instrução probatória, notadamente **os depoimentos testemunhais, reforçam a percepção de que as deficiências identificadas não se limitaram à inexistência de documentos, mas encontram indícios de origem na própria condução do procedimento administrativo, evidenciando fragilidades na formação da vontade administrativa.**

Dessa forma, a análise integrada dos elementos constantes dos autos permite concluir que a contratação examinada apresenta inconsistências que transcendem a esfera formal, atingindo a estrutura decisória, a modelagem institucional e a sustentabilidade da parceria, o que compromete sua confiabilidade e sua adequação aos parâmetros exigidos pela Administração Pública.

IV - ANÁLISE PROBATÓRIA: ELEMENTOS DOCUMENTAIS E TESTEMUNHAIS

A instrução do presente processo administrativo evidencia quadro probatório coeso e convergente, resultante da articulação entre inconsistências documentais e elementos testemunhais produzidos em audiência, cuja análise conjunta permite aferir, com elevado grau de segurança, o comprometimento da regularidade do procedimento licitatório.

No plano documental, já se havia identificado fragilidade relevante na formação do processo administrativo, marcada por lacunas, inexistência de peças essenciais, descontinuidade procedimental e existência de documentos desacompanhados de validação formal, o caso dos pareceres jurídicos.

A prova testemunhal, por sua vez, não apenas corrobora tais inconsistências, como também revela aspectos adicionais que evidenciam a precariedade da condução do certame e a insuficiência dos controles institucionais na formação da contratação.

Depoimento prestado por **agente técnico (ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO)** responsável por análises licitatórias à época dos fatos indica, de forma expressa, que **o processo não se encontrava devidamente instruído, havendo ausência de documentos**

essenciais, circunstância que impediu sua conclusão técnica e motivou o afastamento do referido agente antes da fase de homologação, diante da percepção de vícios não sanados.

O mesmo depoimento reconhece a **existência de documentos relevantes sem assinatura e a ausência de projeto básico**, elementos que confirmam a fragilidade estrutural da instrução processual e comprometem a própria definição do objeto contratual.

De especial relevância é o **depoimento do Procurador Municipal concursado (ANTÔNIO DOS SANTOS MENEZES)**, que **afirmou, de forma categórica, não ter emitido parecer jurídico no âmbito do procedimento, apesar da existência, nos autos, de documento com seu nome, desacompanhado de assinatura e por ele não elaborado.**

Tal declaração **evidencia não apenas ausência de controle jurídico formal, mas também possível irregularidade na formação documental do processo, na medida em que indica a inserção de peça sem validação pelo órgão competente, circunstância incompatível com os padrões de legalidade administrativa.**

Ademais, foi relatado que **o procedimento não foi submetido à análise da Procuradoria, tendo prosseguido sem a participação do órgão responsável pelo controle de legalidade**, o que configura ruptura relevante na estrutura institucional de formação dos atos administrativos.

A prova testemunhal vinculada à concessionária (GLADYSON DE OLIVEIRA SOUSA), embora orientada à defesa, **revela limitação de conhecimento acerca da fase interna da licitação, restringindo-se à atuação na sessão pública, sem domínio sobre os atos preparatórios e decisórios do certame, o que reforça a ausência de transparência e a fragilidade do procedimento.**

A análise conjunta desses elementos evidencia **convergência entre prova documental fragilizada e prova testemunhal consistente, afastando a hipótese de irregularidades isoladas ou meramente formais.**

O que se verifica, em verdade, é a existência de falhas estruturais na formação da vontade administrativa, com comprometimento da integridade procedimental, da confiabilidade institucional do processo licitatório e da própria validade da contratação dele decorrente.

A convergência probatória ora evidenciada projeta cenário de incerteza jurídica incompatível com a manutenção de contrato administrativo de elevada complexidade e impacto fiscal continuado, como é o caso das parcerias público-privadas.

Diante desse contexto, **a prova produzida nos autos não apenas confirma os vícios identificados na análise técnica, como também reforça a conclusão de que a contratação não observou os padrões mínimos de regularidade exigidos, tornando juridicamente inadequada a continuidade da parceria.**

V - FORMAÇÃO DA VONTADE ADMINISTRATIVA E REGULARIDADE DECISÓRIA

A regularidade de uma contratação pública não se esgota na verificação da existência formal de atos administrativos, exigindo, em nível mais profundo, a aferição da integridade do processo de formação da vontade administrativa que conduziu à celebração do vínculo contratual.

Nesse sentido, o processo administrativo licitatório constitui o instrumento jurídico por meio do qual se materializa a vontade da Administração Pública, devendo refletir, de forma sequencial, transparente e devidamente validada, todas as etapas decisórias que conduzem à contratação.

A formação dessa vontade administrativa pressupõe a observância de fluxos institucionais mínimos, incluindo a adequada instrução técnica, a manifestação jurídica competente, a formalização válida dos atos administrativos e a participação regular dos agentes públicos responsáveis por cada etapa do procedimento.

No caso em análise, os elementos constantes dos autos indicam a ocorrência de fragilidades relevantes nesse processo de formação decisória, evidenciando inconsistências que transcendem a esfera documental e alcançam a própria estrutura de validação dos atos administrativos.

A **prova testemunhal produzida** no âmbito da instrução administrativa **revela**, de forma consistente, **a existência de lacunas na instrução do procedimento licitatório à época de sua tramitação**, incluindo a **inexistência de documentos essenciais** à análise técnica, a **existência de peças desacompanhadas de validação formal** e a **difícil conclusão regular das etapas procedimentais**.

Ademais, destaca-se a indicação de inexistência de submissão integral do procedimento às instâncias institucionais responsáveis pelo controle jurídico, circunstância que compromete a regularidade do fluxo decisório e fragiliza a aferição da legalidade administrativa da contratação.

A **existência de documentos sem assinatura**, bem como a **referência a manifestações técnicas e jurídicas não formalmente validadas**, reforça a percepção de que determinados atos administrativos não foram devidamente constituídos nos moldes exigidos pelo ordenamento jurídico.

Tais circunstâncias evidenciam não apenas deficiência na documentação do processo, mas **possível descontinuidade na cadeia de formação da vontade administrativa, comprometendo a confiabilidade institucional dos atos que culminaram na celebração da parceria**.

A regularidade decisória exige que **cada ato administrativo seja produzido por agente competente, formalizado de maneira válida e inserido em sequência lógica no processo administrativo**, permitindo a verificação de sua autenticidade, motivação e aderência às normas aplicáveis.

Quando esse encadeamento se encontra fragilizado, torna-se difícil assegurar que a decisão administrativa tenha sido formada de maneira regular, transparente e juridicamente válida.

No contexto das parcerias público-privadas, essa exigência assume relevância ainda maior, considerando a complexidade da contratação, a longa duração dos contratos e os impactos fiscais decorrentes de sua execução.

A eventual fragilidade na formação da vontade administrativa, nesse cenário, não constitui irregularidade meramente formal, mas fator que pode comprometer a própria validade da contratação, na medida em que afeta o processo decisório que lhe deu origem.

Dessa forma, a análise integrada dos elementos documentais e testemunhais constantes dos autos permite identificar indícios consistentes de comprometimento da regularidade decisória na formação da Parceria Público-Privada em exame, reforçando o quadro de fragilidade institucional da contratação.

VI - DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Diante do conjunto probatório constante dos autos e da análise técnico-jurídica desenvolvida no âmbito do presente **Processo Administrativo nº 001/2025**, esta Comissão de Apuração de Irregularidades, reunida em deliberação colegiada, conclui que **a Parceria Público-Privada de iluminação pública instituída pela Concorrência Pública nº 001/2022 apresenta inconsistências estruturais relevantes que comprometem sua validade institucional, sua segurança jurídica e sua sustentabilidade administrativa**.

Conforme demonstrado ao longo do presente relatório, os achados identificados não se limitam a aspectos formais ou pontuais da contratação, alcançando elementos centrais da modelagem institucional da parceria, especialmente no que se refere à governança contratual, à matriz de alocação de riscos, ao critério de julgamento adotado e à sustentabilidade fiscal do contrato.

A esse conjunto de fragilidades soma-se o comprometimento relevante da integridade documental do processo administrativo, circunstância que prejudica a rastreabilidade das etapas do procedimento licitatório e fragiliza a verificação integral da regularidade da contratação.

Importa destacar, ainda, que os elementos produzidos na instrução probatória, notadamente os depoimentos testemunhais formalmente incorporados aos autos, corroboram as inconsistências identificadas, evidenciando que determinadas fragilidades não decorreram exclusivamente inexistência de documentos essenciais, mas encontram indícios na própria condução do procedimento licitatório.

Nesse contexto, revela-se igualmente comprometida a regularidade do processo de formação da vontade administrativa, diante da existência de lacunas na instrução do procedimento, da ausência de validação formal de atos relevantes e da insuficiência de controle institucional na formação da contratação.

A convergência desses elementos evidencia que a contratação não observou, de forma adequada, os pressupostos técnicos, jurídicos e institucionais exigidos para parcerias público-privadas, caracterizadas por sua complexidade e por seus efeitos fiscais continuados.

As razões finais apresentadas pela concessionária, por sua vez, não se mostraram aptas a afastar os achados identificados, limitando-se, em grande medida, à defesa da regularidade formal do procedimento e da execução contratual, sem enfrentar o núcleo das inconsistências estruturais evidenciadas.

Diante desse cenário, **a manutenção da parceria revela-se incompatível com os princípios que regem a Administração Pública**, notadamente os princípios da legalidade, da eficiência, da transparência, da responsabilidade fiscal e da proteção do interesse público.

Nessas circunstâncias, a Administração Pública encontra-se vinculada ao exercício do poder-dever de autotutela, devendo rever seus atos quando constatadas irregularidades que comprometam sua validade ou a adequada proteção do interesse público.

Dessa forma, considerando:

- a) as fragilidades estruturais identificadas na modelagem da PPP;
- b) o comprometimento da integridade documental do processo licitatório;
- c) os elementos probatórios testemunhais que corroboram as inconsistências identificadas;
- d) as evidências de fragilidade na formação da vontade administrativa;
- e) os riscos institucionais e fiscais associados à continuidade da parceria;
- f) a insuficiência das razões finais apresentadas pela concessionária;

DELIBERA ESTA COMISSÃO, por unanimidade de seus membros:

- Reconhecer** que a Parceria Público-Privada de iluminação pública instituída pela Concorrência Pública nº 001/2022 apresenta inconsistências estruturais relevantes que comprometem sua validade jurídica e sua sustentabilidade administrativa;
- Opinar, de forma expressa e fundamentada, pela extinção da Parceria Público-Privada atualmente vigente**, por se tratar da medida juridicamente mais adequada à preservação da legalidade administrativa e à proteção do interesse público;
- Encaminhar os autos à autoridade competente**, para que delibere sobre a adoção das medidas administrativas cabíveis à extinção do contrato, mediante utilização do instrumento jurídico pertinente, notadamente rescisão administrativa por interesse público ou declaração de nulidade, conforme avaliação jurídica final;
- Recomendar** a adoção de medidas destinadas à garantia da continuidade da prestação do serviço público de iluminação durante o período de transição;
- Recomendar** a realização de avaliação técnico-institucional para definição de novo modelo de prestação do serviço, orientado por critérios de eficiência, sustentabilidade fiscal e segurança jurídica;
- Recomendar**, por fim, a análise quanto à eventual necessidade de apuração de responsabilidades administrativas decorrentes das irregularidades identificadas.

Jatobá/MA, 17 de abril de 2026.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Edivalda Lima e Silva
Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Gardênia Lima dos Santos
Membro da ComissãoPublicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 3abf4be476ed7e7427756994aa87ea58

Luziene da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.01/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.01/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2025-SRP
Processo Administrativo nº 004.02.10/2025-CPL

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2026, o Município de Lagoa do Mato-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **Vrain Ventura de Sousa**, portador do **CPF nº 412.***.***-34**, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de expediente, material didático, material de limpeza e material de higiene)**, visando atender as **Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes**, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de expediente, material didático, material de limpeza e material de higiene)**, visando atender as **Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes**.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DO REGISTRO: A. G. M. LUSTOSA LTDA., inscrita no **CNPJ nº 11.107.729/0001-88**, com sede à **Av. Dr. Osano Brandão - Centro - Colinas-MA**, e-mail: agmlbabydisney@hotmail.com representante legal **Sra. Ana Gorete Martins Lustosa**, brasileira, solteira, portador do **RG nº 0567***320151 SESP/MA e CPF nº 192.***.***-04. Fone (99) 9 8257-1045.**

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	P. Lance	T. Lance
013	Clips para papéis nº 4/0 - material metal, niquelado, cx. c/50 unid.	Bacchi	Cx.	1300	4,40	5.720,00
015	Clips para papéis nº 8/0 - material metal, niquelado, cx. c/25 unid.	Bacchi	Cx.	1800	2,98	5.364,00
018	Colchete latonado, cabeça redonda nº 8 cx c/72 unid.	ACC	Cx.	600	7,80	4.680,00
021	Elástico circular, super resistente, de borracha natural, pct 200 unid. Alta resistência	Mercur	Pct.	800	22,50	18.000,00
023	Envelope pardo A4 240 x 340 caixa com 500 unid.	Scrity	Cx.	150	41,67	6.250,50
024	Envelope pardo grande 310 x 410 caixa com 500 unid.	Scrity	Cx.	100	49,27	4.927,00
026	Envelope pardo pequeno 185 x 250 caixa com 500 unid.	Scrity	Cx.	220	39,21	8.626,20
029	Extrator de grampo, tipo alavanca em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12cm,	Tris	Unid.	230	7,10	1.633,00
033	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em cx c/5000 unidades.	Leonora	Cx.	450	5,02	2.259,00
034	Guilhotina com sistema de alavanca manual	Menno	Unid.	20	225,57	4.511,40
035	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100folhas	Tilibra	Unid.	800	17,37	13.896,00
036	Livro de matricula com 100 fls.	Tilibra	Unid.	300	30,63	9.189,00
038	Livro de registro de certificado com 100 fls.	Dias Gráfica	Unid.	400	29,13	11.652,00



039	Livro protocolo para correspondência, capa dura plastificada, com 100folhas, com 05 registros por pagina, encadernado, colado e costurado.	Tilibra	Unid.	480	17,69	8.491,20
040	Molha dedos para manuseio de papel que não mancha. Embalagem com aproximadamente 12g.	Radex	Unid.	777	4,66	3.620,82
041	Organizador de mesa em acrílico com 2 divisórias	Waleu	Unid.	76	37,91	2.881,16
042	Organizador de mesa em acrílico com 3 divisórias	Chamex	Unid.	76	37,91	2.881,16
045	Papel autoadesivo para recado, tipo post it (note cole), medindo 76mmx76mm, em bloco com 100 folhas cada, em cores variadas, validade mínima de 01 ano.	Chamex	Pct.	300	4,23	1.269,00
047	Pasta arquivo morto polionda.	DAC	Unid.	1200	9,04	10.848,00
052	Pasta documento, com canaleta, tamanho A4, sem aba. Cores variadas.	Dello	Unid.	2700	3,17	8.559,00
053	Pasta documento, material de cartão triplex, tamanho ofício, com aba e com elástico. Cores variadas.	Dello	Unid.	2400	2,08	4.992,00
054	Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho ofício, com aba e com elástico.	DAC	Unid.	2350	4,11	9.658,50
056	Pasta em L, tamanho A4 em polipropileno transparente. Cores variadas.	Dello	Unid.	1500	1,29	1.935,00
059	Pasta Suspensa marmorizada, caixa com 50 unid.	Jocar Office	Cx.	275	144,27	39.674,25
060	Percevejo em aço niquelado nº 03 cx c/100	Jocar Office	Cx.	330	6,55	2.161,50
063	Perfurador metálico com capacidade para perfurar no mínimo 400 folhas de papel 75g/m²	Maxprint	Unid.	10	75,89	758,90
064	Pilha alcalina pequena (AA) com 02 unidades	Maxprint	Par	1000	5,39	5.390,00
065	Pilha Palito Ultra Alcalina AAA	Panasonic	Par	540	6,78	3.661,20
067	Pincel marca texto, em cores variadas, tinta fluorescente. caixa de papelão com até 12 unidades	Piloto	Cx.	500	15,06	7.530,00
070	Pistola p/cola quente Grande.	GATTE	Unid.	500	15,84	7.920,00
071	Pistola p/cola quente Pequena	Acrimet	Unid.	500	16,14	8.070,00
072	Porta caneta, clips e papel, em material acrílico, na cor fumê e transparente	Waleu	Unid.	210	10,05	2.110,50
074	Porta durex pequeno	Dello	Unid.	300	13,59	4.077,00
075	Prancheta em acrílico tamanho ofício transparente com prendedor de metal	Souza	Unid.	400	22,03	8.812,00
076	Quadro branco com moldura de alumínio, medindo: 1,50x1, 20	Souza	Unid.	165	80,00	13.200,00
078	Quadro de aviso simples 50x100 alumínio	Compactor	Unid.	145	67,68	9.813,60
079	Reabastecedor de marcador permanente. Caixa com 12 unidades. Cores variadas	Tris	Cx.	300	29,69	8.907,00
080	Reabastecedor para almofada de carimbo. Caixa com 12 unidades.	Waleu	Cx.	200	48,26	9.652,00
081	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura, com graduação precisa. pacote c/25 unidades	Waleu	Pct.	150	18,79	2.818,50
083	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, sem ponta, comp. 13 cm.	Tris	Unid.	400	3,92	1.568,00
085	Tinta para almofada 40ml (azul e preta)	Utilika	Unid.	520	5,47	2.844,40
086	Trena de 30m	Utilika	Unid.	30	39,90	1.197,00
087	Trena de 5 m	Eda	Unid.	30	22,80	684,00
088	Trena de 50m	Ciabrink	Unid.	70	44,90	3.143,00
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE						295.836,79
LOTE II - MATERIAL DIDÁTICO						
Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	P. Lance	T. Lance
092	Alfinete aço - embalagem com 50gr. especificação: 32 mm cabeça pinos feitos de aço temperado com fio, acabamento niquelado, resistente à ferrugem, perfeitamente adequado para colchas, como os pinos possuem uma ponta afiada e veio forte.	Jocar Office	Cx.	100	4,17	417,00



094	Apagador para quadro branco. especificação: com depósito para 2 marcadores, aproximadamente 15cm x 6cm x 5cm (comp x larg x altura), quadro branco ou negro	Tris	Unid.	1500	12,00	18.000,00
095	Apontador de lápis com depósito c/02 furos, cores sortidas, cx c/12 unidades	Tris	Cx.	4020	1,88	7.557,60
096	Apontador de lápis de 01 furo, com depósito, caixa com 24 unidades	Tris	Cx.	2000	6,54	13.080,00
101	Barbante de algodão 4/8 fios 100% algodão. especificação: cor branca, acondicionado em rolo com 300 mts, embalagem com 1 rolo.	Pipatininga	Rolo	560	10,06	5.633,60
104	Borracha bicolor 360x213. especificação: parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. caixa com 40 unid.	Mercur	Cx.	250	23,19	5.797,50
105	Borracha branca para apagar escrita e grafite. especificação: protegida por capa removível - (borracha, cor: branca, caixa com 18	Mercur	Cx.	350	17,88	6.258,00
108	Caderno capa dura em espiral 96 folhas, dimensões 194x275cm	Jandaia	Unid.	600	6,89	4.134,00
112	Caderno de desenho pequeno, brochura 40 folhas	Jandaia	Unid.	2500	1,43	3.575,00
113	Caderno grande 10 matérias, 200 folhas. Dimensões 199mmx268mm	MALTHUS	Unid.	250	9,70	2.425,00
114	Caderno grande 12 matérias, 200 folhas. Dimensões 199mmx270mm	MALTHUS	Unid.	250	16,00	4.000,00
122	Cola isopor, composição polivinil acetato. especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não toxica tipo liquido embalagem 90gr	Famix	Unid.	800	4,86	3.888,00
123	Cola quente bastão fino 7,5mmx30cm especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. conteúdo: 1kg	Red Cola	Unid.	900	0,96	864,00
126	Colchete latonado, cabeça redonda nº 8 cx c/72 unidades.	ACC	Cx.	1100	8,13	8.943,00
130	Espiral de 12mm pct c/100	Plastyline	Pct.	850	40,11	34.093,50
133	Espiral de 25mm pct c/48	Plastyline	Pct.	990	20,61	20.403,90
134	Estilete plástico largo. especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 18mm cores sortidas. caixa com 12 unid	GATTE	Cx.	305	21,34	6.508,70
135	Etiqueta adesiva 50,8mm x 101,6mm, caixa com 100 folhas.	ADELBRAS	Cx.	125	58,96	7.370,00
139	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo: 45x45 aplicação multiuso.	ADELBRAS	Unid.	1021	6,58	6.718,18
141	Fita dupla face 18mm x 50m	ADELBRAS	Unid.	241	5,07	1.221,87
142	Fita gomada, 38mmx10cm, pct com 5 unidades.	ADELBRAS	Pct.	350	51,51	18.028,50
146	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/50 unidades.	ACC	Pct.	945	18,72	17.690,40
149	Hidrocor fino 6 cores	TRIS	Estojo	2650	4,55	12.057,50
151	Hidrocor grosso 6 cores	TRIS	Estojo	1360	7,06	9.601,60
153	Isopor Placa 15mm	ISOESTE	Unid.	3450	4,59	15.835,50
155	Isopor placa 25mm	ISOESTE	Unid.	3450	9,32	32.154,00
156	Lápis de cor grande 12 cores	MALTHUS	Cx.	4500	9,80	44.100,00
160	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 2B, apontado. Caixa com 144 unidades.	MALTHUS	Cx.	460	110,00	50.600,00
161	Lapiseira grafite 0,7 mm, corpo em metal cx c/12.	MALTHUS	Cx.	753	3,23	2.432,19
162	Lapiseira grafite 0,9 mm, corpo em metal cx c/12.	TRIS	Cx.	378	32,91	12.439,98
169	Papel cartão vergê gramatura 180g tamanho A4, pacote c/50fls.	OFF PAPER	Pct.	498	13,13	6.538,74
171	Papel celofane, diversas cores com 50 folhas	VMP	Pct.	310	57,99	17.976,90
176	Papel Kraft ouro medindo: 66cmx96m, embalagem com 250 unidades (Papel Pardo)	Scrity	Pct.	80	85,86	6.868,80
177	Papel para foto gramatura 180g tamanho A4, pacote c/50fls.	OFF PAPER	Pct.	615	10,32	6.346,80
178	Papel telado a\$ 210x297 180gr diversas cores	Usapel	Cx.	50	17,16	858,00



179	Papel vegetal, formato A4, gramatura de no mínimo 90/95 c/ 100 folhas	Canson	Pct.	600	8,12	4.872,00
181	Pincel para retroprojektor, caixa c/ 12 unid.	Piloto	Cx.	64	25,57	1.636,48
184	Reabastecedor de marcador permanente. Caixa com 12 cx. Cores variadas	Compactor	Cx.	314	140,00	43.960,00
186	Tesoura escolar sem ponta, diversas cores inox	Tilibra	Unid.	1395	2,82	3.933,90
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE II - MATERIAL DIDÁTICO						468.820,14
LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA						
Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	P. Lance	T. Lance
189	Água Sanitária, desinfetante de germes e bactericida, perfumada, frasco de 1 litro, lacrado, caixa com 12 litros caixa original de fábrica com especificações na embalagem a vácuo.	FC	Cx.	940	2,59	2.434,60
191	Amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado, frasco de 2 litros	Econômico	Unid.	172	5,13	882,36
193	Bacia de plástico redonda com capacidade 08 litros, material virgem.	Lumar	Unid.	355	12,67	4.497,85
203	Bandeja de papelão redonda grande, tamanho 40cm	Festcolor	Unid.	250	5,98	1.495,00
204	Bandeja de papelão redonda nº 4, tamanho 35cm	Plastimpel	Unid.	250	7,43	1.857,50
205	Bandeja de papelão redonda nº 5, tamanho 19cm	Festcolor	Unid.	250	4,72	1.180,00
207	Bandeja plástica retangular grande, A 46cm x L 4cm x C31cm	Playion	Unid.	100	16,05	1.605,00
209	Bota de borracha cano longo branca, tam 38	Marluvas	Par	50	31,98	1.599,00
211	Bota de borracha cano longo branca, tam 42	Marluvas	Par	50	31,80	1.590,00
212	Bota de borracha cano médio branca, tam 38	Marluvas	Par	50	31,08	1.554,00
213	Bota de borracha cano médio branca, tam 40	Marluvas	Par	50	64,50	3.225,00
215	Caixa de isopor 07 litros	Knauf	Unid.	100	17,82	1.782,00
216	Caixa de isopor 13 litros	Knauf	Unid.	100	20,30	2.030,00
218	Caixa de isopor 21 litros	Knauf	Unid.	100	23,88	2.388,00
221	Canecão leiteira 2L, alumínio reforçado com cabo de madeira	Global Alumínio	Unid.	50	18,66	933,00
224	Cesto de lixo com tampa e pedal com capacidade para 36 litros.	Jaguar	Unid.	265	50,57	13.401,05
227	Cesto plástico para lixo telado em material plástico reforçado com tampa, capacidade para 60 litros	Arcaplast	Unid.	200	43,02	8.604,00
229	Colher concha de grande, inox	Brinox	Unid.	100	7,45	745,00
230	Colher de chá, inox	GP Inox	Unid.	100	2,43	243,00
231	Colher de polietileno resistente p/ servir merenda escolar, 30cm cozinha industrial	Kitplas	Unid.	200	11,67	2.334,00
232	Colher de sopa, inox	GP Inox	Unid.	250	2,11	527,50
233	Creolina com ação bacteriana, antisséptica e germicida de 500 ml, caixa com 12 unidades.	Eurofarma	Cx.	50	23,19	1.159,50
234	Cuscuzeira grande, tamanho 45cm	Alumínios ABC	Unid.	80	30,42	2.433,60
243	Dispensador para copos descartáveis para água 180ml. Copo feito em plástico transparente, com ponteiros em aço inox e tampa plástica removível. Sistema de abas ajustáveis nos modelos inox. Ponteira inox e aço esmaltado	JSN	Unid.	50	57,29	2.864,50
245	Dispensador para sabonete líquido em aço inox com capacidade para 1L. Possuir chave para fechamento total do recipiente. Dimensões mínimas: 12,5x15x11. dotado de um visor para identificar nível de abastecimento. Alta resistência a impactos.	Premisse	Unid.	40	49,25	1.970,00
247	Escova em plástico para lavar roupas	Santa Maria	Unid.	120	2,70	324,00
248	Escovão de limpeza, base plástica, cerdas de plástico resistente monofase, tamanho aproximadamente 10 cm, formado oval. Pacote com 12 unidades	Santa Maria	Pct.	220	21,84	4.804,80
249	Espanador, sisal cabo de madeira, sisal fixado por arame resistente, com tamanho aproximadamente de 20 cm.	Sisal	Unid.	145	10,85	1.573,25



254	Faca em aço inoxidável, com cabo de plástico, 10 polegadas, pontas arredondadas	Tramontina	Unid.	50	27,15	1.357,50
257	Filtro de plástico completo, com vela e torneira.	Generico	Unid.	158	83,26	13.155,08
258	Flanela 100% algodão, extra macia própria para limpeza tamanho 0,40 x 0,60 cm pacote com 12 unidades.	Jannetex	Pct.	400	8,34	3.336,00
261	Garrafa térmica para água, capacidade de 12 litros	Invicta	Unid.	45	166,71	7.501,95
264	Guardanapo de papel medindo 33,0 x 30,0 cm, pacote com 50 unidades. Fardo com 20 pacotes.	Malu	Fardo	748	2,31	1.727,88
266	Jarra plástica com capacidade para 02 litros, com tampa.	Sanremo	Unid.	93	7,95	739,35
267	Jarra plástica com capacidade para 04 litros, com tampa.	Tritec	Unid.	93	14,31	1.330,83
268	Kit escolar (copo, prato, colher). em Polipropileno virgem de 1º uso. Atóxico. PRATO - Com formato interno arredondado e com aba e empilhável. COPO: Polipropileno virgem de 1º uso. COLHER: Polipropileno virgem de 1º uso. Atóxico.	APAS	Unid.	3000	5,46	16.380,00
274	Lixeira com roda e tampa, alça nas laterais, com capacidade para 240 litros.	JSN	Unid.	90	382,90	34.461,00
276	Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros.	Lumar	Unid.	280	1,98	554,40
277	Lustra móveis para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone embalagem plástica, odor lavanda frasco com 200 ml lacrado em caixa com 24 unidades, caixa original de fabrica c/especificações na embalagem.	Peroba	Cx.	415	31,28	12.981,20
278	Luva de borracha tamanho médio em látex natural aveludada internamente e antiderrapante, com punho ajustável.	Vonder	Par	866	10,31	8.928,46
283	Naftalina em bolas arredondadas, embalagem com 32g.	NAFT	Pct.	679	2,19	1.487,01
284	Pá para coletar lixo, com base de Aço galvanizado com cabo de madeira com tamanho mínimo de 50 cm.	Brilhus	Unid.	180	7,65	1.377,00
290	Porta sabão com dosador de 1kg	Sanremo	Unid.	200	14,16	2.832,00
294	Sabão em Pó para lavar roupa biodegradável com ação biológica, embalagem plástica, fardo com 24 unidades de 500g.	ACER	Fardo	640	4,02	2.572,80
299	Saco plástico para coleta de lixo, reforçado de 08 micras com capacidade para 100 litros. Pacote com 100 unidades.	Flik	Pct.	473	43,23	20.447,79
301	Saco Plástico picotado transparente 05 kg, bobina com 500 unidades.	Bobina	Unid.	469	19,98	9.370,62
303	Soda Caustica 70% de hidróxido de sódio, de 1 Kg tratamento em água potável, desentope pias e ralos.	Saturno	Unid.	264	36,15	9.543,60
304	Tábua para corte em plástico super resistente, medindo: 43,0 x 27,0 x 0,07 cm.	Lumar	Unid.	90	37,52	3.376,80
311	Vassoura, Tipo vasculhador com cabo de madeira	Alclin	Unid.	367	15,56	5.710,52
312	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte.	Santa Maria	Unid.	287	4,63	1.328,81
313	Absorvente higiênico íntimo feminino com abas, pct com 08 unid.	Nobre	Pct.	150	2,80	420,00
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA						230.958,11
LOTE IV - MATERIAL DE HIGIENE						
Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
314	Álcool 70% 1000ml. Álcool etílico hidratado 70% incolor	Gelacool	Unid.	1000	4,68	4.680,00
315	Álcool gel perfumado em frasco de 500 ml, com 12 unid.	Lâmini	Cx.	230	42,66	9.811,80
319	Condicionador para cabelo, fragrância neutra, para uso diário, frasco com 350 ml	Cristal Copo	Unid.	600	10,63	6.378,00
323	Creme dental com flúor. Embalagem com 90g. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade. Produto deve ser aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia), pct c/ 12 unid.	Unoco Grip	Pct.	500	5,68	2.840,00



324	Escova dental adulto com cerdas macias	Powdent	Unid.	600	4,25	2.550,00
326	Fralda descartável tamanho G pct com 30 unidades, produto que proporcione conforto aos bebês, macias e boa capacidade de absorção	Scooby-Doo	Unid.	850	36,28	30.838,00
327	Fralda descartável tamanho M pct com 26 unidades, produto que proporcione conforto aos bebês, macias e boa capacidade de absorção	Scooby-Doo	Unid.	850	20,94	17.799,00
328	Fralda descartável tamanho P pct com 34 unidades, produto que proporcione conforto aos bebês, macias e boa capacidade de absorção	Geriamix	Unid.	1200	24,05	28.860,00
329	Fralda geriátrica tamanho G	Cotidian	Pct.	800	13,14	10.512,00
330	Fralda geriátrica tamanho M	Confort	Pct.	800	22,41	17.928,00
331	Fralda geriátrica tamanho P	Pampers	Pct.	700	16,29	11.403,00
332	Fralda RN (recém-nascido). Pct. Com 20 unid.	Strawplast	Pct.	600	18,33	10.998,00
333	Garfo plástico descartável, transparente (emb. contendo 50 unid.)	Malu	Pct.	1200	3,15	3.780,00
335	Lenço de papel extra macio folha dupla cx com 50 unid.	Cotton Line	Cx.	500	5,52	2.760,00
338	Papel Higiênico folha simples, pct 64 rolos de 30 metros.	Malu	Pct.	1200	14,64	17.568,00
339	Papel Toalha Interfolhadas, caixa com 10	Fonplast	Cx.	500	18,03	9.015,00
341	Prato descartável fundo grande, tamanho 18cm. pct. Com 10 unid.	Fonplast	Pct.	2000	2,17	4.340,00
342	Prato descartável fundo grande, tamanho 21cm. pct. Com 10 unid.	Fonplast	Pct.	2000	3,79	7.580,00
344	Prato descartável fundo raso pequeno, transparente, tamanho 23cm. pct. Com 10 unid.	Giovanna Baby	Pct.	2000	2,62	5.240,00
345	Sabonete 90g, embalagem com 12 unidades.	Deolline	Pct.	500	30,99	15.495,00
346	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de floral, lavanda e erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Emb. de 05 litros.	Turma da Xuxinha	Unid.	300	25,68	7.704,00
347	Shampoo para cabelo, fragrância neutra para uso diário, frasco 350ml	Karsten	Unid.	1000	6,45	6.450,00
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE IV - MATERIAL DE HIGIENE						234.529,80
VALOR TOTAL REGISTRADO EM (R\$ 1,00)						1.230.144,84

2.2. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem exclui-se-á o dia do início e inclui-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

5.1. REAJUSTE

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/10/2025**.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão



adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

6.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

6.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 004.02.10/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 10 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Vrain Ventura de Sousa Secretário Municipal de Administração ÓRGÃO GERENCIADOR	A. G. M. LUSTOSA LTDA. CNPJ nº 11.107.729/0001-88 Ana Gorete Martins Lustosa CPF nº 192.***.***-04 DETENTORA DA ARP
---	---

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e279bbfd6a65392cc45652aa79baac1a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.02/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2025-SRP
Processo Administrativo nº 004.02.10/2025-CPL

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2026, o Município de Lagoa do Mato-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **Vrain Ventura de Sousa**, portador do **CPF nº 412.***.***-34**, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de expediente, material didático, material de limpeza e material de higiene)**, visando atender as **Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes**, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de expediente, material didático, material de limpeza e material de higiene)**, visando atender as **Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes**.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DO REGISTRO: ARMED - Distribuidora de Saneantes e Correlatos Ltda. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.056.198/0001-47**, com endereço na **Rua XIV, nº 06, Conjunto Reserva das Flores, Setor 58, Quadra 124, Lote 330, Bairro Cajueiro - Timon-MA - CEP 65630-462 / Fone (99) 9 9143-8321 / E-mail: armed.distribuidora@outlook.com**, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) **Francisco Adriano Pereira Moura**, portador da Carteira de Identidade nº **2744643 SSP/PI**, e inscrito no CPF/MF nº **036.937.903-96**.

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
001	Almofada p/carimbo nº 02, tintada, na cor azul, estojo em material plástico, com tampa metálica	Pilot	Unid.	150	16,17	2.425,50
002	Almofada p/carimbo nº 02, tintada, na cor preta, estojo em material plástico, com tampa metálica	Pilot	Unid.	140	13,77	1.927,80
003	Arquivo de mesa, em acrílico, p/fichas c/divisórias, na cor fumê, dim. aproximadas: 30x25x18cm	Waleu	Unid.	80	38,99	3.119,20
008	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita fina 0,8mm, carga e tampa conectados ao corpo por encaixe, cor azul, com validade mínima de um ano cx c/50 unid.	BIC	Cx.	700	37,79	26.453,00
009	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita fina 0,8mm, carga e tampa conectados ao corpo por encaixe, cor preta, com validade mínima de um ano cx c/50 unid.	BIC	Cx.	300	37,73	11.319,00
010	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita fina 0,8mm, carga e tampa conectados ao corpo por encaixe, cor vermelha, com validade mínima de um ano cx c/50 unid.	BIC	Cx.	120	37,80	4.536,00



011	Caneta fixa alumínio com suporte para balcão. especificação: caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso na vertical, acabamento em pintura eletrostática, corrente de 50 cm e fixação fita adesiva dupla face, fácil aplicação	Caneta Fixa	Unid.	100	51,99	5.199,00
012	Clips para papéis nº 3/0 - material metal, niquelado, cx. c/50 unid.	ACC	Cx.	4250	1,99	8.457,50
014	Clips para papéis nº 6/0 - material metal, niquelado, cx. c/50 unid.	ACC	Cx.	2540	6,99	17.754,60
016	Clips para papéis nº 2/0 - material metal, niquelado, cx. c/100 unid.	ACC	Cx.	4250	1,88	7.990,00
017	Colchete latonado, cabeça redonda nº 14 cx c/72 unid.	Bacchi	Cx.	950	19,49	18.515,50
020	Corretivo líquido. especificação: fórmula à base d'água, apresentação frasco com volume de 18ml, indicado para: correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos	Maripel	Cx.	730	19,69	14.373,70
022	Envelope branco tipo ofício 26x36cm, cx. com 500 unid.	Volunder	Cx.	120	0,53	63,60
025	Envelope pardo médio 200 x 280 caixa com 500 unid.	Volunder	Cx.	100	0,46	46,00
028	Etiqueta adesiva. especificação: etiquetas distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couchê ou similar, papel protetor mm carta 216x279 dimensões +/- 5mm 50,80x101,60 mm, número de colunas por folha 2, número de etiquetas por folhas 10, apresentação caixa com 100 folhas.	Elgin	Cx.	360	31,89	11.480,40
030	Grampeador de mesa metálico. Tamanho médio com capacidade para grampear até 25 folhas de papel.	Master Print	Unid.	240	25,49	6.117,60
031	Grampeador grande com capacidade p/grampear até 100 folhas.	Master Print	Unid.	187	57,99	10.844,13
032	Grampo niquelado 23/10 p/ grampeador - cx c/1000	CIS	Cx.	960	8,59	8.246,40
037	Livro de ponto, com 200 folhas.	Tilibra	Unid.	555	20,03	11.116,65
043	Papel A4 (210x297mm, 75g/m2), resma com 500fls. Na cor branca, caixa com 10 unidades	Chamex	Cx.	1250	225,49	281.862,50
044	Papel A4(210x297mm, 75g/m2), resma com 500 fls. Nas cores: amarelo, azul, verde e rosa, caixa com 10 unidades.	Chamex	Cx.	360	203,46	73.245,60
046	Papel ofício II, resma com 500 folhas. Na cor branca, caixa com 10 unidades	Chamex	Cx.	250	54,18	13.545,00
048	Pasta AZ, lombo estreito, em material plástico, tamanho ofício. Nas cores: preta, azul, vermelha, amarela e verde, caixa com 20 unidades	Frama	Cx.	150	19,99	2.998,50
049	Pasta AZ, lombo largo, em material plástico, tamanho ofício. Nas cores: preta, azul, vermelha, amarela e verde, caixa com 20 unidades	Frama	Cx.	100	17,39	1.739,00
050	Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta etiqueta e 50 envelopes plásticos reforçados. Dimensões aproximadas: 24x33cm.	DAC	Unid.	2100	12,24	25.704,00
051	Pasta documento, bicolor com aba, elástico e lombo medindo 3cm, tamanho ofício em plástico. Cores variadas.	Reval	Unid.	3500	3,43	12.005,00
055	Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho plástico. Cores variadas.	DAC	Unid.	2250	3,47	7.807,50
057	Pasta sanfonada, bicolor, tamanho ofício 2 com 12 divisórias	DAC	Unid.	2500	16,25	40.625,00
058	Pasta sanfonada, tamanho ofício com 31 divisórias	DAC	Unid.	500	25,37	12.685,00
061	Perfurador grande, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 100folhas.	Gatte	Unid.	220	132,84	29.224,80
062	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 25folhas.	Genmes	Unid.	300	38,45	11.535,00
066	Pilha Alcalina, tamanho Pequeno, 1,5 V	Maxprint	Par	400	5,02	2.008,00
068	Pincel marcador para quadro branco removível, tamanho mínimo de 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, caixa com 12 unidades (azul, preto e vermelho).	Pilot	Cx.	350	4,11	1.438,50



069	Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável, caixa com 12 unidades (azul, vermelho e preto).	Pilot	Cx.	450	11,22	5.049,00
073	Porta carimbo c/ cap. para 12 carimbos	Acrinil	Unid.	300	20,69	6.207,00
077	Quadro de aviso cortiça, medindo 100x70	DM Toys	Unid.	148	69,99	10.358,52
084	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comp. 21 cm.	Tramontina	Unid.	600	6,55	3.930,00
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE						711.953,50
LOTE II - MATERIAL DIDÁTICO						
Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
090	Álcool 1000ml, caixa com 12 unid.	Start	Cx.	325	85,70	27.852,50
091	Álcool 500ml, caixa com 24 unid.	Start	Cx.	320	61,67	19.734,40
093	Alfinete colorido para mapa. especificação: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; com 50 unidades; com cores diversificadas	Bacchi	Cx.	100	5,57	557,00
098	Balão 6,5 com 50 unidades ART látex diversas cores	ART LATEX	Pct.	3200	5,60	17.920,00
099	Balão perolizado nº 7 material látex pacote com 50 unid. cores variadas	Riberball	Pct.	1740	5,99	10.422,60
100	Bandeja para papel, dupla, em acrílico, estrutura fixa, cores diversas, dimensões 260x350cm	Dello	Unid.	350	27,62	9.667,00
102	Bloco autoadesivo p/recado, c/100fls, Dim.aprox.76x102mm	TRIS	Bloco	600	2,84	1.704,00
103	Bloco para anotação, branco c/100fls, medindo 15x21cm	São Domingos	Bloco	900	4,17	3.753,00
109	Caderno de caligrafia 40 folhas, capa dura. Nas cores: azul, verde, vermelho e amarelo, pacote com 10 unidades	Foroni	Pct.	1000	6,97	6.970,00
110	Caderno de desenho em espiral 48 folhas	Tilibra	Unid.	2500	6,25	15.625,00
111	Caderno de desenho em espiral 96 folhas	Tilibra	Unid.	2500	9,99	24.975,00
116	Cartolina 150g, folha medindo 50x66, nas cores: amarela, verde, azul, rosa e branca, pct com 10 unid. (comum)	Generic	Pct.	2250	9,09	20.452,50
117	Cartolina guache medindo 50x66, cores variadas, pacote com 20 unidade	Generic	Pct.	770	45,34	34.911,80
118	Cola branca líquida atóxica de 1kg. especificação: em embalagem / tubo de 1 kg a base de água e PVA	Jandaia	Tubo	700	39,35	27.545,00
119	Cola branca líquida atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 40g. Embalagem em caixa com 12 unid.	RADEX	Cx.	850	7,47	6.349,50
121	Cola colorida com glitter 23 gr cada cx c/4 unidades.	Acrilex	Cx.	500	6,42	3.210,00
125	Colchete latonado, cabeça redonda nº 14 cx c/72 unidades.	Bacchi	Cx.	760	19,79	15.040,40
127	Compasso escolar	TRIS	Cj.	1200	10,76	12.912,00
129	E. V. A. A2 42x60, pct com 10 folhas	Mac	Pct.	1800	17,24	31.032,00
131	Espiral de 14mm pct c/100	Lassane	Pct.	800	24,99	19.992,00
132	Espiral de 20mm pct c/80	Lassane	Pct.	990	29,99	29.690,10
136	Fita adesiva celulose (adesiva mágica), medindo: 12x33. Que fique invisível no reparo de documentos e que aceite escrita de caneta e lápis.	Scotch	Unid.	685	11,24	7.699,40
138	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo: 19X50, aplicação multiuso. (durex)	Durex	Unid.	495	6,57	3.252,15
140	Fita crepe, transparente, 45mmx45cm, pct com 5 unid.	3M	Pct.	708	6,43	4.552,44
143	Giz de cera, caixa com 12 cores	Acrilex	Cx.	7500	2,80	21.000,00
144	Giz escolar branco cx com 64 unid.	Delta	Cx.	12000	4,24	50.880,00
145	Gizão de cera 12x1 cores variadas	Acrilex	Cx.	6500	5,64	36.660,00
147	Hidrocor fino 12 cores	TRIS	Estojo	3575	5,30	18.947,50
148	Hidrocor fino 24 cores	Leo&Leo	Estojo	2865	8,66	24.810,90



150	Hidrocor grosso 12 cores	TRIS	Estojo	2778	9,65	26.807,70
154	Isopor placa 20mm	Generic	Unid.	3450	5,15	17.767,50
157	Lápis de cor grande 24 cores	Multi Color	Cx.	4500	9,22	41.490,00
158	Lápis de cor grande 36 cores	Multi Color	Cx.	3000	26,27	78.810,00
163	Mina para grafite nº 0,7mm cx c/12 estojos de 12 pontas	BRW	Cx.	623	0,41	255,43
164	Mina para grafite nº 0,9mm cx c/12 estojos de 12 pontas	BRW	Cx.	623	0,99	616,77
165	Papel 40 kg, medindo: 66x96, embalagem c/ 100 unid.	Generic	Pct.	320	3,44	1.100,80
166	Papel almaço com pauta. Cx com 8 Resmas com 400 folhas.	Máxima	Cx.	210	44,99	9.447,90
167	Papel camurça, cores variadas, dimensões aproximadas: 40x60. Embalagem em pct com 25unds.	Canson	Pct.	250	15,45	3.862,50
170	Papel casca de ovo A\$, 180g, com 50 folhas	Usapel	Pct.	675	14,58	9.841,50
172	Papel couchê, 60g, 215x315, alcalino resma com 125 folhas	Usapel	Pct.	250	17,36	4.340,00
174	Papel de seda pct com 100 folhas	Generic	Pct.	1003	27,99	28.073,97
175	Papel jornal, resma com 500fls	Chamex	Resma	830	24,89	20.658,70
182	Purpurina diversas cores 1kg	Purpurina	Pct.	225	96,44	21.699,00
183	Reabastecedor de marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades. Cores variadas.	Pilot	Cx.	125	131,99	16.498,75
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE II - MATERIAL DIDÁTICO						789.388,71
LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA						
Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
190	Alcool comum de 96º para aplicação em limpeza doméstica, acondicionada em frasco de 1 litro, lacrado em caixa com 12 litros, lacrado em caixa de fábrica com especificações na embalagem.	Prolink	Cx.	351	5,09	1.786,59
194	Bacia plástica reforçada grande, tam. aproximado 80 litros	Plasvale	Unid.	355	52,05	18.477,75
195	Bacia plástica reforçada média, tam. aproximado 34 litros.	Plasvale	Unid.	355	18,99	6.741,45
196	Balde em plástico com capacidade de 15 litros e com alça de metal.	Plasutil	Unid.	370	10,26	3.796,20
197	Balde em plástico, com capacidade 60 litros com tampa	Plasutil	Unid.	350	39,99	13.996,50
198	Balde em plástico, com capacidade de 100 litros, com tampa borda reforçada.	Fortplast	Unid.	360	131,85	47.466,00
199	Balde em plástico, com capacidade de 20 litros com alça de metal.	Fortplast	Unid.	218	16,34	3.562,12
200	Balde espremedor com MOP (Composição: base com cerdas em microfibra, cabo em alumínio com manopla emborrachada, trava central que libera ou trava o giro, base de microfibra desenvolvida com nanotecnologia)	Start	Unid.	60	235,16	14.109,60
201	Bandeja de aço inox com 30cm	Tramontina	Unid.	50	48,34	2.417,00
208	Bandeja plástica retangular pequena	Plastutil	Unid.	100	8,99	899,00
210	Bota de borracha cano longo branca, tam 40	Italbotas	Par	50	33,08	1.654,00
217	Caixa de isopor 17 litros	Knauf	Unid.	100	35,06	3.506,00
219	Caixa de isopor 60 litros	Knauf	Unid.	100	51,68	5.168,00
226	Cesto plástico para lixo telado em material plástico reforçado com tampa, capacidade para 30 litros	Plastutil	Unid.	220	23,27	5.119,40
235	Desengordurante multiuso, recipiente com 500ml, caixa com 12 unidades	Veja	Cx.	480	24,53	11.774,40
236	Desentupidor de pia, manual de borracha, cabo de madeira 10cm.	Bettanin	Unid.	105	4,90	514,50
237	Desentupidor de vasos sanitários manual de borracha, cabo de madeira.	Bettanin	Unid.	100	15,20	1.520,00
238	Desinfetante líquido para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 1000 ml caixa com 12 frascos caixa original de fábrica com especificações na embalagem.	FC Oliveira	Cx.	585	31,99	18.714,15



239	Desodorizador para ambiente tipo spray, 400 ml pelo líquido 277g, lacrado em caixa com 12 frascos, caixa original de fábrica com especificações.	UP Fresh	Cx.	390	133,07	51.897,30
240	Desodorizante sanitário, tipo pedra, embalagem em celofane a prova de vazamento, com suporte para vaso peso 30 g, lacrado em caixa com 144 unidades, caixa original de fábrica com especificações na embalagem.	Harpic	Cx.	150	1,39	208,50
241	Detergente líquido para remoção de gorduras de louças, embalagem de 500ml lacrado em caixa com 24 frascos, caixa original de fábrica com especificações na embalagem a vácuo.	FC Oliveira	Cx.	1000	36,76	36.760,00
244	Dispensador para copos descartáveis para água 50ml. Copo feito em plástico transparente, com ponteiros em aço inox e tampa plástica removível. Sistema de abas ajustáveis nos modelos inox. Ponteira inox e aço esmaltado	Nobre Multicopo	Unid.	50	24,97	1.248,50
246	Dispenser para papel higiênico rolo para 300 metros.	Nobre New	Unid.	85	33,85	2.877,25
250	Esponja de lã de aço 60g, 10x14x8x1. caixa com 60 unid.	Lanux	Cx.	90	1,37	123,30
251	Esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo 110x75x23mm. Abrasividade média, composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo, caixa com 60 unid.	Nobre	Cx.	90	41,57	3.741,30
252	Esponja para lavagem de pratos dupla-face, sendo uma macia e outra abrasiva. Caixa com 60 unidades.	Nobre	Cx.	555	6,86	3.807,30
253	Esponja, lã/aço com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes cada pacote com 08 embalagem de 60g	Assolan	Fardo	551	2,59	1.427,09
255	Faca em aço inoxidável, com cabo de plástico, 12 polegadas	Tramontina	Unid.	50	23,58	1.179,00
259	Fósforo para uso doméstico tamanho pequeno 4cm, embalado em maço com 10 caixas de 40 (quarenta) palitos cada fardo com 20 maço.	Cavalo Vermelho	Fardo	380	2,46	934,80
260	Garrafa térmica para água, capacidade de 05 litros	Invicta	Unid.	30	59,99	1.799,70
262	Garrafa térmica para café com capacidade para 1,8L. Com pressão	Invicta	Unid.	25	79,51	1.987,75
265	Inseticida a base de água, em spray multi-inseticida, embalagem 400 ml, lacrado em caixa com 12 unidades caixa original de fábrica com especificações na embalagem.	Baygon	Cx.	335	119,99	40.196,65
269	Limpa alumínio frasco com 500 ml, caixa com 24 unid.	Nutrilar	Cx.	135	34,27	4.626,45
270	Limpa vidro líquido, frasco de 500 ml	Azulim	Unid.	770	3,54	2.725,80
271	Limpador multiuso, com fragrâncias, que limpam e desengorduram, para limpeza de superfícies laváveis, embalagem com 500 ml. Caixa com 24 unidades.	Azulim	Cx.	396	16,19	6.411,24
272	Lixeira com pedal cap. p/ 15 litros.	Brinox	Unid.	125	26,17	3.271,25
273	Lixeira com pedal e tampa com capacidade para 72 l.	Brinox	Unid.	135	83,14	11.223,90
275	Lixeira para coleta seletiva, com capacidade mínima de 50 litros.	Nobre	Unid.	205	371,42	76.141,10
281	MOP esfregão, material de algodão para lavar, limpar torcer e secar pisos. Podendo ser usado com alvejante na aplicação de limpadores com brilho. Acompanhado de cabo de 1,20m. Dimensões 30x7,7x5,8cm	Start	Unid.	200	61,08	12.216,00
282	MOP micro fibras vassoura tira pó 40cm para varrer a seco sem levantar poeira. Dimensões: A1,36x40cm	Start	Unid.	150	26,69	4.003,50
286	Pano de Chão para limpeza poroso medindo aproximadamente 70x60cm, tipo saco de açúcar.	Genérico	Unid.	1800	5,24	9.432,00
288	Pedra sanitária com gancho, diversas cores	Leve Brisa	Unid.	1000	1,46	1.460,00
289	Plast filme transparente de PVC 15x30, cx c/ 25 unid.	Life Clean	Cx.	153	5,07	775,71
291	Registro para botijão de gás de cozinha, com mangueira transparente aprovada pelo INMETRO	Shack	Unid.	200	50,80	10.160,00



293	Sabão em barra, cx c/ 10 cartelas (50 barras) cada cartela c/5 barras.	FC Oliveira	Cx.	565	51,50	29.097,50
296	Saco plástico p/coleta de lixo 100 lt, resistente, prático e higiênico de acordo com as normas da ABNT, fardo com 25 pcts cada pct com 05 unidades na cor preta.	Bompack	Fardo	550	28,74	15.807,00
297	Saco plástico para coleta de lixo 30 lt, resistente, prático e higiênico de acordo com as normas da ABNT, fardo com 25 pcts cada pct c/ 10 unid., na cor preta.	Bompack	Fardo	535	18,47	9.881,45
298	Saco plástico para coleta de lixo 50 litros, resistente, prático e higiênico de acordo com as normas da ABNT, fardo c/ 25 pcts cada pct com 10 unid. na cor preta.	Bompack	Fardo	535	12,97	6.938,95
300	Saco plástico picotado transparente 02 kg, bobina com 500 unidades.	9 Digital	Unid.	469	18,95	8.887,55
302	Saco reforçado para cesta básica, na cor transparente, com capacidade de 20 litros. Pacote com 100 unidades.	Cristal Copo	Pct.	440	29,85	13.134,00
305	Tapete em material 100% polipropileno, antiderrapante, medindo: 40,0 x 60,0 cm.	Kapazi	Unid.	99	45,48	4.502,52
306	Toalha de prato - Tipo toalhão resistente medindo no mínimo 60x45cm	Plumasul	Unid.	328	7,20	2.361,60
308	Vassoura de pêlo sintético, com cabo em madeira plastificada.	Paulistinha	Unid.	375	13,26	4.972,50
309	Vassoura de piaçava nº 05, com cabo em madeira medindo no mínimo 120 cm.	Santa Maria	Unid.	361	39,99	14.436,39
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA						561.877,51
LOTE IV - MATERIAL DE HIGIENE						
Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
316	Aparelho de barbear descartável, cartela com 02 unid.	Bic Sensite	Cartela	400	5,02	2.008,00
318	Colher descartável tipo sobremesa, confeccionada em poliestireno resistente na cor branca ou translúcida, pacote com 50 unidades.	Prafesta	Unid.	500	1,80	900,00
321	Copo descartável para água, em material poliestireno, com capacidade de 180 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter externamente, c/c 25 pct cada pct c/ 100 unid.	Copobras	Cx.	380	90,54	34.405,20
322	Copo descartável para café, em material poliestireno, com capacidade de 50 ml, material atóxico, ideal para café; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, caixa com 50 pacote cada pct c/ 100 unid.	Copobras	Cx.	490	99,89	48.946,10
325	Fio Dental 100mts	Hillo	Unid.	1000	8,21	8.210,00
337	Papel Higiênico folha duplas rolo com 30 metros. Pct c/ 08 unid.	Paloma	Pct.	750	16,52	12.390,00
343	Prato descartável fundo raso médio, transparente, tamanho 23cm. pct. Com 10 unid.	Susty Party	Pct.	2000	4,63	9.260,00
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE IV - MATERIAL DE HIGIENE						116.119,30
VALOR TOTAL REGISTRADO EM (R\$ 1,00)						2.179.339,02

2.2. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.



4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

5.1. REAJUSTE

- 5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/10/2025**.
- 5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.
- 5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.
- 5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

- 5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
- 5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.
- 5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
- 5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

- 6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
- 6.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;
- 6.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 004.02.10/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 10 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Vrain Ventura de Sousa Secretário Municipal de Administração ÓRGÃO GERENCIADOR	ARMED - Distribuidora de Saneantes e Correlatos Ltda. CNPJ nº 34.056.198/0001-47 Francisco Adriano Pereira Moura, CPF nº 036.937.903-96 DETENTORA DA ARP
---	--

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d6b70e40cff68e783404ad419960bbbc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030.01.2054/2026 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030.01.2054/2026 - SEMUS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 003.02.03/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ANA PAULA CARVALHO RIBEIRO - CNPJ nº 50.636.700/0001-45 (Contratada). MODALIDADE: TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026-PMLMT. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação na confecção de fardamentos para anteder demanda da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa do Mato - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / P.A. 10.301.0384.2.054 - Manut. e Func. das Atividades do FMS / E D 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R 1500100200 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde / LOA 2026. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026. VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. VALOR: R\$ 52.734,53 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: Nilton Nedes Ribeiro GUIMARÃES, CPF nº 466.796.263-15 (Prefeito), pela Contratante e a Sra. Ana Paula Carvalho Ribeiro, portadora do CPF nº 033.654.323-96, pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 27 de março de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 100bb8120ff838d13700c3b87c8aa152

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031.01.2117/2026 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031.01.2117/2026 - SEMUS. REFERÊNCIA: T DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa EDSON CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.025.979/0001-86 (Contratada). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.09.02/2026-PMLMT. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de próteses dentárias em atendimento a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.301.0355.2.117 - Manut. do Programa Saúde Bucal / C.E.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500100200 - Receita de Imposto e Transferência - Saúde / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 64.600,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos reais).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Edson de Sousa Cruz, inscrito sob o CPF nº 011.328.671-69, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 27 de março de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 1835ff5a9c9ae70f591914ece771f67e

PORTARIA Nº 160/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a designação de Coordenador do Selo UNICEF no âmbito do Município de Lagoa do Mato - MA, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a importância da adesão e participação do Município no Selo UNICEF, iniciativa que visa à promoção, garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação das ações intersectoriais voltadas ao cumprimento das metas e indicadores estabelecidos pelo Selo UNICEF;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Sr. **HELIO PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 075831612022-1 SSP/MA e do CPF nº 054.352.123-08, para exercer a função de **COORDENADOR DO SELO UNICEF** no Município de Lagoa do Mato - MA.

Art. 2º. Compete ao Coordenador do Selo UNICEF:

I - Articular e mobilizar os diversos órgãos e setores da Administração Pública Municipal, bem como a sociedade civil, para o cumprimento das metas do Selo UNICEF;

II - Acompanhar, monitorar e avaliar os indicadores e ações previstas na metodologia do Selo UNICEF;

III - Promover a integração das políticas públicas voltadas à infância e



adolescência;

IV - Representar o Município junto às instâncias do Selo UNICEF, quando necessário;

V - Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao fiel cumprimento desta designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 17 de abril de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c4a298a6d3147e377f2f9cd2c80f6c33*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

DECRETO Nº 009, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Institui e regulamenta a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens Rede Municipal de Ensino de Matões-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as lacunas de aprendizagem decorrentes do período pandêmico de COVID-19 e outras situações que impactaram o processo escolar e educacional, caracterizando-se pela substituição de aulas presenciais por atividades pedagógicas não-presenciais, mediadas por tecnologias educacionais e por atividades impressas entregues de casa em casa;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, acerca da recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Matões-MA, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Política Municipal de Alfabetização de Matões-MA,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Matões-MA, a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens, com o objetivo de assegurar a todos os estudantes o direito à consolidação das competências e habilidades essenciais previstas para cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º A recomposição das aprendizagens compreende o conjunto de ações pedagógicas planejadas e articuladas entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, voltadas à superação das defasagens diagnosticadas nos Sistemas de Avaliação da Aprendizagem Escolar em larga escala, como o SAEB (Nacional), o SEAMA (Estadual) e o PAEMA - Programa de Avaliação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Matões-MA, bem como pelo Indicador Criança Alfabetizada e pelo Indicador Nacional de Aprendizagem em Matemática.

Art. 3º São princípios orientadores da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens:

I - Garantia do direito de aprender;

II - Equidade e inclusão educacional;

III - Valorização do trabalho docente e das práticas pedagógicas colaborativas;

IV - Uso pedagógico dos resultados das avaliações diagnósticas e processuais;

V - Acompanhamento e monitoramento contínuo da aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º Constituem-se eixos da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens:

I - Diagnóstico: identificação das aprendizagens consolidadas e das lacunas existentes;

II - Planejamento pedagógico: elaboração de estratégias e intervenções específicas;

III - Intervenção: execução de atividades diferenciadas e ações de reforço;

IV - Acompanhamento: monitoramento sistemático dos avanços e registros pedagógicos;

V - Formação continuada: capacitação dos profissionais da educação para atuação eficaz no processo de recomposição.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Coordenar e acompanhar a implementação desta política em todas as escolas municipais;

II - Ofertar formações e orientações técnicas às equipes escolares;

III - Definir instrumentos e metodologias de acompanhamento e avaliação;

IV - Socializar boas práticas pedagógicas e resultados alcançados.

Art. 6º Compete às unidades escolares:

I - Incorporar a recomposição das aprendizagens ao planejamento pedagógico anual;

II - Elaborar planos de ação específicos voltados aos estudantes com defasagens;

III - Registrar o acompanhamento individual do desenvolvimento dos alunos;

IV - Envolver as famílias e a comunidade escolar nas estratégias pedagógicas adotadas.

Art. 7º As ações de recomposição das aprendizagens deverão estar integradas à Avaliação Diagnóstica Municipal, à Recuperação Contínua e às demais políticas

educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões-MA, em 17 de abril de 2026 **Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho**- Prefeito Municipal de Matões-MA

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0a1c8bddd5d00708dc263f1d9ccdd7*

EXTRATO DO CONTRATO 168/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025-SRP. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**. Valor Global: R\$ R\$ 31.288,00 DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. Unidade Orçamentária: 02.03.00- Secretaria Saúde e Saneamento Funcional Programática: 10.122.0010.2007.0000 - Manutenção e Funcionamento de Secretaria de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 35.746.723/0001-19.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b087a45951d4decde8b91f1c3bd2733a*

EXTRATO DO CONTRATO 169/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.032/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025-SRP. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios de cozinha para o Hospital Municipal Divino





Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 34.902,50. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. Unidade Orçamentária:02.03.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Funcional Programática: 10.302.0010.2095.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, E P MOURA LIMA, CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e6c31fd7ed8f66a38005920f7cd27969

EXTRATO DO CONTRATO 170/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026-SRP. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 60.804,053. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. **Unidade Orçamentária:**02.03.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Funcional Programática:** 10.301.0010.1060.0000 – Estruturação de Material Permanente para as Unidades de Saúde. **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**Funcional Programática:**10.301.0010.2093.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Atenção Primária em Saúde. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, J P L SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.353.158/0001-31. Matões-Ma, 17 de abril de 2026. Publique-se. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ebb85069a2b761a449a74fa96af2c072

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA N. 036/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO, CPF nº 929.315.293-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**

nº 038/2026, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ZÉ DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 20.192.172/0001-11, para o fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6ea6a9c29ca62540b72bd29ea52eb33f

PORTARIA N. 052/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO, CPF nº 929.315.293-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 035/2026**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ZÉ DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 20.192.172/0001-11, para o fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4aca7256ee86989ce070ec880201331e

PORTARIA N. 077/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO, CPF nº 929.315.293-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 036/2026**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ZÉ DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 20.192.172/0001-11, para o fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades as da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 02a582830d9a530e3fb748e72320b538

PORTARIA N. 083/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora DAIANNE FARIAS DA SILVA, CPF nº 027.434.643-56, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 037/2026**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ZÉ DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 20.192.172/0001-11, para o fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

MACIEL MARCOS FEITOSA FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: bfe53f26a9d2b43f84a49d20f1463841

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DECRETO Nº 006, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Nova Colinas - MA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do**



Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional de **Tiradentes**, celebrado em 21 de abril, data em que se homenageia **Joaquim José da Silva Xavier**, mártir da Inconfidência Mineira;

CONSIDERANDO que no ano de 2026 o referido feriado ocorrerá em **terça-feira**, dia 21 de abril;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Nova Colinas - MA, em virtude do feriado nacional de **Tiradentes**, celebrado no dia **21 de abril de 2026**.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo **não se aplica à Secretaria Municipal de Educação**, em razão da existência de **calendário escolar próprio**, previamente estabelecido.

Art. 2º Os servidores lotados nas Secretarias ou Departamentos Municipais que executam **serviços essenciais ao interesse público**, especialmente nas áreas de **saúde, limpeza pública e outros serviços indispensáveis**, deverão organizar **sistema de plantão ou rodízio**, de modo a garantir a continuidade e a regular prestação dos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, em 14 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: a568955408439a4ee0234e543be86216

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

LEI 234/2026, 17 DE ABRIL DE 2026

TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A ENCAMPAÇÃO E INCORPORAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO DA ÁREA DO POVOADO MONTE ALEGRE, DOADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinado no artigo 30, itens I e II e artigo 37, item IX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 022/2025, que **“DISPÕE SOBRE A ENCAMPAÇÃO E INCORPORAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO DA ÁREA DO POVOADO MONTE ALEGRE, DOADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** na forma presente, passando este a se tornar a **LEI MUNICIPAL Nº 234/2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE ABRIL DE 2026.

ARY MENEZES FERNANDES

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 234/2025 de 17 de abril de 2026, foi registrada e publicada, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes,

notadamente a átrio da sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 17 de abril de 2026.

SUSAN SUELEN OLIVEIRA MENDONÇA DE SOUSA

LEI 234/2026

“DISPÕE SOBRE A ENCAMPAÇÃO E INCORPORAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO DA ÁREA DO POVOADO MONTE ALEGRE, DOADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica encampada, incorporada e integrada ao perímetro urbano do Município de Nova Olinda do Maranhão a área correspondente ao povoado Monte Alegre, devidamente doada ao Município pelo INCRA, conforme Título Patrimonial de Doação com Encargo nº MA - 2107357U78, de 18/07/2025, em consonância com as diretrizes das legislações urbanísticas vigentes.

Art. 2º O A área descrita no artigo anterior passa a constituir zona urbana, para todos os fins legais, passando a compor o perímetro urbano municipal e permitindo:

I - a regularização fundiária;

II - a implementação de políticas públicas urbanas;

III - a prestação de serviços públicos essenciais;

IV - o planejamento urbano e ambiental;

V - a cobrança e administração dos tributos municipais pertinentes;

VI - implantação de infraestrutura e ordenamento territorial.

Art. 3º A área urbana ora encampada será descrita em memorial descritivo anexo, contendo coordenadas georreferenciadas, limites e confrontações, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a adotar todas as providências administrativas, técnicas e registrais necessárias à efetiva incorporação ao patrimônio municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

ARY MENEZES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: bc3738eed53b379a5882a8d7923738a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Torno público a homologação do Pregão Eletrônico nº **005/2026**, do tipo **menor preço por item**, visando o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de sistemas integrados para administração pública, atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA**, cujo objeto foi homologado à empresa: **DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME** CNPJ 13.218.878/0001-40, nos termos da Lei

nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pio XII/MA, em 10 de abril de 2026.

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1cf6b4a915ed1a8b8d148cc4c644c3b9

DECRETO Nº 009/2026-GAB

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 20 DE ABRIL DECORRENTE DO FERIADO DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, nas repartições públicas do Município de Pio XII-MA, ponto facultativo no dia 20 (segunda-feira), decorrente do Feriado de Tiradentes.

Art. 2º - Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população: Saúde, Limpeza Urbana e Segurança pública.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas e quaisquer outras disposições normativas que contrariem o mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, EM DEZESSETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 16dea43d6de5f6d8c58860ca9a4d2d24

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000092/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de sistemas integrados para administração pública, atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	10 de Abril de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cícero Alves Pereira Arraiz	CPF:	252.285.953-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	CPF/CNPJ:	13.218.878/0001-40
ENDEREÇO:	RUA COELHO DE RESENDE, 929	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Teresina	ESTADO:	Piauí
CONTATO:	(86) 3221-0862	E-MAIL:	licitacao@adtrinformatica.com.br
REPRESENTANTE:	MARIA DO CARMO DE ARAUJO	CPF:	160.754.473-34

Pio XII - MA, 10 de Abril de 2026

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 003/2025

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 848f6aea5ad795b7b5b7f5ff50121504

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026, assinado em 10/04/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistemas integrados para administração pública, atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000092/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, CONTRATADO: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 13.218.878/0001-40. Valor Global: R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 10 de Abril de 2026. Vigência Final: 10 de Abril de 2027. Cícero Alves Pereira Arraiz - Secretário Municipal de Administração. Pio XII - MA, 10 de Abril de 2026.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6a833b83c7432d6f5d31ad4c099b26fd

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº **005/2026**, do tipo **menor preço por item**, visando o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de sistemas integrados para administração pública, atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA**, cujo objeto foi adjudicado à empresa: **DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME CNPJ 13.218.878/0001-40 com o valor de R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pio XII/MA, em 10 de abril de 2026.

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5d80c7082e8b9c922ddf77e29d9a0031

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 - EDUCAÇÃO, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Ceará nº 82, Bairro Monteiro de Pio XII/MA, para funcionamento provisório da Escola Bom Menino da rede municipal de educação do município de Pio XII/MA, com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face



ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) NATALIA BRANDÃO DA SILVA, portador do CPF sob o nº 909.852.572-53, residente e domiciliado na PC mercado, nº 29-B, Mercado Central, Centro de Pio XII/MA, pelo valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 17 de abril de 2026. Firmo José de Andrade Neto. Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5c858a7c3a7d24d3cdee0cc2aead12d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 070. PE 009/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 070. PE 009/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, CNPJ nº 35.189.000/0001-66. O Presente termo de aditivo busca a prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado mediante a concordância das partes quanto ao período de até 90 (noventa) dias, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2026, (a contar de 30/03/2026). O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAF) do município de Presidente Vargas/MA. Origem dos Recursos: 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, 30 de Março de 2026. Arnaldo Luna de Souza - Secretário Municipal de Planejamento Arrecadação e Finanças.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: db085a052bfe04cbd3ede5e6252d270

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 071. PE 009/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 071. PE 009/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37, Contratado: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, CNPJ nº 35.189.000/0001-66. O Presente termo de aditivo busca a prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado mediante a concordância das partes quanto ao período de até 90 (noventa) dias, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2026, (a contar de 30/03/2026). O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) do município de Presidente Vargas/MA. 30 de Dezembro de 2025. Origem dos Recursos: 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, 30 de Março de 2026. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 680629c8a2398e9219bc80e94d542d11

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 072. PE 009/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 072. PE 009/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, CNPJ nº 35.189.000/0001-66. O Presente termo de aditivo busca a prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado mediante a concordância das partes quanto ao período de até 90 (noventa) dias, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2026, (a contar de 30/03/2026). O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Presidente Vargas/MA. Origem dos Recursos: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, 30 de Março de 2026. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA-Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 366b5905d8ae79b8abfbb73b90f41067

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 073. PE 009/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 073. PE 009/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90, Contratado: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, CNPJ nº 35.189.000/0001-66. O Presente termo de aditivo busca a prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado mediante a concordância das partes quanto ao período de até 90 (noventa) dias, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2026, (a contar de 30/03/2026). O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Presidente Vargas/MA. Origem dos Recursos: 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30 de Março de 2026. LUCENIR DA LUZ GOMES - Secretaria municipal de assistência social.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 95c1534427c9d17a6cc8ac6b30b5a105

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 227. PE 053/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 3º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 227. PE 053/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: A H F CUNHA LTDA, CNPJ nº 29.293.116/0001-48. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº 227/2024 do PE 053/2024. Fica reajustado o acréscimo total de 62 unidades, conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. (124, inciso I, b), da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor Contratado R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais), Quantidade aditivada 62 = 25% na quantidade de fornecimento do contrato inicial. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás GLP para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município





de Presidente Vargas/MA. Origem de Recursos: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 17 de Março de 2026, JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS).

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 723547c2efc6a16c1ebe237b9fd7276d

EXTRATO 9 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022- ADESÃO - 005/2022

CONTRATADO: C. MAGNO ARAUJO - EPP; CNPJ: 04.793.692/0001-23, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 06.124.739.0001/91 OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 (cinco) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2026, (a contar de 20/03/2026 a 20/08/2026). Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do setor de radiologia da rede municipal de Saúde no Município de Presidente Vargas -MA. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas - MA. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.045 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Origem dos Recursos: 20 de Março de 2026. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 483dadddcadcc175def620d0932946ab

PORTARIA Nº 158/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PRESIDENTE VARGAS-MA, COMSEA PARA O BIÊNIO 2026-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam Nomeados os membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Presidente Vargas - MA - COMSEA, para o biênio 2026-2028, conforme indicação e representação a seguir discriminada.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUIÇÃO:

INSTITUIÇÃO: ASSENTAMENTO PADRE JOSIMO

TITULAR: Antônio dos Santos

CPF: 791.622.663-49

SUPLENTE: Maria da Conceição Nascimento

CPF: 002.654.773-28

INSTITUIÇÃO: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

TITULAR: Isabel Frazão Rodrigues

CPF: 044.253873-17

SUPLENTE: Taliane Bezerra Abreu

CPF: 002.654.773-28

INSTITUIÇÃO: ASSENTAMENTO BOA HORA

TITULAR: José Ribamar Bezerra do Nascimento

CPF: 837.193.933-72

SUPLENTE: Maria Rosineide Cardoso Silva

CPF: 002.654.773-28

INSTITUIÇÃO: ASSENTAMENTO PIQUIZEIRO

TITULAR: Raimundo Nonato Carneiro Silva

CPF: 054.863.133-65

SUPLENTE: Layane Marques da Silva

CPF: 619.867.913-60

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DAS QUEBRadeiras DE COCO MULHER NA LUTA

TITULAR: Maria Lucia Coelho Carvalho

CPF: 021.067.163-70

SUPLENTE: Terezinha de Jesus Cantanhede

CPF: 002.654.773-28

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO SOROROCA

TITULAR: Raimundo Oliveira

CPF: 841.021.803-04

SUPLENTE: Raimundo João Ribeiro

CPF: 618.019.123-94

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR: Herinaldo Pimentel de Araújo

CPF: 333.116.413-53

SUPLENTE: Domingos Pascoal Cantanhede Lopes

CPF: 471.187.173-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Lucenir da Luz Gomes

CPF: 609.274.003-67

SUPLENTE: Davi Correa Uchôa Costa

CPF: 614.177.483-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Israelma Maria Uchoa Mendes Castro

CPF: 022.259.363-66

SUPLENTE: José Amadeus Pereira Bezerra

CPF: 888.218.383-15

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em 16 de Abril de 2026, autorizada conforme a lei 334/2021 de 01 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, aos 16 dias de abril de 2026.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 2936770775c2588844cdd10ee2019522

PORTARIA/SEMAJ Nº 159/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Estrutura Organizacional,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. LUCAS GEORGE BARBOSA DA SILVA, portador do RG nº: 046251292012-0, inscrito no CPF: 612.218.833-64, para exercer o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL do município de Presidente Vargas-MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

Lucenir da Luz Gomes

Secretaria Municipal de Assistência Social



Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: b81ed55289304f94f729aa9c0f6888ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034-27/01/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

O Município de RIACHÃO (MA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Coordenador Geral de Compras, Contratos e Licitações, Sr. VINÍCIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034-27/01/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº. 10/2025, de 14 de janeiro de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGA DE GÁS, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ENVASADO EM BOTIJOES DE 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais anexos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: M DO C B COLINS CANDEIRA CNPJ: 37.338.825/00012-0 Endereço: TRAVESSA NOSSA SENHORA DA LUZ II, Nº 82, CEP: 65.059-640. Nome do Representante: MARIA DO CARMO BEZERRA COLINS CANDEIRA. Telefone: (98) 98862-3903 Celular: (98) 99268-4764 E-mail: carmigvendas@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARGA DE GÁS - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: COMERCIAL, VASILHAME P45 - Produto derivado do refino de petróleo, constituído predominantemente por mistura de hidrocarbonetos leves (propano e butano). O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pelas Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, incluindo requisitos de composição pureza, pressão de vapor e teor de odorante. BOTIJOÃO COM CAPACIDADE DE 45 KG.	LIQUIGÁS	40	R\$ 534,11	R\$ 21.364,40
					R\$ 21.364,40

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da

Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- #### 2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no

- próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no

item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachão (MA), 14 de abril de 2026.

VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO

COORDERNADOR GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

MARIA DO CARMO BEZERRA COLINS CANDEIRA

Representante Legal

M DO C B COLINS CANDEIRA

CNPJ: 37.338.825/0001-20

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 7a479ddcc7bb100f9cee69433f429c2a

DECRETO Nº 09/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 09/2026, de 17 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Riachão - MA, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional de **Tiradentes**, celebrado em 21 de abril, data em que se homenageia **Joaquim José da Silva Xavier**, mártir da Inconfidência Mineira;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Riachão - MA, em virtude do feriado nacional de **Tiradentes**, celebrado no dia **21 de abril de 2026**;

Art. 2º O expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será retomado normalmente no dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira).

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, segurança, matadouro, vigilância patrimonial e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme determinação das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 17 de abril de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: c19eefef0f3a432110adabc462ced5cc



ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024. EDITAL Nº 008/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-29/01/2025 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025.

REFERÊNCIA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA (RFID) OU SIMILAR (NFC) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos termos da lei 14.133/2021.

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024. EDITAL Nº 008/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 129/2025** por mais **1 (um) ano**, com início em **24 de abril de 2026** e término em **24 de abril de 2027**, totalizando **2 (dois) anos** de vigência contratual. A prorrogação poderá ocorrer de forma sucessiva, desde que respeitado o prazo máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total **anual estimado de R\$ 2.023.254,72** (dois milhões, vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), menos (-) o percentual (%) da taxa de administração **correspondente a -1,30% (menos um vírgula trinta por cento)**, perfazendo o valor total estimado para 12 (doze) meses em **R\$ 1.996.952,41** (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 04.122.0052.2-003 - Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00.00 - 501(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação: 04.121.0052.2-008 - Secretaria Municipal de Planejamento
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 700(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 701(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 700(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 701(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 04.122.0052.2-019 - Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação: 15.452.0504.2-025 - Manutenção dos serviços de limpeza pública
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 706(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: Assinado digitalmente em 15 de abril de 2026.

ASSINAM: PEDRO UBIRAJARA NETO, Secretário Municipal de Planejamento de Riachão/MA e RENATA NUNES FERREIRA, representante legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Riachão (MA), 17 de abril de 2026.

Ademilton Batista de Sousa
Publicador

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: c51005a7d439bfe49a8ed9a304968156

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024. EDITAL Nº 008/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-29/01/2025 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.





EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025.

REFERÊNCIA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/FUNDEB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.077.052/0001-42.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA (RFID) OU SIMILAR (NFC) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos termos da lei 14.133/2021.

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024. EDITAL Nº 008/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 130/2025** por mais **1 (um) ano**, com início em **24 de abril de 2026** e término em **24 de abril de 2027**, totalizando **2 (dois) anos** de vigência contratual. A prorrogação poderá ocorrer de forma sucessiva, desde que respeitado o prazo máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total **anual estimado** de **R\$ 2.486.925,76** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), menos (-) o percentual (%) da taxa de administração **correspondente a -1,30% (menos um vírgula trinta por cento)**, perfazendo o valor total estimado para 12 (doze) meses em **R\$ 2.454.595,73** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO

Unidade: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00.00 - 500(1001) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

Unidade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

Ação: 12.782.0407.2-084 - MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 - 553(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 500(1001) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB

Unidade: FUNDEB - RIACHÃO

Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%

3.3.90.39.00.00 - 540(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 541(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 542(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: Assinado digitalmente em 15 de abril de 2026.

ASSINAM: NURIA FIGUEIRA COELHO, Secretária Municipal de Educação de Riachão/MA e RENATA NUNES FERREIRA, representante legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Riachão (MA), 17 de abril de 2026.

Ademilton Batista de Sousa

Publicador

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA

Código identificador: f1a3c3378d242871356616a5d62cd242

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024. EDITAL Nº 008/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-29/01/2025 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025.

REFERÊNCIA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.982.875/0001-52.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA (RFID) OU SIMILAR (NFC) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos termos da lei 14.133/2021.

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024. EDITAL Nº 008/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ



SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 131/2025** por mais **1 (um) ano**, com início em **24 de abril de 2026** e término em **24 de abril de 2027**, totalizando **2 (dois) anos** de vigência contratual. A prorrogação poderá ocorrer de forma sucessiva, desde que respeitado o prazo máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total **anual estimado de R\$ 572.264,56** (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), menos (-) o percentual (%) da taxa de administração **correspondente a -1,30% (menos um vírgula trinta por cento)**, perfazendo o valor total estimado para 12 (doze) meses em **R\$ 564.825,13** (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
3.3.90.39.00.00 - 500(1002) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 600(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC
3.3.90.39.00.00 - 500(1002) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 600(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.39.00.00 - 600(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 500(1002) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: Assinado digitalmente em 16 de abril de 2026.

ASSINAM: SOLANGE TEIXEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde de Riachão/MA e RENATA NUNES FERREIRA, representante legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Riachão (MA), 17 de abril de 2026.

Ademilton Batista de Sousa
Publicador

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 332ea2f8b4dccbe04f5ef2c1afe186a6

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024. EDITAL Nº

008/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-29/01/2025 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025.

REFERÊNCIA: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.470.454/0001-01.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA (RFID) OU SIMILAR (NFC) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos termos da lei 14.133/2021.

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024. EDITAL Nº 008/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 132/2025** por mais **1 (um) ano**, com início em **24 de abril de 2026** e término em **24 de abril de 2027**, totalizando **2 (dois) anos** de vigência contratual. A prorrogação poderá ocorrer de forma sucessiva, desde que respeitado o prazo máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total anual estimado de **R\$ 50.921,99** (cinquenta mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), menos (-) o percentual (%) da taxa de administração **correspondente a -1,30% (menos um vírgula trinta por cento)**, perfazendo o valor total estimado para 12 (doze) meses em **R\$ 50.260,02** (cinquenta mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social / FMAS
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 660(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS



Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 660(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: Assinado digitalmente em 15 de abril de 2026.

ASSINAM: SIMONE DE ANDRADE GOMES, Secretária Municipal de Assistência Social de Riachão/MA e RENATA NUNES FERREIRA, representante legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Riachão (MA), 17 de abril de 2026.

Ademilton Batista de Sousa
Publicador

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 78a3c73882545b4e87b00e7584c70201

PORTARIA Nº 138/2026, DE 26 DE MARÇO DE 20256- GAP

PORTARIA Nº 138/2026, DE 26 DE MARÇO DE 20256- GAP

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** a Sra. **TEREZINHA DE JESUS CARMO COELHO**, brasileira, viúva, servidora efetiva, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos vinte e seis dias de março de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: e88714dfa5ccb3b9509ca93a1240f26f

PORTARIA Nº 159/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.GAP

PORTARIA Nº 159/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.GAP.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora, **VALERIA ROCHA FERREIRA BRITO**, brasileira, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Alimentação Escolar, com lotação no Departamento de Alimentação

Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 42/2026 de 23 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão/MA, ao primeiro dia do mês de abril de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: d725046d0a28f70c60e8f5b4974ca99b

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, torna orna público aos interessados, que a sessão da **Concorrência nº 05/2026**, Processo Administrativo nº 014/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA**, que estava marcada para o para o dia 16 de abril de 2026 às 10h00min, **FICA ADIADO** para a seguinte data:

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: **30 de abril de 2026 às 10h00min.**

Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br.

Ribamar Fiquene (MA), 13/04/2026.

Wanderson Pereira Liberato

Coordenador de Licitações e Contratos
Portaria 30.2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: e59846716afa43a28eae33926238fff2

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que, após regular procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, adjudica e homologa o resultado em favor das empresas: **64.423.789 Paulo Rafael Soares Mouzinho**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.423.789/0001-76, vencedora dos Itens 21, 32 e 73, no valor total de **R\$ 23.446,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**; **A H da S Moraes - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17, vencedora dos Itens 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55 e 56, no valor total de **R\$ 26.530,00 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta reais)**; **Casa da Impressão Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.465.371/0001-89,



vencedora dos Itens 66, 67 e 69, no valor total de **R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais)**; **Comasa Comércio e Serviço Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.088.738/0001-31, vencedora dos Itens 3, 4, 5, 20, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68 e 70, no valor total de **R\$ 110.210,15 (cento e dez mil, duzentos e dez reais e quinze centavos)**; **J I da S Almeida**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.240.015/0001-83, vencedora dos Itens 2, 6, 18, 19, 22, 23, 71, 72 e 74, no valor total de **R\$ 186.108,52 (cento e oitenta e seis mil, cento e oito reais e cinquenta e dois centavos)**; **L2 - Comércio e Soluções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.043.075/0001-89, vencedora dos Itens 12, 13, 14 e 15, no valor total de **R\$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**; **Livraria Imperatriz Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.980.665/0001-05, vencedora dos Itens 10, 11, 25 e 29, no valor total de **R\$ 121.509,50 (cento e vinte e um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)**; e **WB Produtos e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.671.164/0001-07, vencedora dos Itens 7, 8, 9, 16, 17, 51 e 53, no valor total de **R\$ 407.285,00 (quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 968.519,17 (novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e dezessete centavos)**.

Ribamar Fiquene/MA, 17 de abril de 2026.

Autoridade Competente : Luís Sabino Barros Guimaraes

Secretário Municipal de Administração e Planejamento-SEAP

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 6404c6dd01d54084d08d4269a2c107d7

LEI Nº 347 REAJUSTE SALARIAL 2026/2027 SERVIDORES EFETIVO ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 347, DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 337/2025, E DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL 2026/2027, DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, EM RAZÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO, Senhor **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar o reajuste salarial de 10,00% (dez por cento) nos vencimentos dos servidores efetivos do município de Ribamar Fiquene/MA, em razão da perda do poder aquisitivo no último ano (perdas inflacionárias), conforme tabela constante do Anexo I, da presente lei.

Art. 2º Fica estabelecido que o poder executivo municipal irá complementar o salário base, de todos os servidores de qualquer categoria, que não atingirem o piso nacional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Para o corrente exercício de 2026, os efeitos financeiros do reajuste previsto no Art. 1º retroagirão a 01 de março de 2026.

Art. 4º Fica estabelecida a alteração da data-base da categoria para o mês de fevereiro de cada ano, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro, a partir do exercício de 2027.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Ribamar Fiquene/MA, aos 17 de abril de 2026.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO/2025	10.00%	SALÁRIO/2026
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3.036,00	PISO NACIONAL	3.242,00
02	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	3.036,00	PISO NACIONAL	3.242,00
03	AGENTE POSTAL	1.518,00	SAL. MINIMO	1.621,00
04	ASSISTENTE SOCIAL	2.429,80	242,98	2.672,78
05	ATENDENTE DE DENTISTA	1.518,00	SAL. MINIMO	1.621,00
06	AUXILIAR DE FARMÁCIA	1.518,00	SAL. MINIMO	1.621,00
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.518,00	SAL. MINIMO	1.621,00
08	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	1.829,63	182,96	2.012,59
09	CARPINTEIRO	1.518,00	SAL. MINIMO	1.621,00
10	DIGITADOR	1.689,90	168,99	1.858,89
11	ELETRICISTA	1.733,74	173,37	1.907,11
12	ENCANADOR	1.518,00	SAL. MINIMO	1.621,00
13	FISCAL	1.852,77	185,27	R\$ 2.038,05
14	MECÂNICO	1.518,00	SAL. MINIMO	1.621,00
15	MOTORISTA	1.629,97	162,99	R\$ 1.792,97
16	OPERADOR DE MÁQUINAS	2.413,58	241,35	R\$ 2.654,94
17	PEDAGOGO	2.364,99	236,49	R\$ 2.601,49
18	PEDREIRO	1.805,57	180,55	R\$ 1.986,13
19	PSICÓLOGO	2.550,77	255,07	R\$ 2.805,85
20	RECEPCIONISTA	1.518,00	SAL. MINIMO	1.621,00
21	TECNICO AGRICOLA	1.795,58	179,55	R\$ 1.975,14
22	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	2.873,36	287,33	R\$ 3.160,70
23	TECNICO EM ENFERMAGEM	1.761,60	176,16	R\$ 1.937,76
24	TELEFONISTA	1.518,00	SAL. MINIMO	1.621,00
25	VIGIA	1.518,00	SAL. MINIMO	1.621,00

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 688ddba556d5789483ccbc4ad41a65ce

LEI Nº 348, DE ABRIL DE 2026. REAJUSTA 2026/2027 PROFESSORES

LEI Nº 348, DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, ALTERA A DATA-BASE DA CATEGORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) sobre o vencimento base dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Ribamar Fiquene/MA.

Parágrafo único. O índice estabelecido no caput deste artigo visa o cumprimento da Lei Federal nº 11.378/2008, conforme índice de atualização nacional fixado pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Os efeitos financeiros do reajuste concedido por esta Lei observarão o seguinte cronograma de transição:

I - No exercício de 2026: o reajuste terá efeitos retroativos a 01 de março de 2026;

II - A partir do exercício de 2027: a data-base para a revisão anual dos vencimentos da categoria passa a ser o mês de fevereiro, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de cada ano, conforme composição firmada em acordo coletivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional, transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2025, necessários ao atendimento dos referidos profissionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-

se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Ribamar Fiquene/MA, aos 17 de abril de 2026.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

BASE ANTERIOR 2025	AUMENTO	BASE ATUAL 2026
R\$ 4.867,77	5,4%	5.130,63 R\$

I - A	I - B	I - C	I - D	I - E	I - F	I - G	I - H	I - I	I - J
5.130,63	5.258,90	5.390,36	5.525,12	5.663,25	5.804,83	5.949,95	6.098,70	6.251,17	6.407,45

II - A	II - B	II - C	II - D	II - E	II - F	II - G	II - H	II - I	II - J
5.900,22	6.047,73	6.198,92	6.353,89	6.512,74	6.675,56	6.842,45	7.013,51	7.188,85	7.368,57

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 0157a0ec92ab91fbf64b85b79b3ddb68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO Nº 05/2026-GAB.

DECRETO Nº 05/2026-GAB.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), véspera do feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º- A preservação e o funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais deverão ser garantidos pelas Secretarias da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos pelos respectivos Secretários.

Art. 3º- Consideram-se serviços essenciais aqueles organizados e prestados pelo Município e que não possam ser suspensos em razão de riscos de ocorrência de prejuízos à população ou à administração pública municipal.

Art. 4 º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9fe625e4ddb4e191a45008fb41bb19a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

LEI MUNICIPAL Nº 588/2026

LEI MUNICIPAL Nº 588/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo no Município de Santa Luzia do Paruá a criação do Programa Municipal de Controle Populacional e Bem-Estar de Cães e Gatos, com o objetivo de controlar a população de animais domésticos, prevenir zoonoses e promover o bem-estar animal como componente essencial da saúde pública.

Art. 2º - Fica vedado o extermínio de cães e gatos como método de controle populacional ou sanitário no âmbito do Município.

Art. 3º - O Programa será coordenado por um Comitê Gestor Intersecretarial, composto por representantes das seguintes pastas:

- I. Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III. Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único - A composição e as atribuições específicas de cada secretaria no Comitê Gestor serão detalhadas em regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Constituem objetivos fundamentais do Programa:

- I. Promover o controle reprodutivo de cães e gatos por meio da esterilização cirúrgica;
- II. Estimular a posse responsável e a adoção de animais por meio de ações de educação ambiental e sanitária;
- III. Prevenir e controlar a proliferação de zoonoses;
- IV. Reduzir o número de animais em situação de abandono e os riscos associados, como acidentes de trânsito e ataques;
- V. Mitigar o impacto ecológico causado por animais errantes sobre a fauna silvestre;
- VI. Combater os maus-tratos e o abandono de animais.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I. Animal Domiciliado: Cão ou gato que possui tutor definido, vive em ambiente doméstico e recebe cuidados permanentes.
- II. Animal Comunitário: Cão ou gato que, embora não tenha tutor único, estabelece vínculo de dependência e afeto com a comunidade local, recebendo cuidados de um grupo de pessoas em espaço público.
- III. Animal em Situação de Abandono: Cão ou gato que perambula por vias públicas sem identificação ou responsável conhecido.
- IV. Tutor: Pessoa física ou jurídica responsável pela guarda, bem-estar e cuidados de um animal domiciliado.
- V. Cuidador: Pessoa física que, voluntariamente, assume a responsabilidade pelos cuidados de um animal comunitário ou em situação de abandono, sem necessariamente retirá-lo do espaço público.
- VI. Protetor de Animais: Pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que recolhe, abriga temporariamente e presta cuidados a animais em situação de vulnerabilidade.
- VII. Posse Responsável: Conjunto de deveres do tutor para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar do animal.
- VIII. Zoonose: Doença infecciosa transmissível entre animais e seres humanos.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO

Art. 6º - O procedimento de esterilização cirúrgica será gratuito e atenderá, prioritariamente, à seguinte ordem:

- I. Animais em situação de abandono ou resgatados por protetores



de animais;

- II. Animais comunitários, sob a responsabilidade de cuidadores;
- III. Animais pertencentes a tutores em situação de vulnerabilidade social, devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Art. 7º - A meta anual de esterilizações será definida com base em levantamento populacional de cães e gatos e na capacidade orçamentária do Município, sendo revisada anualmente pelo Comitê Gestor.

§ 1º O Poder Executivo publicará, no primeiro trimestre de cada ano, um relatório com a meta de esterilizações e os recursos alocados para o Programa.

§ 2º A meta inicial para o primeiro ano de vigência desta Lei é fixada em 600 (seiscentas) esterilizações, podendo ser ajustada conforme a disponibilidade de recursos.

Art. 8º - Para participar do programa, os interessados deverão realizar um cadastro prévio junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que organizará a fila de atendimento com base nos critérios de prioridade definidos no Art. 6º e na ordem cronológica de inscrição.

§ 1º No caso dos incisos I e II do Art. 6º, o protetor ou cuidador responsável deverá assinar um termo de responsabilidade pelos cuidados pós-operatórios do animal.

§ 2º Os tutores mencionados no inciso III do Art. 6º deverão apresentar, no ato da inscrição:

- a. Documento de identificação oficial com foto;
- b. Comprovante de residência no Município de Santa Luzia do Paruá;
- c. Comprovação de inscrição no CadÚnico.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E RESPONSABILIDADES

Art. 9º - A esterilização será autorizada:

- I. Pelo tutor, no caso de animal domiciliado;
- II. Pelo protetor ou cuidador, no caso de animal comunitário ou resgatado;
- III. Por médico veterinário vinculado ao serviço público municipal, na ausência de um responsável identificável para o animal em situação de abandono.

Art. 10 - Os procedimentos cirúrgicos serão realizados em estabelecimentos veterinários devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), contratados pelo Poder Público ou parceiros do Programa.

§ 1º O procedimento cirúrgico somente poderá ser realizado quando o animal atingir um plano anestésico que garanta total insensibilidade à dor.

§ 2º Após a esterilização, os animais em situação de abandono ou comunitários permanecerão em observação pós-operatória por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas em local apropriado que será designado pela prefeitura, antes de serem devolvidos à sua área de origem ou encaminhados para adoção.

Art. 11 - Compete ao estabelecimento veterinário contratado:

- I. Realizar a avaliação clínica pré-operatória para determinar se o animal está apto ao procedimento;
- II. Executar o procedimento de esterilização, incluindo os protocolos pré-anestésico, anestésico e de analgesia pós-operatória;
- III. Prestar assistência em caso de complicações pós-operatórias imediatas.

Parágrafo único. A necessidade de exames complementares pré-operatórios será avaliada pelo médico veterinário, e seus custos, bem como os de internações prolongadas, serão de responsabilidade do tutor, protetor ou cuidador.

Art. 12 - Compete ao tutor, protetor ou cuidador:

- I. Responsabilizar-se pelos cuidados pós-operatórios, incluindo a

administração de medicamentos prescritos;

- II. Garantir o transporte seguro do animal para o local do procedimento e seu retorno;
- III. Assinar termo de consentimento e responsabilidade, ciente dos riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO E DAS PARCERIAS

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a buscar as seguintes fontes de financiamento:

- I. Convênios com governos estadual e federal;
- II. Parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais e universidades;
- III. Emendas parlamentares;
- IV. Doações de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades de proteção animal e estabelecimentos veterinários para a execução dos objetivos desta Lei, conforme legislação aplicável.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 15 - O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:

- I. Advertência;
- II. Multa, a ser regulamentada pelo Poder Executivo;
- III. Suspensão ou cassação de alvará de funcionamento, no caso de estabelecimentos.

Parágrafo único. A fiscalização e a aplicação das sanções serão de competência dos órgãos municipais designados em regulamento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 17 - O Programa será amplamente divulgado nos meios de comunicação e por meio de ações educativas contínuas, visando à conscientização sobre a posse responsável e o bem-estar animal.

Art. 18 - Será criado um Conselho Municipal de Bem-Estar Animal, de caráter consultivo, com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil, para acompanhar e propor melhorias ao Programa.

Art. 19 - Os dados sobre o número de animais esterilizados, os custos do programa e os indicadores de saúde pública relacionados serão publicados semestralmente no Portal da Transparência do Município.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM, 15 DE ABRIL DE 2026.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9be5746ba76b499d9470b73b9bc6355d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**





AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa Física de Licitação de nº 005/2026.

Objeto: Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

Vencedor: MARINETE S. SOUSA-ME, inscrita no CNPJ de nº 04.350.964/0001-10.

Valor: R\$ 64.805,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e cinco reais)

Período/Vigência: 90 (noventa) dias

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 17 de abril de 2026.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ec39cd9c080d6d8f951af32bb8a57357

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão - MA.

CONTRATADA: MARINETE S. SOUSA-ME, inscrita no CNPJ de nº 04.350.964/0001-10.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Física de Licitação nº 005/2026

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.805,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e cinco reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

GESTORA DE FISCALIZAÇÃO: Bruna Gomes Ferreira, matrícula nº 1657.

FISCAL: Rosilene Rocha Araujo Silva, matrícula nº 1658.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.04.122.08.2.022 Manut. Func. Sec. de Assistencia Social
3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita
Ficha 160

04.11.08.122.08.2.059 Gestao Administrativa do FMAS
3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita
Ficha 463

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

ASSINAM: ANA TAISA BARROS RAPOSO (**CONTRATANTE**) E MARINETE SILVA SOUSA (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c12d1625833e66cbb971e6f443b96cd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

LEI Nº 0333/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 0333/2026, DE 17 de abril de 2026.

Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso-MA, MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de São João do Paraíso-MA e as competências gerais das unidades que a compõem.

Art. 2º A Administração Municipal desenvolverá suas funções obedecendo a um processo permanente e contínuo de planejamento, que vise a promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Art. 3º A ação governamental será norteada a partir dos instrumentos de planejamento, elaborados sob a orientação e coordenação superior do Poder Executivo, assegurada a participação direta do cidadão e das associações representativas da sociedade.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º A estrutura administrativa do Município de São João do Paraíso-MA fica constituída da seguinte forma:

I - Órgãos de Assessoramento com a responsabilidade de assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de alto nível hierárquico no planejamento, na organização e no acompanhamento e controle dos programas, projetos e ações municipais:





- a. Gabinete do Prefeito;
- b. Protocolo Geral;
- c. Procuradoria Geral;
- d. Controladoria Geral;
- e. Coordenação de Assistência Jurídica Municipal;
- f. Assessoria Jurídica;
- g. Contabilidade Geral;
- h. Comissão Permanente de Licitação;
- i. Assessoria Política;

II - Órgãos de Administração Direta (Secretarias Municipais):

- a. Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**;
- b. Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**;
- c. Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**;
- d. Secretaria Municipal de Finanças - **SEFIN**;
- e. Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**;
- f. Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo - **SEMUC**;
- g. Secretaria Municipal de Agricultura - **SEMAGRI**;
- h. Secretaria Municipal de Transportes - **SEMUT**;
- i. Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura - **SINFRA**;
- j. Secretaria Municipal de Esporte - **SEDEL**;
- k. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMMA**;
- l. Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**;
- m. Secretaria Municipal de Planejamento - **SEPLAN**;
- n. Secretaria Municipal de Articulação Política - **SEMAP**;

III - Integram a organização do Município, como órgãos de cooperação:

- a. Fundo Municipal de Saúde;
- b. Fundo Municipal de Assistência Social;
- c. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- e. Fundo Municipal de Cultura;
- f. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- g. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

Parágrafo único. A estrutura organizacional dos órgãos da administração indireta será regulamentada por meio de lei específica.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º O Gabinete do Prefeito é órgão de assessoramento ao Prefeito, e tem por competência:

- I. A coordenação da política governamental do Município;
- II. A coordenação da representação política e social do Prefeito;
- III. A assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com a população; organismos estaduais e federais, órgãos e entidades públicos e privados;
- IV. A assessoria ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal de Vereadores;
- V. A organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;
- VI. A preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito;
- VII. A coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação das diretrizes, dos planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;
- VIII. A organização e coordenação dos serviços de cerimonial;
- IX. A articulação e apoio administrativo direto ao Sistema de Controle Interno, bem como aos Conselhos vinculados ao Gabinete;
- X. A articulação permanente com os demais órgãos que compõem a estrutura administrativa; e
- XI. O desempenho de outras competências afins.

Parágrafo único. Para cumprir as finalidades que lhe competem, o Gabinete do Prefeito do Município contará com os seguintes cargos comissionados:

- a. Chefia de Gabinete;
- b. Chefia de Protocolo;
- c. Assessor Especial;
- d. Assessor Político;
- e. Assessor Político Rural;
- f. Assessor de Governo;
- g. Assessor Administrativo;
- h. Assessor de Comunicação;
- i. Subprefeito do Distrito de Vão do Marco;



- j. Secretaria Geral da Subprefeitura do Distrito do Vão do Marco;
- k. Assessor Especial da Subprefeitura de Vão do Marco;
- l. Pregoeiro;
- m. Agente de Contratação;
- n. Coordenador da Assistência Jurídica Municipal;
- o. Chefe de Cerimonial;
- p. Diretor de Ouvidoria.

SEÇÃO II CHEFE DE GABINETE

Art. 6º Cabe ao Chefe de Gabinete:

- I. Prestar serviços relacionados diretamente com o Gabinete do Prefeito;
- II. Marcar audiências do Prefeito;
- III. Representar o Prefeito quando designado;
- IV. Organizar e arquivar correspondências do Prefeito; e
- V. Executar outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO III DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 7º A Procuradoria do Município tem por finalidade exercer a advocacia geral do Município:

- I. Prestar serviços de consultoria e assistência jurídica ao Prefeito e a titulares das repartições municipais;
- II. Representar o Município judicial e extrajudicialmente; atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente;
- III. Efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos; responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do Município;
- IV. Prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica; examinar anteprojeto de leis e outros atos normativos;
- V. Estudar e minutar contratos, termos de compromisso, responsabilidades, convênios, escrituras e outros atos; e
- VI. Elaborar informações em mandado de segurança; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins.

Parágrafo único. Para cumprir as finalidades que lhe competem, a Procuradoria do Município contará com os seguintes cargos comissionados:

- a. Procurador Municipal Geral;
- b. Procurador Municipal Adjunto;
- c. Procurador Trabalhista;
- d. Assessor Técnico de Contratações Públicas;
- e. Assessoria Jurídica.

SEÇÃO IV DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 8º São Atribuições da Controladoria Geral:

- I. Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal;
- II. Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
- III. Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Avaliar a execução orçamentária e sinalizar os possíveis desvios;
- V. Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive as ações descentralizadas realizadas com recursos originários dos orçamentos da União e do Estado, no que se refere ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e quanto à qualidade do gerenciamento;
- VI. Realizar auditorias e fiscalizações sobre a gestão dos recursos públicos federais e estaduais sob a responsabilidade de órgãos da administração municipal e nos sistemas contábeis, financeiros, orçamentários, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais;
- VII. Manter atualizado o cadastro com os dados de identificação dos gestores públicos municipais, a fim de subsidiar a constituição do rol de responsáveis;
- VIII. Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- IX. Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- X. Verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar 101/00;
- XI. Verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar 101/00;
- XII. Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação
- XIII. de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar 101/00;
- XIV. O sistema de Controle Interno nos Municípios 13 - Avaliar a prestação de contas anual do Prefeito Municipal, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal de acordo com o que disciplina a Lei Orgânica do Município;

- XV. Verificar a Constitucionalidade das leis municipais e quando for o caso alertar o gestor para providências cabíveis;
- XVI. Verificar todas as práticas desenvolvidas na admissão de servidores públicos, principalmente no que concerne à legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;
- XVII. Verificar o desenvolvimento dos processos licitatórios e o cumprimento das diretrizes da Lei 8.666/93, bem como de todos os princípios da administração pública;
- XVIII. Realizar auditorias e fiscalização dos controles do patrimônio público e da organização e procedimentos adotados no almoxarifado;
- XIX. Verificar o cumprimento dos procedimentos legais relativos à dívida ativa e cobrança efetiva dos tributos de competência do Ente Público Município;
- XX. Orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à forma de aplicação e prestação de contas destes;
- XXI. Realizar auditoria e fiscalização da execução de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos similares realizados pelo Poder Executivo Municipal;
- XXII. Acompanhar a implementação, pelos órgãos e unidades do
- XXIII. Poder Executivo Municipal, dos procedimentos e recomendações
- XXIV. do órgão de controle interno, visando à efetiva atuação do Sistema;
- XXV. Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos, na utilização de recursos públicos, dando ciência destes ao Chefe do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, recomendando a instauração do competente processo administrativo e acompanhar o seu desenrolar e conclusão;
- XXVI. Encaminhar ao Prefeito Municipal, sob pena de responsabilidade, no prazo definido na lei municipal, a descrição e levantamento de todos os fatos irregulares que os integrantes do órgão venham a tomar conhecimento, recomendando sempre a apuração dos mesmos.

Parágrafo único. Para cumprir a finalidade que lhe compete, a Controladoria do Município contará com os seguintes cargos comissionados:

- a. Controlador Interno Municipal Geral;
- b. Controlador Interno Adjunto; e
- c. Fiscal de Contratos.

SEÇÃO V

CONTABILIDADE GERAL

Art. 9º Compete à Contabilidade Geral, demonstrar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município, registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial das finanças públicas municipais que evidenciem:

- I. As operações realizadas pelos órgãos ou entidades governamentais e seus efeitos sobre a estrutura do patrimônio do Município;
- II. Os recursos dos orçamentos vigentes, as alterações decorrentes de créditos adicionais, as receitas previstas e arrecadadas, as despesas empenhada, liquidada e paga à conta desses recursos e as respectivas disponibilidades;
- III. Perante a fazenda pública a situação de todos os órgãos que de qualquer modo arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ele pertencentes ou confiados;
- IV. A situação patrimonial do ente Público e suas variações;
- V. Os custos dos programas e das unidades da administração Pública;
- VI. A renúncia de receitas e órgãos federais;
- VII. As operações de que resultem débitos e créditos de qualquer natureza financeira não compreendida na execução orçamentária serão também objeto de registro, individualização e controle contábil;
- VIII. Elaborar o projeto de Lei que versa sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei de Orçamento (LOA), promover o controle e a execução do orçamento do Município;
- IX. Desempenhar todas as atribuições legais aplicáveis à Contabilidade Pública compreendida as atividades de registro, de tratamento e de controle das operações relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município, com vista à elaboração de demonstrações contábeis exigidas por lei ou para fins de gestão; e
- X. Divulgar os relatórios e informações contábeis que satisfaçam as normativas do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Para cumprir a finalidade que lhe compete, a Contabilidade Geral do Município contará com os seguintes cargos comissionados:

- a. Contador Geral;
- b. Contador Adjunto; e
- c. Auxiliar Contabilista.

SEÇÃO VI

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 10º Cabe à Comissão Permanente de Licitações:

- I. Desempenhar as funções consignadas na legislação federal de licitações e contratos vigente (Lei nº 14.133/2021), no exercício da competência prevista no art. 22, XXVII, da Constituição Federal, além das outras funções a elas conferidas pela lei;

§ 1º As competências da Comissão Permanente de Licitação incidirão sobre todas as contratações de compras e serviços do Poder Executivo Municipal, sempre com vistas à realização dos princípios da Administração Pública, especialmente da legalidade, moralidade, economicidade, eficiência e transparência;

§ 2º No exercício das competências referidas no parágrafo anterior, e além delas, incumbirá à Comissão Permanente de Licitação, inclusive:

- a. Planejar, em conjunto com as Secretarias Municipais, a dinâmica anual de contratação de demandas;
- b. Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do Poder

Executivo;

- c. Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas, quando enquadradas nas hipóteses previstas na legislação federal de licitações e contratos vigente;
- d. Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;
- e. Reduzir os valores previstos para dispensa de licitação na legislação federal de licitações e contratos vigente, assim como exercer as opções facultadas pelas normas aplicáveis;
- f. Definir com base na estratégia de contratação do Poder Executivo, entre a utilização de procedimentos convencionados de licitação, carta convite, concorrência, registro de preço, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;
- g. Fazer as exposições de motivos das dispensas e inexigibilidade de licitação submetendo os respectivos processos à homologação do titular do Poder Executivo;
- h. Aprimorar e dinamizar os procedimentos de contratações indiretas;
- i. Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como cadastro padronizado de objetos, tabela de acompanhamento de preços de mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações do Poder Legislativo;
- j. Organizar e manter atualizado o cadastro geral de licitantes do Poder Executivo, por intermédio de comissão específica, cujos membros serão indicados pelo presidente da comissão permanente de licitação;
- k. Diligenciar para que seus atos, registro, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da disponibilização da rede mundial de computadores; e
- l. Comunicar ao Chefe do Poder Executivo, ao órgão de Controle Interno e à Procuradoria Municipal todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que cheguem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou relato nesta providência.

§ 3º Os pareceres emitidos no exercício da competência prevista na alínea **g** deste artigo apreciarão a dispensa e inexigibilidade de licitação em todo e qualquer valor, exceto os dispostos nas hipóteses de dispensa por valor da legislação federal de licitações e contratos vigente.

§ 4º As dispensas de licitação, após verificação de preço de mercado, e quando enquadradas nas hipóteses da legislação federal de licitações e contratos vigente, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação.

§ 5º Para cumprir as finalidades que lhe competem, a Comissão Permanente de Licitação contará com os seguintes cargos comissionados:

- a. Membros da Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 11º A Secretaria Municipal de Governo é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I. A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral da Prefeitura;
- II. A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;
- III. A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;
- IV. A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;
- V. A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança, limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;
- VI. A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;
- VII. A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;
- VIII. Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
- IX. A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;
- X. Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;
- XI. A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;
- XII. Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;
- XIII. Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;
- XIV. A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;
- XV. Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;
- XVI. Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;
- XVII. Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais;
- XVIII. Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;
- XIX. Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;
- XX. Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;
- XXI. Buscar recursos dos orçamentos estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;
- XXII. Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;
- XXIII. Exercer outras competências correlatas;

Parágrafo único. Para cumprir as finalidades que lhe competem, a Secretaria Municipal de Governo do Município contará com os seguintes cargos



comissionados:

- a. Secretário(a) Municipal de Governo;
- b. Secretário(a) Adjunto de Governo;
- c. Diretor(a) Municipal do Departamento de Tributos;
- d. Diretor(a) Municipal do Departamento de Trânsito;
- e. Diretor(a) Municipal do Departamento de Identificação;
- f. Diretor(a) Municipal do Departamento de Recursos Humanos;
- g. Diretor(a) do Posto dos Correios;
- h. Gestor(a) de Contratos;
- i. Diretor(a) Municipal do Departamento de Patrimônio;
- j. Supervisor de Abastecimento e Controle de Materiais;
- k. Técnico(a) em Alimentação de Sistemas Governamentais.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 12º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I. A proposição, a organização, manutenção e desenvolvimento da política educacional do Município, integrando-a aos planos e programas educacionais da União e do Estado;
- II. A instalação, a manutenção e a administração das unidades de ensino a cargo do Município, assim como a orientação técnico-pedagógica;
- III. A fixação de normas para a organização escolar, didática e disciplinar das unidades de ensino, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. A administração da assistência ao educando no que respeita a alimentação escolar, material didático, transporte e outros aspectos, em articulação com entidades federais e estaduais competentes;
- V. O desenvolvimento de programas de orientação pedagógica e de aperfeiçoamento de professores, auxiliares de ensino e demais servidores relacionados à área, visando ao aprimoramento da qualidade do ensino;
- VI. Efetuar o estudo e a implementação de programas voltados ao desenvolvimento cultural dos alunos, mediante a inclusão de disciplinas relacionadas às artes, à música, e aos usos e costumes dos diferentes grupos étnicos brasileiros;
- VII. Exercer ação redistributiva em relação às escolas municipais;
- VIII. Baixar normas complementares para o sistema municipal de ensino;
- IX. Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do sistema municipal de ensino;
- X. Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
- XI. Integrar os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar;
- XII. Estabelecer mecanismos para progressão da sua rede pública do ensino fundamental;
- XIII. Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo desenvolvido pelas escolas públicas municipais e da iniciativa privada;
- XIV. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- XV. Zelar pela observância da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação nas instituições sob sua responsabilidade;
- XVI. Aprovar regimentos e planos de estudos das instituições de ensino sob sua responsabilidade;
- XVII. Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação os planos elaborados;
- XVIII. Implantar a política municipal de bibliotecas, museus e arquivos, mediante o recolhimento e catalogação de documentos, objetos de arte, música, folclore, artesanato, e outros de significado histórico local, recebidos pela administração municipal, bem como estabelecer normas, gerir, conservar e organizar arquivos e museus públicos municipais, de modo a facilitar o acesso ao público interessado;
- XIX. Articular-se com entidades públicas ou privadas, visando a aprimorar os recursos técnicos e operacionais;
- XX. Organizar e definir parâmetros para elaboração dos planos, regimento e calendário escolar, históricos, boletins, projetos pedagógicos, estrutura curricular e outros documentos pertinentes;
- XXI. Definir as diretrizes para formulação das políticas públicas de ensino municipal; definir metas de trabalho; propor estudos e levantamentos relativos ao sistema de ensino;
- XXII. Planejar e coordenar programas e planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às várias faixas etárias;
- XXIII. Programar eventos desportivos de caráter popular;
- XXIV. Desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas e de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte nas comunidades; e
- XXV. Desempenhar outras competências afins.

Parágrafo único. Para cumprir as finalidades que lhe competem, a Secretaria Municipal de Educação do Município contará com os seguintes cargos comissionados:

- a. Secretário(a) Municipal de Educação;
- b. Secretário(a) Adjunto(a) de Educação;
- c. Coordenador(a) Pedagógico Geral;
- d. Coordenador(a) Pedagógico Educação Infantil;
- e. Coordenador(a) Pedagógico Zona Rural;
- f. Coordenador(a) Pedagógico EJA (Educação Jovens e Adultos);
- g. Coordenador(a) de Ensino Fundamental;
- h. Coordenador(a) de Programas;
- i. Secretário(a) Escolar;
- j. Diretor(a) de Unidade Escolar;
- k. Diretor(a) Adjunto de Unidade Escolar;





- l. Diretor(a) do Departamento de inclusão social da pessoa com deficiência;
- m. Diretor(a) Municipal do Departamento de Merenda Escolar;
- n. Supervisor(a) Escolar da Zona Rural;
- o. Técnico(a) Educacional;
- p. Assistente de Produção Gráfica de Avaliações;
- q. Assistente do Departamento de Merenda Escolar;
- r. Coordenador da Busca Ativa Escolar;
- s. Coordenador da Educação Especial Inclusiva;
- t. Coordenador do Censo Escolar;
- u. Diretor do Departamento de Estatísticas;
- v. Diretor do Departamento de Protocolo;
- w. Diretor do Setor de Almoxarifado;
- x. Orientador Musical; e
- y. Técnico Verificador da Busca Ativa Escolar.

SEÇÃO IX DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 13º A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I. Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde;
- II. Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com sua direção estadual;
- III. A execução de programas de ação preventiva, de educação sanitária e de vacinação permanente, em coordenação com as esferas estaduais e federais;
- IV. O desenvolvimento e a execução de serviços de vigilância epidemiológica e sanitária, de alimentação e nutrição, de saneamento básico e de saúde do trabalhador;
- V. A orientação do comportamento de grupos específicos em face de problemas de saúde, higiene, condições sanitárias e outros;
- VI. A fiscalização do cumprimento das posturas municipais referentes ao poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento;
- VII. Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;
- VIII. Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
- IX. Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
- X. Normatizar, complementarmente, as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação; e
- XI. Desempenhar outras competências afins.

Parágrafo único. Para cumprir as finalidades que lhe competem, a Secretaria Municipal de Saúde do Município contará com os seguintes cargos comissionados:

- a. Secretário(a) Municipal de Saúde;
- b. Secretário(a) Adjunto(a) de Saúde;
- c. Diretor(a) do Hospital Municipal;
- d. Diretor(a) Municipal de Unidade Hospitalar;
- e. Coordenador(a) da Atenção Básica;
- f. Coordenador(a) do PSB;
- g. Coordenador(a) de Vigilância Epidemiológica;
- h. Coordenador(a) de Enfermagem; e
- i. Assessor(a) Técnico em Sistema de Informação.

SEÇÃO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 14º A Secretaria Municipal de Assistência Social, é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I. Desenvolver as atividades relacionadas ao planejamento e implementação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no âmbito do Município;
- II. Motivar a participação da população em soluções de caráter cooperativo, mediante o uso de processos auto construtivos e outros que facilitem o acesso à habitação de interesse social;
- III. Formular e executar a política municipal de assistência social, conjugando esforços dos setores governamental e não governamental, visando proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas portadoras de necessidades especiais;
- IV. Formular e implementar a política de promoção, atendimento, proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, observada a legislação pertinente;
- V. Desenvolver planos, programas e projetos, destinados à promoção humana e visando à inclusão social;
- VI. Manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e capacitando recursos humanos, orientando-os à prestação de serviços técnicos na área social;
- VII. Promover o fortalecimento das relações familiares no âmbito da sociedade;
- VIII. Formular e executar políticas de apoio aos idosos e às minorias;
- IX. A ação junto a grupos sociais, visando sua organização e desenvolvimento de objetivos e de melhoria das condições de vida;
- X. A negociação de convênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltadas para a assistência social;

- XI. A prestação de apoio aos portadores de necessidades especiais, mobilizando a colaboração comunitária;
- XII. Atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de assistência social;
- XIII. Promover o mapeamento e o cadastramento técnico das áreas utilizadas pela população carente;
- XIV. Desenvolver programas de atendimento à família, jovens, dependentes químicos e demais segmentos necessitados;
- XV. Criar e manter atualizado cadastro das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e riscos residentes no Município;
- XVI. Prestar assessoramento às organizações não governamentais e comunitárias quanto às questões sociais;
- XVII. Executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda, instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos Conselhos;
- XVIII. Manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e capacitando recursos humanos, orientando-os à prestação de serviços técnicos na área da habitação;
- XIX. A ação junto a grupos sociais, visando sua organização e desenvolvimento de objetivos e de melhoria das condições de vida;
- XX. A negociação de convênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltados à política municipal de habitação;
- XXI. Atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de habitação;
- XXII. Selecionar os atendimentos prioritários em termos de habitação popular, conforme estabelecer a legislação específica;
- XXIII. Administrar, fiscalizar e controlar os programas de habitação popular, conforme estabelecer a legislação, regulamentos e normas específicas; e
- XXIV. O desempenho de outras competências afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende em sua estrutura os seguintes cargos:

- a. Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
- b. Secretário(a) Adjunto de Assistência Social;
- c. Gestor(a) do Programa Bolsa Família;
- d. Coordenador(a) de Programas Sociais;
- e. Coordenador(a) do CRAS;
- f. Coordenador(a) do Centro de Convivência;
- g. Assessor(a) Social; e
- h. Diretor(a) do Departamento da Mulher.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Art. 15º A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I. Planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural;
- II. Dirigir a execução de projetos, programas e atividades de ação cultural do Município;
- III. Planejar e coordenar as atividades de casas de espetáculos, museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e outras atividades culturais de responsabilidade do Município;
- IV. Promover, conjuntamente com órgãos municipais ou regionais, manifestações culturais organizadas pelas etnias locais ou de interesse destas;
- V. Organizar e difundir programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico;
- VI. Analisar e propor políticas de ação visando a valorizar os aspectos de interesse turístico do Município;
- VII. Organizar e difundir informações úteis sobre o Município, para a população e visitantes;
- VIII. Apoiar e manter articulação com o empresariado e entidades locais para a promoção de feiras, congressos e eventos no Município;
- IX. Manter serviços de informações turísticas no Município e fora dele;
- X. Estudar e propor planos de estímulo ao desenvolvimento de atividades de interesse turístico; e
- XI. Desempenhar outras competências afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo compreende em sua estrutura os seguintes cargos:

- a. Secretário(a) Municipal de Cultura, Juventude e Turismo;
- b. Secretário(a) Adjunto de Cultura, Juventude e Turismo; e
- c. Diretor(a) Municipal do Departamento de Turismo e Lazer;

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 16º A Secretaria Municipal de Agricultura, é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I. Planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável;
- II. Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;
- III. Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município;
- IV. Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário e comercial do Município;
- V. Delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
- VI. Coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária;



- VII. Promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;
- VIII. Promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público, bem como as atividades vinculadas às empresas de prestação de serviços;
- IX. Propor e discutir, com entidades prestadoras de serviços, políticas municipais de eficácia e qualificação para o setor;
- X. Buscar recursos dos orçamentos estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área de produção do Município;
- XI. Fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito à sua área de competência; e
- XII. O desempenho de outras competências afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura compreende em sua estrutura os seguintes cargos:

- a. Secretário(a) Municipal de Agricultura;
- b. Secretário(a) Adjunto de Agricultura;
- c. Técnico de Informação da Agricultura Familiar; e
- d. Diretor(a) da Agricultura Familiar.

SEÇÃO XIII

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Art. 17º A Secretaria Municipal de Transporte tem por competência:

- I. A execução, orientação e estabelecimento de normas com vistas à política de transportes administrativos do Município;
- II. A autorização, a fiscalização, a regulamentação e o controle dos transportes públicos coletivos, bem como de outros serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos; e
- III. A administração dos serviços de máquinas e equipamentos da Prefeitura, incluindo a guarda, o abastecimento, a manutenção e o controle dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Transportes compreende em sua estrutura os seguintes cargos comissionados:

- a. Secretário(a) Municipal de Transportes;
- b. Secretário(a) Adjunto de Transportes; e
- c. Fiscal de Transporte.

SEÇÃO XIV

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Art. 18º A Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura tem por competência:

- I. A elaboração de estudos, diagnósticos e pesquisas de natureza urbanística, necessários ao processo de planejamento físico e territorial do Município;
- II. A colaboração, e avaliação para a atualização do Plano Diretor do Município e de outros planos que visem ordenar a ocupação, o uso ou a regularização do solo;
- III. O estudo e a elaboração de normas urbanísticas para o Município, especialmente as referente a desenho urbano, zoneamento, obras, edificações e posturas;
- IV. A fiscalização, visando o cumprimento das normas referentes ao uso do solo, zoneamento, loteamentos, meio ambiente, nos termos do que lhe for deferido, de construções particulares e de órgãos públicos estaduais e federais;
- V. O exame e a aprovação dos pedidos de licenciamento para construções e loteamentos urbanos, conforme as normas municipais em vigor;
- VI. O planejamento, a organização, o controle e a fiscalização dos serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;
- VII. O planejamento, a construção, a conservação e manutenção de parques, praças e jardins públicos;
- VIII. A manutenção dos serviços de iluminação pública;
- IX. A execução de trabalhos topográficos e de desenhos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Secretaria;
- X. A execução de atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;
- XI. A construção, pavimentação, manutenção e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
- XII. A execução dos serviços de carpintaria, pintura, marcenaria, eletricidade e de serviços de reparos para os demais órgãos da Prefeitura;
- XIII. Examinar e aprovar os projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares e fiscalizar a execução de arruamentos aprovados;
- XIV. Examinar e aprovar os projetos de construções particulares, bem como inspecionar e vistoriar edificações;
- XV. Elaborar ou contratar os projetos de execução de rede de iluminação, obras viárias e prédios públicos, segundo as diretrizes do planejamento geral do Município;
- XVI. Executar ou fiscalizar a implantação e manutenção da rede de iluminação de logradouros públicos municipais, monumentos e próprios municipais;
- XVII. Executar ou fiscalizar a construção e conservação das estradas do Município, bem como manter a infraestrutura industrial de apoio aos seus trabalhos; e
- XVIII. O desempenho de outras competências afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura compreende em sua estrutura os seguintes cargos comissionados:

- a. Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura;





- b. Secretário(a) Adjunto de Obras e Infraestrutura;
- c. Diretor(a) do Departamento de Iluminação Pública;
- d. Diretor(a) do Departamento de Limpeza;
- e. Diretor(a) do Departamento de Obras;
- f. Fiscal de Obras;
- g. Engenheiro Civil;
- h. Técnico(a) em Eletricidade;
- i. Engenheiro Eletricista; e
- j. Técnico(a) em projetos;

SEÇÃO XV DA SECRETARIA DE ESPORTES

Art. 19º A Secretaria Municipal de Esportes tem como finalidade o desenvolvimento de programas e projetos voltados para a prática esportiva, em seus diversos níveis, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I. Realizar as diretrizes esportivas e de lazer, com vistas a propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;
- II. Planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da Secretaria, organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento do processo esportivo a cargo do Município;
- III. Incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;
- IV. Zelar pela manutenção e limpeza das praças esportivas administradas pelo Município; e
- V. Incentivar a prática de esporte, lazer e recreação, integradas a outras formas de atendimento pessoal e social de criança e adolescentes e estado de carência, em parceria com outros órgãos, entidades, instituições públicas e privadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esportes compreende em sua estrutura os seguintes cargos:

- a. Secretário(a) Municipal de Esportes;
- b. Secretário(a) Adjunto de Esportes;
- c. Diretor(a) da Escolinha de Futebol;
- d. Diretor(a) de Esportes; e
- e. Assessor de Esporte.

SEÇÃO XVI SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 20º Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

- I. Executar e determinar a execução da política financeira fiscal do Município, das atividades relativas a lançamentos de tributos, arrecadação e rendas municipais;
- II. Supervisionar e controlar a fiscalização das atividades dos contribuintes;
- III. Manter sob seu controle o recebimento, a guarda e a movimentação de valores, aplicações bancárias e rendimentos;
- IV. Controlar a despesa e as receitas municipais;
- V. Manter sob sua responsabilidade a contabilidade e o controle da execução orçamentária;
- VI. Assessorar ao Prefeito no controle da execução dos convênios;
- VII. Determinar a formalização de documentos, avisos, comunicações;
- VIII. Preparar o expediente de sua Secretaria para serem assinados pelo Prefeito; e
- IX. Supervisionar atividades e o fornecimento de informações solicitadas à sua secretaria;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças compreende em sua estrutura os seguintes cargos:

- a. Secretário(a) Municipal de Finanças;
- b. Secretário(a) Adjunto de Finanças; e
- c. Auxiliar de Controle financeiro.

SEÇÃO XVII SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 21º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o Órgão do Município que tem por competências:

- I. Formular e executar as políticas públicas relativas ao meio ambiente no Município;
- II. Controlar, monitorar, avaliar e executar a gestão dos recursos naturais do Município, no âmbito de suas atribuições, visando à proteção, à preservação e à conservação de áreas de interesse ecológico, assim como a recuperação de áreas degradadas;
- III. Estabelecer diretrizes e programas de preservação, controle e recuperação do meio ambiente no Município;
- IV. Desenvolver atividades concernentes à implantação do zoneamento ambiental e das atividades referentes ao licenciamento ambiental no Município;
- V. Atuar como órgão normativo da preservação ao meio ambiente;
- VI. Propor projeto de proteção ambiental; e
- VII. Exercer, controlar e fiscalizar atividades e empreendimento cuja atribuição para licenciar ou autorizar ambientalmente for competência do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compreende em sua estrutura os seguintes cargos:

- a. Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente;
- b. Secretário(a) Adjunto de Meio Ambiente;
- c. Fiscal Ambiental;
- d. Engenheiro(a) Ambiental; e
- e. Biólogo.

SEÇÃO XVIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA

Art. 22º A Secretaria Municipal de Administração, representada pela sigla “SEMA”, é o órgão central do sistema administrativo do Poder Executivo, incumbido de planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, e, especialmente, as contratações públicas.

§ 1º São competências da Secretaria Municipal de Administração:

I - A administração geral, incluindo a gestão de pessoal, desenvolvimento organizacional, arquivos e protocolos;

II - A gestão centralizada das licitações, pregões, dispensas, inexigibilidades e contratos administrativos;

III - A gestão de compras, almoxarifado, e a aquisição, guarda e distribuição de materiais;

IV - O tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis do Município.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração terá a seguinte estrutura organizacional básica:

- I. - Gabinete do Secretário, composto por:

a) Secretário(a) Municipal de Administração;

1. Secretário(a) Municipal Adjunto.
2. - Diretoria de Gestão Administrativa, composta por:
 1. Diretor(a) de Gestão Administrativa;
 2. Diretor(a) de Fiscalização de Equipamentos.
3. - Departamento de Compras e Licitações, composto por:
4. Diretor(a) do Departamento de Compras e Licitações.

§ 3º O Departamento de Compras e Licitações é a unidade técnica responsável por conduzir todas as fases dos processos de contratação pública, sob a gestão do seu Diretor, sendo composto pelas seguintes funções e autoridades, que atuarão conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I. - Agente de Contratação;
- II. - Pregoeiro;
- III. - Comissão de Contratação;
- IV. - Equipe de Apoio.

§ 4º O Agente de Contratação, o Pregoeiro, os membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio serão designados por ato formal da autoridade competente, devendo ser escolhidos, preferencialmente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, que possuam qualificação técnica e perfil profissional compatível com as atribuições do cargo.

SEÇÃO XIX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 23º A Secretaria Municipal de Planejamento é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I. A coordenação do planejamento estratégico municipal;
- II. A elaboração e acompanhamento do PPA, LDO e LOA;
- III. A gestão de projetos estruturantes e captação de recursos; e
- IV. O desempenho de outras competências afins.

Parágrafo único. Para cumprir as finalidades que lhe competem, a Secretaria Municipal de Planejamento contará com os seguintes cargos comissionados:

- a. Secretário(a) Municipal de Planejamento;
- b. Secretário(a) Adjunto de Planejamento; e
- c. Diretor(a) de Planejamento Estratégico.

SEÇÃO XX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Art. 24º A Secretaria Municipal de Articulação Política é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I. O assessoramento nas relações com o Poder Legislativo;
- II. A articulação com lideranças políticas e comunitárias;
- III. A coordenação de demandas institucionais e sociais; e
- IV. O desempenho de outras competências afins.

Parágrafo único. Para cumprir as finalidades que lhe competem, a Secretaria Municipal de Articulação Política contará com os seguintes cargos comissionados:

- Secretário(a) Municipal de Articulação Política;
- Secretário(a) Adjunto de Articulação Política; e
- Assessor(a) de Relações Institucionais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 26º Os cargos em comissão vinculados às Secretarias Municipais constam do **Anexo I** desta Lei.

Art. 27º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET), no limite de até 100% sobre o vencimento básico, mediante ato fundamentado, observando-se os seguintes critérios:

- Complexidade das atribuições;
- Exercício de atividades em condições excepcionais de tempo e lugar;
- Responsabilidade técnica ou de gestão superior.

Parágrafo único. A concessão da CET fica condicionada à disponibilidade orçamentária e aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28º Revogam-se as Leis Municipais nº 043/2013, 086/2015, 119/2017, nº 0205/2022, nº 0274/2025 e demais disposições em contrário.

Art. 29º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO			
<i>Lei nº 0333/2026 - Município de São João do Paraíso/MA</i>			
Órgão / Unidade Administrativa	Denominação do Cargo em Comissão	Vagas	Remuneração (R\$)
Gabinete do Prefeito	Chefia de Gabinete	1	R\$ 7.500,00
	Chefia de Protocolo	1	R\$ 1.621,00
	Assessor Especial	8	R\$ 1.621,00
	Assessor Político	12	R\$ 1.621,00
	Assessor Político Rural	10	R\$ 1.621,00
	Assessor de Governo	6	R\$ 3.500,00
	Assessor Administrativo	5	R\$ 1.621,00
	Assessor de Comunicação	6	R\$ 1.621,00
	Subprefeito do Distrito de Vão do Marco	1	R\$ 4.000,00
	Secretaria Geral da Subprefeitura do Distrito do Vão do Marco	1	R\$ 2.000,00
	Assessor Especial da Subprefeitura de Vão do Marco	6	R\$ 1.621,00
	Pregoeiro	1	R\$ 6.500,00
	Agente de Contratação	1	R\$ 3.242,00
	Coordenador da Assistência Jurídica Municipal	1	R\$ 5.000,00
	Chefe de Cerimonial	1	R\$ 3.500,00
	Diretor de Ouvidoria	1	R\$ 1.621,00
	Subtotal - Gabinete do Prefeito	62	
Procuradoria do Município	Procurador Municipal Geral	1	R\$ 7.500,00
	Procurador Municipal Adjunto	1	R\$ 6.000,00
	Procurador Trabalhista	1	R\$ 6.000,00
	Assessor Técnico de Contratações Públicas	1	R\$ 4.500,00
	Assessoria Jurídica	3	R\$ 4.500,00
	Subtotal - Procuradoria do Município	7	
Controladoria Geral	Controlador Interno Municipal Geral	1	R\$ 7.500,00
	Controlador Interno Adjunto	1	R\$ 5.500,00
	Fiscal de Contratos	3	R\$ 2.500,00
	Subtotal - Controladoria Geral	5	
Contabilidade Geral	Contador Geral	1	R\$ 6.000,00
	Contador Adjunto	1	R\$ 3.500,00
	Auxiliar Contabilista	2	R\$ 2.500,00
	Subtotal - Contabilidade Geral	4	
Comissão Permanente de Licitação	Membros da Comissão Permanente de Licitação	3	R\$ 3.500,00
	Subtotal - Comissão Permanente de Licitação	3	



ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO			
Lei nº 0333/2026 - Município de São João do Paraíso/MA			
Órgão / Unidade Administrativa	Denominação do Cargo em Comissão	Vagas	Remuneração (R\$)
Secretaria Municipal de Governo	Secretário(a) Municipal de Governo	1	R\$ 7.500,00
	Secretário(a) Adjunto de Governo	1	R\$ 3.750,00
	Diretor(a) Municipal do Departamento de Tributos	1	R\$ 3.200,00
	Diretor(a) Municipal do Departamento de Trânsito	1	R\$ 3.200,00
	Diretor(a) Municipal do Departamento de Identificação	1	R\$ 3.200,00
	Diretor(a) Municipal do Departamento de Recursos Humanos	1	R\$ 3.200,00
	Diretor(a) do Posto dos Correios	1	R\$ 3.200,00
	Gestor(a) de Contratos	2	R\$ 3.000,00
	Diretor(a) Municipal do Departamento de Patrimônio	1	R\$ 3.200,00
	Supervisor de Abastecimento e Controle de Materiais	1	R\$ 5.000,00
	Técnico(a) em Alimentação de Sistemas Governamentais	1	R\$ 3.500,00
	Subtotal - Secretaria Municipal de Governo	12	
Secretaria Municipal de Educação	Secretário(a) Municipal de Educação	1	R\$ 7.500,00
	Secretário(a) Adjunto(a) de Educação	1	R\$ 3.750,00
	Coordenador(a) Pedagógico Geral	1	R\$ 4.000,00
	Coordenador(a) Pedagógico Educação Infantil	1	R\$ 4.000,00
	Coordenador(a) Pedagógico Zona Rural	1	R\$ 4.000,00
	Coordenador(a) Pedagógico EJA (Educação de Jovens e Adultos)	1	R\$ 4.000,00
	Coordenador(a) de Ensino Fundamental	1	R\$ 4.000,00
	Coordenador(a) de Programas	1	R\$ 4.000,00
	Diretor(a) do Departamento de Estatística	1	R\$ 3.242,00
	Diretor(a) do Departamento de Protocolo	1	R\$ 3.242,00
	Diretor(a) de Unidade Escolar	2	R\$ 3.242,00
	Coordenador da Educação Especial Inclusiva	1	R\$ 4.000,00
	Coordenador do Censo Escolar	1	R\$ 4.000,00
	Coordenador da Busca Ativa Escolar	1	R\$ 4.000,00
	Supervisor Escolar da Zona Rural	1	R\$ 5.000,00
	Orientador Musical	1	R\$ 3.242,00
	Assistente do Departamento de Merenda Escolar	2	R\$ 2.431,50
	Técnico Verificador da Busca Ativa Escolar	3	R\$ 1.621,00
	Assistente de Produção Gráfica de Avaliações	2	R\$ 2.431,50
	Diretor(a) Adjunto de Unidade Escolar	6	R\$ 3.242,00
	Diretor(a) do Departamento de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência	1	R\$ 3.242,00
	Diretor(a) Municipal do Departamento de Merenda Escolar	1	R\$ 3.242,00
	Técnico(a) Educacional	3	R\$ 3.500,00
	Diretor do Setor de Almoxarifado	1	R\$ 3.242,00
	Secretário(a) Escolar	3	R\$ 3.242,00
	Subtotal - Secretaria Municipal de Educação	39	
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário(a) Municipal de Saúde	1	R\$ 7.500,00
	Secretário(a) Adjunto(a) de Saúde	1	R\$ 3.750,00
	Diretor(a) do Hospital Municipal	1	R\$ 3.500,00
	Diretor(a) Municipal de Unidade Hospitalar	1	R\$ 2.000,00
	Coordenador(a) da Atenção Básica	1	R\$ 4.000,00
	Coordenador(a) do PSB	1	R\$ 4.000,00
	Coordenador(a) de Vigilância Epidemiológica	1	R\$ 4.000,00
	Coordenador(a) de Enfermagem	1	R\$ 4.000,00
	Assessor(a) Técnico em Sistema de Informação	2	R\$ 3.500,00
	Subtotal - Secretaria Municipal de Saúde	10	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário(a) Municipal de Assistência Social	1	R\$ 7.500,00
	Secretário(a) Adjunto de Assistência Social	1	R\$ 3.750,00
	Gestor(a) do Programa Bolsa Família	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador(a) de Programas Sociais	1	R\$ 4.000,00
	Coordenador(a) do CRAS	1	R\$ 4.000,00
	Coordenador(a) do Centro de Convivência	1	R\$ 4.000,00
	Assessor(a) Social	2	R\$ 2.500,00
	Diretor(a) do Departamento da Mulher	1	R\$ 3.242,00
	Subtotal - Secretaria Municipal de Assistência Social	9	
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo	Secretário(a) Municipal de Cultura, Juventude e Turismo	1	R\$ 7.500,00
	Secretário(a) Adjunto Municipal de Cultura, Juventude e Turismo	1	R\$ 3.750,00
	Diretor(a) Municipal do Departamento de Turismo e Lazer	1	R\$ 3.242,00
	Subtotal - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo	3	
Secretaria Municipal de Agricultura	Secretário(a) Municipal de Agricultura	1	R\$ 7.500,00
	Secretário(a) Adjunto de Agricultura	1	R\$ 3.750,00
	Técnico de Informação da Agricultura Familiar	1	R\$ 2.500,00
	Diretor(a) da Agricultura Familiar	1	R\$ 2.500,00
	Subtotal - Secretaria Municipal de Agricultura	4	



ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO			
Lei nº 0333/2026 - Município de São João do Paraíso/MA			
Órgão / Unidade Administrativa	Denominação do Cargo em Comissão	Vagas	Remuneração (R\$)
Secretaria Municipal de Transportes	Secretário(a) Municipal de Transportes	1	R\$ 7.500,00
	Secretário(a) Adjunto de Transportes	1	R\$ 3.750,00
	Fiscal de Transportes	1	R\$ 1.621,00
	Subtotal - Secretaria Municipal de Transportes	3	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura	1	R\$ 7.500,00
	Secretário(a) Adjunto de Obras e Infraestrutura	1	R\$ 3.750,00
	Diretor(a) do Departamento de Iluminação Pública	1	R\$ 3.242,00
	Diretor(a) do Departamento de Limpeza	1	R\$ 3.242,00
	Diretor(a) do Departamento de Obras	1	R\$ 3.242,00
	Fiscal de Obras	1	R\$ 2.500,00
	Engenheiro Civil	1	R\$ 3.500,00
	Técnico(a) em Eletricidade	2	R\$ 2.000,00
	Engenheiro Eletricista	1	R\$ 3.500,00
	Técnico(a) em Projetos	1	R\$ 2.000,00
	Subtotal - Secretaria Municipal de Infraestrutura	11	
Secretaria Municipal de Esportes	Secretário(a) Municipal de Esportes	1	R\$ 7.500,00
	Secretário(a) Adjunto de Esportes	1	R\$ 3.750,00
	Diretor(a) da Escolinha de Futebol	1	R\$ 3.242,00
	Assessor de Esporte	1	R\$ 2.000,00
	Diretor(a) de Esportes	1	R\$ 3.242,00
	Subtotal - Secretaria Municipal de Esportes	5	
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário(a) Municipal de Finanças	1	R\$ 7.500,00
	Secretário(a) Adjunto de Finanças	1	R\$ 3.750,00
	Auxiliar de Controle Financeiro	1	R\$ 2.500,00
	Subtotal - Secretaria Municipal de Finanças	3	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente	1	R\$ 7.500,00
	Secretário(a) Adjunto de Meio Ambiente	1	R\$ 3.750,00
	Fiscal Ambiental	1	R\$ 2.500,00
	Engenheiro(a) Ambiental	1	R\$ 3.500,00
	Biólogo	1	R\$ 3.000,00
	Subtotal - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5	
Secretaria Municipal de Administração	Secretário(a) Municipal de Administração	1	R\$ 7.500,00
	Secretário(a) Municipal Adjunto	1	R\$ 3.750,00
	Diretor(a) de Gestão Administrativa	1	
	Diretor(a) de Fiscalização de Equipamentos	1	R\$ 3.242,00
	Diretor(a) do Departamento de Compras e Licitações	1	R\$ 3.242,00
	Subtotal - Secretaria Municipal de Administração	5	
Secretaria Municipal de Planejamento	Secretário(a) Municipal de Planejamento	1	R\$ 7.500,00
	Secretário(a) Adjunto de Planejamento	1	R\$ 3.750,00
	Diretor(a) de Planejamento Estratégico	1	R\$ 3.242,00
	Subtotal - Secretaria Municipal de Planejamento	3	
Secretaria Municipal de Articulação Política	Secretário(a) Municipal de Articulação Política	1	R\$ 7.500,00
	Secretário(a) Adjunto de Articulação Política	1	R\$ 3.750,00
	Assessor(a) de Relações Institucionais	3	R\$ 1.621,00
	Subtotal - Secretaria Municipal de Articulação Política	5	
TOTAL GERAL - VAGAS		198	

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: d35ab512366800162dfa23005e1647c4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2025
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 59, Centro, São João do Paraíso - MA, 65.973-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.049.486/0001-86, neste ato representada pela Sra. **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 888.399.151-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, com sede na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata, Imperatriz - MA, CEP: 65.917-033, neste ato representada pelo Sr. **WANDERSON SILVA LOPES**, brasileiro, portador do CPF nº 047.952.253-70, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e no **Processo Administrativo nº 56/2025**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 58/2025**, celebrado em 2 de abril de 2025, que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 58/2025** por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/04/2026, encerrando-se em 02/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CNPJ: 31.049.486/0001-86

12 361 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

6.2 E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 1 de abril de 2026.

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 003/2025

CONTRATANTE

WANDERSON SILVA LOPES

Representante Legal

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 511ba67be85e392c2e607ab82eb26a64

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida do Comércio, nº

150, Centro, São João do Paraíso - MA, 65.973-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pela Sra. **MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA**, portador do CPF nº 600.356.123-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, com sede na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata, Imperatriz - MA, CEP: 65.917-033, neste ato representada pelo Sr. **WANDERSON SILVA LOPES**, brasileiro, portador do CPF nº 047.952.253-70, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e no **Processo Administrativo nº 56/2025**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 59/2025**, celebrado em 2 de abril de 2025, que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 59/2025** por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/04/2026, encerrando-se em 02/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.597.629/0001-23

10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 14.588.101/0001-30

Poder	02 - Executivo
Unidade Orçamentaria	04 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
SubFunção	301 - Atenção Básica
Programa	0210 - Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:	2028— Manutenção do Programa Saúde Bucal-PSB 2029 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial 2030 — Manutenção Assistência Farmacêutica Básica 2031 — Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2032 — Manutenção do Programa Saúde da Família — PSF 2033 — Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária 2034— Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS 2068— Manutenção NASF?
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

6.2 E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 1 de abril de 2026.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

CONTRATANTE

WANDERSON SILVA LOPES

Representante Legal

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7befdc8c85149ff445dd13d53dc96b2b

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2025
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Avenida do Comercio, nº 150, Centro, São João do Paraíso - MA, 65.973-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pela Sra. **ELAINE APARECIDA CÍCERA DE PAULA FONSECA**, portadora do CPF nº 016.921.703-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, com sede na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata, Imperatriz - MA, CEP: 65.917-033, neste ato representada pelo Sr. **WANDERSON SILVA LOPES**, brasileiro, portador do CPF nº 047.952.253-70, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e no **Processo Administrativo nº 56/2025**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 60/2025**, celebrado em 2 de abril de 2025, que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 60/2025** por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/04/2026, encerrando-se em 02/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CNPJ: 01.597.629/0001-23

04 122 0124 2045 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 16.368.156/0001-60

Poder	02 - Executivo
Unidade Orçamentaria	01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
SubFunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	0124 - Gestão em Assistência Social
Projeto/Atividade:	2047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

6.2 E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 1 de abril de 2026.

ELAINE APARECIDA CÍCERA DE PAULA FONSECA

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025
CONTRATANTE

WANDERSON SILVA LOPES

Representante Legal
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.015.814/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f3d2a8b60d517cdc0eedac5e4c05cd1e

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso - MA, 65.973-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador do CPF nº 641.201.633-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, com sede na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata, Imperatriz - MA, CEP: 65.917-033, neste ato representada pelo Sr. **WANDERSON SILVA LOPES**, brasileiro, portador do CPF nº 047.952.253-70, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e no **Processo Administrativo nº 56/2025**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 61/2025**, celebrado em 2 de abril de 2025, que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 61/2025** por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/04/2026, encerrando-se em 02/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO:

CNPJ: 01.597.629/0001-23

04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

6.2 E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 1 de abril de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025
CONTRATANTE

WANDERSON SILVA LOPES

Representante Legal
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.015.814/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0cd5cf614757e92375c23b586f4810c6

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 2026.03.02.0002, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, ADERE ao processo licitatório, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 15070001/2025, datada de 15/07/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 10/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso/MA, Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15070001/2025, Processo licitatório 2304001/2025 e Pregão Eletrônico nº 10/2025 do Registro de Preços para a Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades do Município de Grajaú/MA.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes as estas anuências ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

Empresa: AMPLA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ sob o nº 37.815.689/0001-12

Sediada na Rua São Sebastião, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú/MA, CEP: 65.948 000

E-MAIL: AMPLASERVICOSMA@GMAIL.COM

Objeto da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso/MA, Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0507001/2025, Processo licitatório 2304001/2025 e Pregão Eletrônico nº 10/2025 do Registro de Preços para a Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades do Município de Grajaú/MA.

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-----	-----------	------	--------	----------	----------



1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO PBT 16T - Veículo com Peso Bruto Total (PBT) de 16.000 kg possui configuração de dois eixos (um dianteiro e um traseiro). A capacidade de carga útil é de aproximadamente 10.000 kg a 11.000 kg, dependendo da tara do veículo. A caçamba metálica é do tipo basculante com acionamento hidráulico frontal, construída em aço reforçado, com capacidade volumétrica entre 6 m³ e 8 m³. A distância entre eixos varia em média entre 3,6 metros e 4,8 metros. O motor a diesel apresenta potência entre 185 cv e 230 cv. A transmissão é manual, geralmente com 6 marchas. A cabine é do tipo simples, podendo contar com ar-condicionado e painel digital, conforme a versão. O sistema de freios é pneumático, com suspensão metálica. O conjunto é projetado para atender às normas técnicas de segurança e operação previstas para transporte de carga basculante em vias urbanas e rodoviárias.	HORA	300	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK PBT 25T - Veículo com Peso Bruto Total (PBT) de 25.000 kg possui configuração de três eixos, sendo dois traseiros e um dianteiro. A capacidade de carga útil varia entre 15.000 kg e 17.000 kg, dependendo do modelo e da tara do veículo. A caçamba metálica é basculante, com capacidade volumétrica entre 8 m³ e 12 m³, construída em aço reforçado, com acionamento hidráulico frontal. A distância entre eixos situa-se entre 4,8 metros e 5,4 metros. O motor a diesel apresenta potência entre 230 cv e 290 cv. A transmissão é manual ou automatizada, com 6 a 9 marchas. A cabine é do tipo simples, podendo incluir ar-condicionado e painel digital. O chassi é reforçado, com sistema de freios pneumáticos e suspensão metálica ou pneumática, conforme a configuração. O equipamento atende às normas técnicas e de segurança vigentes para transporte de carga e operação com sistema de basculamento hidráulico.	HORA	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
3	CAMINHÃO PIPA - Veículo com tanque metálico ou de fibra acoplado ao chassi, destinado ao transporte de líquidos. O caminhão pipa é montado sobre chassi de caminhão toco (2 eixos) ou truck (3 eixos), com Peso Bruto Total (PBT) variando entre 16.000 kg e 23.000 kg. A capacidade do tanque varia entre 8.000 litros e 16.000 litros, construído em aço carbono ou inox, com tratamento interno anticorrosivo. O motor é a diesel, com potência entre 180 cv e 290 cv, com transmissão manual ou automatizada de 6 a 9 marchas. A configuração da cabine é simples ou estendida, com ou sem ar condicionado. A distância entre eixos varia de acordo com a capacidade e o chassi utilizado. O sistema hidráulico ou motobomba é responsável pelo abastecimento e distribuição da água, com vazão média entre 30 m³/h e 60 m³/h. O equipamento inclui barra irrigadora traseira, esguicho frontal, registros laterais e mangueira de sucção com filtro. O sistema de comando pode ser pneumático, elétrico ou manual, com controle de fluxo e alcance de dispersão regulável. O conjunto é equipado com sinalização traseira, proteção contra respingos e escada de acesso superior, atendendo às normas de segurança e transporte vigentes.	HORA	225	R\$ 350,00	R\$ 78.750,00
4	CAMINHÃO PRANCHA - Composto por cavalo mecânico 6x2 ou 6x4 acoplado a uma carroceria do tipo prancha rebaixada, com capacidade de carga útil variando entre 15.000 kg e 32.000 kg, dependendo do modelo. O Peso Bruto Total (PBT) pode variar entre 23.000 kg e 41.500 kg. A potência do motor situa-se entre 290 cv e 440 cv, com transmissão manual ou automatizada de 6 a 12 marchas. A prancha possui estrutura metálica reforçada, superfície antiderrapante, largura entre 2,5 metros e 3,2 metros e rampas traseiras hidráulicas ou manuais para carregamento. A suspensão pode ser metálica ou pneumática. A cabine do cavalo mecânico é do tipo simples ou leito, com painel digital, comandos ergonômicos e opcionalmente ar-condicionado. O conjunto atende às normas de segurança e transporte conforme legislação vigente, incluindo sinalização, iluminação e amarração de carga.	HORA	375	R\$ 300,00	R\$ 112.500,00
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Composta por unidade de esteiras ou pneus, A escavadeira hidráulica é equipada com motor a diesel com potência variando entre 100 cv e 270 cv, dependendo do porte. O peso operacional varia entre 13.000 kg e 35.000 kg. A capacidade da caçamba situa-se entre 0,5 m³ e 2,1 m³. A profundidade máxima de escavação varia de 5,5 metros a 7 metros, com alcance horizontal de até 10 metros. A força de escavação da caçamba varia entre 90 kN e 220 kN. O sistema hidráulico utiliza bombas de fluxo variável com alto desempenho e controle proporcional. A torre possui giro de 360°. A cabine é fechada, pressurizada, com comandos ergonômicos, podendo incluir ar-condicionado, painel digital e assento com suspensão. A estrutura é montada sobre esteiras metálicas, com chassi reforçado para estabilidade em terrenos irregulares. O equipamento atende às normas de segurança NR-12 e possui estrutura ROPS/FOPS integrada.	HORA	1312	R\$ 300,00	R\$ 393.600,00

5	MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP - Potência mínima de 125 HP é equipada com motor a diesel com potência entre 125 cv e 180 cv. O peso operacional varia entre 12.000 kg e 15.000 kg. Possui transmissão powershift ou manual sincronizada, com tração traseira (4x2) ou total (6x4 ou 6x6), conforme o modelo. A lâmina central tem largura entre 3,60 metros e 4,30 metros e altura entre 500 mm e 600 mm. A profundidade máxima de corte é de até 500 mm. O sistema hidráulico é de centro fechado, com comandos independentes e válvulas de controle proporcional. A cabine é fechada, pressurizada, com comandos ergonômicos, podendo incluir ar-condicionado, aquecimento e painel digital. A articulação do chassi alcança até 20° para cada lado, permitindo manobras em espaços reduzidos. O equipamento atende às normas NR-12 e dispõe de estrutura ROPS/FOPS.	HORA	1500	R\$ 350,00	R\$ 525.000,00
7	RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA 90HP - Equipada com motor a diesel com potência variando entre 90 cv e 110 cv. O peso operacional situa-se entre 7.000 kg e 8.500 kg. Possui tração 4x2 ou 4x4, com transmissão Power Shuttle de 4 marchas à frente e 4 à ré. A caçamba frontal tem capacidade entre 1,0 m³ e 1,3 m³, com força de desagregação superior a 5.000 kgf. A caçamba traseira possui capacidade entre 0,2 m³ e 0,3 m³, com profundidade de escavação entre 4,0 metros e 4,5 metros. A cabine é fechada, com comandos ergonômicos, podendo incluir ar-condicionado, painel digital e assento com suspensão. O sistema hidráulico é de centro fechado ou aberto, com bomba de fluxo variável e comandos independentes para os braços dianteiro e traseiro. Atende aos requisitos das normas de segurança NR-12, incluindo ROPS/FOPS e sinalização sonora de ré.	HORA	1125	R\$ 290,00	R\$ 326.250,00
8	ROLO COMPACTADOR DE SOLO POTENCIA MÍNIMA 80HP - Equipado com motor a diesel com potência entre 80 cv e 100 cv. O peso operacional varia de 7.000 kg a 10.000 kg, dependendo do modelo. Possui cilindro metálico liso ou com pé de carneiro na parte frontal, com largura útil de compactação entre 1,6 metros e 2,2 metros. A força centrífuga varia entre 15.000 kgf e 30.000 kgf, com frequência de vibração entre 30 Hz e 40 Hz (1.800 a 2.400 vibrações por minuto). A transmissão é hidrostática ou mecânica, com tração traseira ou total. O sistema de vibração é independente, com controle eletrônico de intensidade. A cabine pode ser aberta ou fechada, com comandos ergonômicos e, em alguns modelos, ar-condicionado e painel digital. O equipamento possui estrutura reforçada, sistema de iluminação, alarme de ré e atende às normas de segurança NR-12 e ROPS/FOPS.	HORA	750	R\$ 210,00	R\$ 157.500,00
9	TRATOR DE ESTEIRA - Equipado com motor a diesel, com potência que varia entre 130 cv e 320 cv, conforme o modelo. O peso operacional situa-se entre 13.000 kg e 32.000 kg. A transmissão pode ser hidrostática ou powershift, com controle eletrônico. A largura da lâmina frontal varia entre 3,0 e 4,5 metros, podendo ser do tipo reta (S), inclinável (A) ou curva (U). A cabine é fechada, pressurizada, com comandos ergonômicos, ar-condicionado e painel digital. O sistema de esteiras metálicas proporciona tração contínua, com tensão ajustável e suspensão oscilante. O equipamento pode dispor de ripper traseiro com uma a três hastes, dependendo da configuração. Atende às normas de segurança com estrutura ROPS/FOPS integrada.	HORA	675	R\$ 290,00	R\$ 195.750,00
10	TRATOR DE PNEUS - Equipado com motor a diesel, com potência variável entre 75 cv e 200 cv, conforme o modelo. O peso operacional médio varia entre 4.000 kg e 10.000 kg. A transmissão pode ser mecânica sincronizada, emiautomática ou powershift, com tração 4x2 ou 4x4. O sistema de rodagem utiliza pneus agrícolas de alta flutuação, com aro traseiro entre 30" e 38" e dianteiro entre 20" e 24", conforme o porte do trator. A cabine pode ser aberta ou fechada, com opções de ar-condicionado, comandos ergonômicos e painel digital. O sistema hidráulico possui vazão entre 40 e 100 L/min, com controle de posição e esforço, além de engate de três pontos na traseira, categoria II ou III. A tomada de potência (TDP) opera em 540 ou 1000 rpm, com acionamento independente ou mecânico. O eixo dianteiro pode ser fixo ou com sistema de suspensão ativa, conforme a versão. O trator atende aos requisitos técnicos de segurança e desempenho conforme regulamentações vigentes.	HORA	375	R\$ 280,00	R\$ 105.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.081.850,00

Publique-se
São João do Paraíso/MA, 14 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f37abd669bb529602f40fbd02fa3f651

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 2026.03.10.0007, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, ADERE ao processo licitatório, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 004/2025, datada de 10/10/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 0004/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de realização de eventos de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, visando atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA. Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0004/2025, Processo licitatório 0090/2025 e Pregão Eletrônico nº 0004/2025 da ATA DA PREFEITURA DE LAGOA DO TOCANTINS.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes as estas anuências ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

Empresa: JL DE CASTRO
CNPJ sob o nº 13.262.247/0001-28
Sediada na Rua 07, 448, Bairro Nazaré – Balsas/MA
E-MAIL: contatos2kproducoes@hotmail.com

Objeto da Contratação de empresa para prestação dos serviços de realização de eventos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0004/2025, Processo licitatório 0090/2025 e Pregão Eletrônico nº 0004/2025 da Ata da Prefeitura de Lagoa do Tocantins.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução P10 - Especificações mínimas: Dimensão total: 6,00m (largura) x 4,00m (altura), totalizando 24 m² de área de projeção; Tipo: Painel de LED Outdoor/Indoor, com brilho adequado para ambientes internos e externos; Resolução: P10 (pitch 10 mm), proporcionando alta definição e excelente qualidade de imagem; Brilho mínimo: ≥ 5.000 nits, com ajuste automático de luminosidade; Taxa de atualização mínima: ≥ 3.840 Hz, para imagens estáveis, sem flicker em gravações ou transmissões; Vida útil mínima dos LEDs: ≥ 100.000 horas; Estrutura metálica de suporte completa, com travamento seguro e de acordo com normas técnicas; Sistema de controle com processador de vídeo profissional, permitindo múltiplas entradas (HDMI, DVI, VGA, SDI etc.); Possibilidade de transmissão de imagens ao vivo, vídeos, slides e efeitos visuais; Inclua montagem, desmontagem, cabeamento, energia, configuração e operação técnica durante o evento; Equipe técnica especializada para instalação, manutenção e operação durante o uso.	7	Diaria	R\$ 5.900,00	R\$ 41.300,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,20m de frente x 1,20m de fundo x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos para 227 lts, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Cap. 75 kg.	30	Diaria	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
3	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	5	Diaria	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
4	Carro de Som. Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, com motorista, combustível e técnico de som a disposição	40	Horas	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00



5	Locação de Cadeiras de Plástico monobloco com resistência para 120kg, com braço e encosto	2.000	Unid	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
6	Decoração de pequeno porte compõe: Arranjos decorativos: flores naturais ou artificiais, vasos, plantas ornamentais; Painéis simples: de tecido, lona, MDF ou banner para ambientação; Balões: arcos, colunas ou pequenos arranjos de balões; Toalhas e capas: para mesas, cadeiras, púlpitos e palcos; Elementos temáticos: pequenos objetos decorativos ligados à festividade (ex: enfeites de Natal, símbolos cívicos, decoração junina etc.); Iluminação básica: spots, refletores ou luzes decorativas simples; Plaquinhas, faixas ou quadros decorativos: de identificação ou boas vindas; Cortinas e tecidos decorativos: usados em entradas, mesas de honra ou palcos.	2	Unid	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
7	Decoração de médio porte compõe Decoração de Médio Porte Estruturas de apoio de tamanho moderado, como painéis de MDF, lonas decorativas maiores, ou arcos temáticos; Arcos de balões de porte médio (maiores que simples arranjos, mas não de grandes dimensões cenográficas); Arranjos florais em maior quantidade e porte (decoreção de mesas, púlpito, entrada e palco); Toalhagem e capas de cadeiras diferenciadas, com adereços complementares (fitas, laços, tecidos de acabamento); Elementos temáticos decorativos de maior destaque, como esculturas de isopor, colunas decorativas, letreiros em MDF ou estruturas similares; Iluminação decorativa simples, mas com efeitos adicionais (piscas, cortinas de led, iluminação colorida de ambiente); Backdrop ou painel fotográfico de tamanho médio para registros oficiais e fotos do evento; Mesas temáticas decoradas (para aniversários do município, festas juninas, festas culturais ou religiosas); Ornamentação de palco de pequeno a médio porte (sem envolver cenografia completa).	2	Unid	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
8	Locação de Mesa plástica em monobloco com braços e encosto quadrada de 4 lugares	500	Unid	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
9	Locação de toalhas para mesas (quadradas em plástico monobloco com braços e encosto) em tecido jacar medindo 1.40 x 1.40 m quadradas na cor branca.	500	Unid	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
10	Camarim palco backstage 4x4m Composição mínima: Estrutura metálica modular ou tenda piramidal, medindo 4x4m; Cobertura com lona branca ou preta, impermeável, resistente ao sol e à chuva; Laterais fechadas com cortinas de lona ou tecido blackout para privacidade; Piso antiderrapante (quando necessário, em casos de terreno irregular); Iluminação interna básica (lâmpadas ou refletores); Mobiliário de apoio: 1 a 2 mesas, 4 a 6 cadeiras, espelho grande de corpo, espelho de maquiagem (com ou sem iluminação); Tomadas elétricas para equipamentos pessoais (secadores, carregadores etc.); Ventilação mínima (ventilador ou ar condicionado portátil, conforme necessidade do evento).	10	Diaria	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	15	Diaria	R\$ 5.800,00	R\$ 87.000,00
12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	3	Diaria	R\$ 7.700,00	R\$ 23.100,00
13	Grid de alumínio BoxTruss Q30 -- Especificações técnicas mínimas: Modelo: Box Truss Q30 (seção quadrada de 30 cm x 30 cm); Material: alumínio estrutural soldado, leve e resistente à corrosão; Conexão: sistema de acoplamento rápido por pinos e cunhas (ou similar), permitindo montagem modular e segura; Capacidade de carga: projetada para suportar equipamentos de som, iluminação, painéis de LED e cenografia, conforme cálculos estruturais; Estrutura modulada, permitindo montagem em diferentes formatos (linha reta, cubo, quadrado, pórtico etc.); Acabamento em alumínio polido ou anodizado; Atende normas técnicas de segurança aplicáveis a eventos.	150	Diaria	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00



14	Grid de alumínio BoxTruss Q50 - Especificações técnicas mínimas: Modelo: Box Truss Q50 (seção quadrada de 50 cm x 50 cm); Material: alumínio estrutural de alta durabilidade; Conexão: sistema rápido por pinos, cunhas ou acoplamento compatível, garantindo montagem modular segura; Estrutura reforçada com diagonais internas para maior estabilidade; Capacidade de carga elevada, própria para grandes palcos, painéis de LED, sistemas de som e iluminação de grande porte; Montagem em diferentes formatos: linha, pórtico, cubo ou grids suspensos; Acabamento: alumínio polido ou anodizado; Atende normas de segurança para eventos de grande porte.	150	Metro/dia	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
15	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	50	Metro/dia	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
16	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - EventosDiversos Para eventos de 2 (dois) a 3 (três) dias. ARQUIBANCADA 15 metros lineares de arquibancada, sendo 01 módulo de 10mt, contendo seis degraus cada módulo, com toda a estruturada arquibancada confeccionada em tubos de aço costurado SAE1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,30mm e espessura variável de 2,25 a3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento); Oprimeiro piso da arquibancada estará a uma altura aproximada de 0,30m(trinta centímetros) do solo. Os assentos são confeccionados com chapas de compensado(resina fenólica) de 18,00mm (dezoito milímetros), apoiados em uma estrutura metálica feita com tubo sretangulares de 2,65x3,00mm de espessura; Toda a arquibancada terá guarda corpo em seu perímetro (traseiroe lateral), sendo que a largura mínima do piso e de 0,70m (setenta centímetros), e o espelho do degrau (altura entre os níveis) é de 0,33 (trinta e três centímetros), coberto com tendas em lonas brancas (anti-chamas) KP 500, com pé direito de no mínimo 4m e em estrutura metálica e composta de calhas inteiriças laterais.	3	Unid	R\$ 19.000,00	R\$ 57.000,00
17	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10m, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m cada, housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.	7	Unid	R\$ 18.000,00	R\$ 126.000,00
18	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados - Estrutura: Montagem em material resistente e seguro, garantindo estabilidade e suporte para público, equipamentos e apresentações. Forração: Cobertura completa com carpete de alta resistência, proporcionando acabamento estético e conforto para os participantes.	10	Diaria	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
19	Placas de Sinalização (estacionamento, área de banho, percurso, conscientização meio ambiente). Tamanho e material padrão - Placas de Sinalização: Fornecimento e instalação de placas de sinalização informativas e educativas para eventos, incluindo: estacionamento, área de banho, percurso de circulação e conscientização sobre meio ambiente. Tamanho e material: Padrão, resistentes a intempéries, com visibilidade adequada para identificação rápida pelos participantes. Acabamento: Impressão legível, cores contrastantes e fixação segura, garantindo durabilidade e segurança no local do evento.	30	Peca	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
20	Disciplinador com 1,20 metro de altura e 2 metro de comprimento - Especificações mínimas: Medidas: 1,20m (altura) x 2,00m (comprimento); Material: aço tubular ou barra chata, com acabamento em pintura eletrostática ou galvanização; Estrutura reforçada, soldada, com barras verticais e horizontais; Pés de apoio fixos ou removíveis, em formato "U" ou "L", para garantir estabilidade; Sistema modular de encaixe, permitindo interligação entre unidades; Utilização: organização de filas, isolamento de áreas restritas, delimitação de espaço e segurança do público em eventos.	50	Metro/dia	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00



21	Brigadista: O serviço de brigadista será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado todo atendimento de emergência no sentido de orientação e controle de caos e situações de pânico indicada pela organização dos eventos. (DESARMADO) - diária de 8 horas.	30	Diária	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
22	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos	30	Diária	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
23	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA-8/PA-16) no mínimo 4/8 caixa de sub 4/8 caixa line 1 racks amplificador, compatível com o sistema, 1 processador, 1 mesa de som com 12/24 canais contendo no mínimo de 4 subgrupos, 4/08 vias auxiliares, 04/8 bandas de equalização, filtros de grave, com saídas balanceadas, 1/2 microfone se fio, 4/6 microfones com fio, 01 aparelho de CD player, 01 computador para gerenciar o sistema, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	7	Diária	R\$ 4.800,00	R\$ 33.600,00
24	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	5	Diária	R\$ 14.500,00	R\$ 72.500,00
25	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE DOIS - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	5	Diária	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
26	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 02 refletores Elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; 01 máquina de fumaça.	7	Diária	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00
27	Locutor - Diária com jornada de 8 horas - Prestação de serviço profissional de locução e animação de eventos, por locutor habilitado, com jornada de até 8 horas diárias, incluindo apresentação oficial, leitura de protocolos, anúncios, interação com o público, divulgação de patrocinadores e apoio à condução da programação do evento, utilizando equipamentos de sonorização disponibilizados pela organização.	7	Diária	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
28	Serviço completo de BUFFET, para mil pessoas, incluindo refeições (A composição das refeições deverá ser variada. arroz, strogonoff de frango, carne ao molho, batata palha, farofa de cenoura com cebola salada tropical, ou equivalente), incluindo Cadeiras, mesas, pratos, talheres, toalhas para mesas, capa para cadeiras tipo pinguim, taças, jarras, bandejas, guardanapo tecido, rechaud inox e garçons, decoração, organização e execução.	1	Diária	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
29	Salva vidas com fornecimento dos equipamentos, alimentação, hospedagem e traslado - Prestação de serviços de profissional salva-vidas/guarda-vidas, capacitado e habilitado em primeiros socorros e técnicas de resgate aquático, para atuação em eventos, praias, balneários e atividades esportivas, com jornada definida conforme necessidade do contratante. Incluso no serviço: Equipamentos de segurança individuais e coletivos: boia de salvamento, nadadeira, apito, uniforme padrão, protetor solar, máscara de respiração artificial (Pocket Mask) e demais acessórios necessários à atividade; Alimentação diária do profissional; Hospedagem, quando necessário, para pernoite fora da sede; Traslado de ida e volta até o local do serviço.	20	Diária	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00

30	DECORAÇÃO TEMÁTICA. Decoração temática contendo: portico em estrutura de madeira e ferro de 14m de entrada, 24, porte banner, bandeirinhas e adereços cobrindo aproximadamente 8.000m2, identificação visual na fachada do palco.	2	Diaria	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
31	Decoração com tema junino especificação: decoração com tema junino com portico de entrada, decoração no palco com banner na fachada, bandeirinhas cobrindo 5000m2 com 100mt de Grid P30.	2	Diaria	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00
32	Locação de extintor de incêndio água pressurizada 10 kg.	10	Diaria	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
33	Locação de extintor de incêndio Pó químico A, B, C - 06 kg.	10	Diaria	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
34	Locação de extintor de incêndio CO2 - 06 kg.	10	Diaria	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
TOTAL					R\$ 860.020,00

Publique-se

São João do Paraíso/MA, 14 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 30b950a32242c8c9730fc2463f718bad

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA - no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 2026.03.02.0006, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, ADERE ao processo licitatório, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 034/2025, datada de 09/06/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 015/2025, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, Processo licitatório 2025016002/25 e Pregão Eletrônico nº 0015/2025 da ATA DA PREFEITURA DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes as estas anuências ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

Empresa: PNEUS ZERO LTDA

CNPJ sob o nº 18.335.071/0001-00

Sediada na Rod BR-010, 3441, Bairro entroncamento - Imperatriz/MA

E-MAIL: financeiro.pneuzero@gmail.com

Objeto da Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus, destinados a atender a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, Processo licitatório 2025016002/25 e Pregão Eletrônico nº 015/2025 da Ata da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 1.000/20 G8	UND	25	R\$ 2.090,00	R\$ 52.250,00
2	PNEU 900/20 G8	UND	15	R\$ 1.640,00	R\$ 24.600,00
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	17	R\$ 2.390,00	R\$ 40.630,00
4	PNEU 750X16 LISO	UND	17	R\$ 1.040,00	R\$ 17.680,00
5	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UND	7	R\$ 1.115,00	R\$ 7.805,00
6	PNEU 275X80-22,5 LISO	UND	30	R\$ 2.680,00	R\$ 80.400,00
7	PNEU 275X80-22,5 BORRACHUDO	UND	25	R\$ 2.710,00	R\$ 67.750,00
8	PNEU 295X80-22,5 LISO	UND	17	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00
9	PNEU 295X80-22,5 BORRACHUDO	UND	15	R\$ 3.300,00	R\$ 49.500,00
10	PNEU 215X75-17,5 BORRACHUDO	UND	10	R\$ 1.185,00	R\$ 11.850,00
11	PNEU 1400X24	UND	9	R\$ 4.290,00	R\$ 38.610,00
12	PNEU 265-70R16	UND	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
13	PNEU 265-65R17	UND	25	R\$ 940,00	R\$ 23.500,00
14	PNEU 225-75R16C	UND	15	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
15	PNEU 265-60R18	UND	15	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
16	PNEU 175-70R14	UND	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
17	PNEU 175-70R13	UND	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
18	PNEU 195-65R15	UND	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
TOTAL					R\$ 532.015,00



Publique-se
São João do Paraíso/MA, 14 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: befbcb91a687bb5237e8ab502652d361

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO OS SERVIÇOS DE MELHORIAS EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097705/2026**, com vistas a melhoria das condições de funcionamento, adequação as normas técnicas e ampliação da capacidade de atendimento, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **07 de maio de 2026 às 09:00h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 16 de abril de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0eb2689c804c74d40b0ddabe0e43d5c9

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 989123/2025/MESP/CAIXA**, com vistas a melhoria das condições de funcionamento, adequação as normas técnicas e ampliação da capacidade de atendimento, de interesse da Secretaria Municipal de

Educação, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **07 de maio de 2026 às 14:30h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
São João do Paraíso - MA, 16 de abril de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a8301a1e46dcff88020a58f3558d0514

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO ?CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso** comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO LAJEADO PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 981571/2025/MTUR/CAIXA. A sessão será realizada através do Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **20/04/2026 às 10:00**, com a finalidade de concluir o certame devido a empresa já ter feito a regularização da Certidão de Débitos Municipais. Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.
São João do Paraíso - MA, 17 de abril de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9d6cd9f1e4ae7e01cdefb92cfb6c65bc

DECRETO Nº 007/2026-GAB/PREF

DECRETO Nº 007/2026-GAB/PREF

Dispõe sobre a definição de funções públicas temporárias e respectivo número de vagas, carga horária e vencimentos, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal de São João do Paraíso/MA, nos termos da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022, e pela Lei 0332/2026.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, III da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022, para a contratação de pessoal por tempo determinado, sob a forma de contrato de direito administrativo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para, mediante Decreto, fixar a remuneração, a carga horária e as atribuições das funções temporárias, conforme o § 2º do art. 7º da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência de serviços públicos essenciais nas áreas de

Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, Transporte e Administração Geral deste Município, caracterizando situação de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 206/2022;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica para fazer face às despesas decorrentes das contratações ora autorizadas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas, na forma do Anexo I deste Decreto, as funções públicas temporárias, o número de vagas, a secretaria de lotação, a carga horária semanal e os respectivos vencimentos mensais, destinados à contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de São João do Paraíso/MA, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022.

Art. 2º As contratações de que trata este Decreto serão formalizadas mediante contrato de direito administrativo por tempo determinado, observados os prazos máximos estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 206/2022.

Art. 3º A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Decreto não será superior ao valor da remuneração constante dos planos de carreira do Município de São João do Paraíso/MA para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, conforme as condições do mercado de trabalho, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 206/2022.

Art. 4º O pessoal contratado nos termos deste Decreto ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 206/2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Os contratos efetivados com fundamento neste Decreto serão remetidos à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 206/2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 17 de abril de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÕES TEMPORARIAS 25/28					
SECRETARIA	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANA	SALÁRIO	
SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO RADIOLOGIA	2	24 HORAS	R\$	2.200,00
	TECNOLOGO RADIOLOGIA	2	24 HORAS	R\$	2.500,00
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	40 HORAS	R\$	1.621,00
	MEDICO	20	40 HORAS	R\$	11.700,00
	TECNICO DE ENFERMAGEM	15	40 HORAS	R\$	1.621,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	40 HORAS	R\$	1.621,00
	ENFERMEIRO	7	40 HORAS	R\$	1.621,00
	ODONTOLÓGICO	4	40 HORAS	R\$	2.500,00
	VIGIA	1	40 HORAS	R\$	1.621,00
	MOTORISTA	1	40 HORAS	R\$	1.621,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	1	40 HORAS	R\$	2.200,00
	FARMACEUTICO	1	40 HORAS	R\$	2.000,00
	RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$	1.621,00
	COPEIRA	1	40 HORAS	R\$	1.621,00
	VIGILANTE	2	40 HORAS	R\$	1.621,00
	MONITOR ESCOLAR	2	40 HORAS	R\$	1.621,00
	MERENDEIRA	2	40 HORAS	R\$	1.621,00
	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	2	40 HORAS	R\$	1.621,00
	AUXILIAR DE PROFESSOR	2	40 HORAS	R\$	1.621,00
	ENTREVISTADOR	2	40 HORAS	R\$	1.621,00
ASSISTENCIA SOCIAL	ORIENTADOR SOCIAL	2	40 HORAS	R\$	1.621,00
	VISITADOR SOCIAL	2	40 HORAS	R\$	1.621,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ARQUITETO	2	40 HORAS	R\$	2.500,00
	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	2	40 HORAS	R\$	2.500,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2	40 HORAS	R\$	3.500,00
	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	2	40 HORAS	R\$	3.500,00
	OPERADOR DE TRATOR DEPELUE	2	40 HORAS	R\$	2.000,00
	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	2	40 HORAS	R\$	4.000,00
	MECANICO AUTOMOTIVO	2	40 HORAS	R\$	2.200,00
	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	2	40 HORAS	R\$	2.500,00
	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	2	40 HORAS	R\$	1.621,00
	SOCIAL MIDIA	20	40 HORAS	R\$	2.500,00
GABINETE					

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 817af15912f9b4e1075b56bcd4ab7ffc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026, ASSINADO EM 16/04/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026, assinado em 16/04/2026. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de pneus para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2026.03.02.0006. Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços do Tipo “Carona” nº 002/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: PNEU ZERO LTDA, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 557.351,60 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 16 de Abril de 2026. Vigência Final: 16 de Abril de 2027. ZAUQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 16 de Abril de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1a6ae4c3f75daa830e6f6c3d4782eae7

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2026. INEXIGIBILIDADE 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2026. INEXIGIBILIDADE 017/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS. OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para instalação e funcionamento da instalação e funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento **do Município de São João do Paraíso/MA. BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea “c”, do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 5.067,00 (cinco mil e sessenta e sete reais)**, perfazendo o total de **R\$ 60.804,00 (sessenta mil, oitocentos e quatro reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 02 – PREFEITURA MUNICIPAL / Poder 02 – PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

PLANEJAMENTO / **Função** 04 – ADMINISTRAÇÃO / **Sub-função** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL / **Programa** 1203 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / **Projeto/Atividade** 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / **Elemento de Despesa** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / **Saldo de Dotação** R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

SIGNATÁRIOS: Zaqueu da Silva Barros, pela Contratante, **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**, CNPJ nº 03.623.292/0001-07, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 07 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Barros
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 64cd396b057fa7fd3d93c8685207a9c6

LEI Nº 0331/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 0331/2026, DE 17 de Abril DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, incluindo no orçamento de 2026, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade	02 06 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	16.482.0008.1040.0000 - Aquisição de Terreno

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá a fonte de destinação de recurso e natureza de despesa abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.500.0000	R\$ 300.000,00
Total			R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de:

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, retirando-se, respectivamente, os seguintes valores para cobertura do crédito especial aberto:

02 03 01 Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
04.122.1203.2004.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Fonte/Destinação de Recursos STN: 1.500.0000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
Total.....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações

necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 17 de abril de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 27cd1a1dc0b0ee6f366463a8de70668d

LEI Nº0332/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº0332/2026, de 17 de abril de 2026.

Altera os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022, para suprimir a obrigatoriedade de processo seletivo simplificado e autorizar a contratação direta de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de São João do Paraíso/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante contratação direta, prescindindo de processo seletivo simplificado e de concurso público, mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública."

§ 1º A contratação direta será precedida de justificativa formal, por escrito, do Secretário da Pasta ou do Dirigente do órgão interessado, contendo a descrição fundamentada da necessidade temporária, a função a ser exercida e o prazo estimado de duração, nos termos do § 2º do art. 2º desta Lei.

§ 2º É vedada a contratação de servidor da administração pública direta ou indireta da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município, bem como de empregado ou servidor de empresa subsidiária ou controlada pelos entes federativos referidos, excetuada a hipótese prevista no art. 5º desta Lei.

§ 3º O Poder Executivo divulgará os contratos celebrados com fundamento nesta Lei no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o § 1º e o § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 17 de abril de 2026.

Marcos Vinícius de França Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4482e774c62cc5a35eec8734a134f5ae



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2025

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Soter, por intermédio da Comissão de Contratação.

BASE LEGAL: Lei 14.133/202 e Decreto Municipal nº 132/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a atender as demandas das diversas secretarias do Município de São João do Soter - MA.

TIPO: Menor Preço por Item.

ORGÃO SOLICITANTE: SEC. MUNIC. DE SAÚDE.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 05/05/2026.

HORÁRIO: 14h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Soter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Soter/MA, 17 de abril de 2026.

KEYLLA LACERDA BRAGA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS

Responsável pela demanda

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: af0b0354b49bfb43122bae5696af06b5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

VB DISTRIBUIDORA E LOCACAO LTDA

CNPJ Nº: 26.580.989/0001-4

LOCALIZADA NA AV SEBASTIAO FERNANDES LIMA, Nº 12

ALTO SANTO ANTONIO • CEP 65.690-000 COLINAS-MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 17 de abril de 2026.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante

Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c8e9e26289ad13a5f372d7263e58561a*

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por meio da Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana (CERFU), convida os moradores e proprietários de lotes/imóveis do núcleo urbano dos bairros Centro e Líder para participarem de Audiência Pública referente ao Projeto de Regularização Fundiária Urbana.

A audiência tem como objetivo apresentar informações, esclarecer dúvidas e orientar a população sobre este importante processo de regularização dos imóveis no município.

A presença de todos é fundamental para garantir transparência,

participação popular e o sucesso desta iniciativa.

Data: 22 de abril de 2026

Horário: 08h00

Local: Sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 360, centro, em frente à Nortista Confecções, São João dos Patos/MA.

Contamos com a sua participação!

ARÃO NOLETO DE CARVALHO NETO

Presidente da Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana - CERFU

Matrícula nº 2086



Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e142c8e11902c4a680d8c0f8e83360e2

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: d7331ebb6fb0289dc52ec8807176ef8b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O município de **São Pedro dos Crentes/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, sede na Av. Canaã, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, através da **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de curso e capacitação de técnicos em robótica educacional, com formação em plataformas Arduino e Microbit e desenvolvimento do pensamento computacional, destinado a profissionais da área educacional do Município de São Pedro dos Crentes - MA, contemplando atividades teóricas e práticas, metodologia aplicada, acompanhamento técnico-pedagógico e certificação dos participantes**, nos termos constantes neste Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 042/2026**. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: **cplsãopedroscrentes@gmail.com**, como também apresentar Proposta de Preço, até às 18:00 horas do dia 27.04.2026, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

São Pedro dos Crentes/MA, 17 de abril de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 82f39caaf3b3d60df3d8745a088e0185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 24, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 24, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, de 21 de abril de 2026 (terça-feira);

DECRETA

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira;

Art. 2º. Este Decreto não se aplica aos seguintes grupos de servidores:
I- Profissionais da Saúde;
II- Profissionais da Educação;
III- Profissionais da limpeza urbana e segurança dos prédios públicos.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 17 de abril de 2026.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2026, CONTRATADA: J B DE FREITAS SONORIZACAO E EVENTOS LTDA. CNPJ SOB O Nº 40.255.835/0001-07, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09. OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação e comunicação de ações e campanhas em carro de som, para atender as necessidades das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA; Valor: 5.1 R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil setecentos e vinte reais). **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2026. **ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, PREFEITO e JANIO BRITO DE FREITAS, representante legal da empresa J B DE FREITAS SONORIZACAO E EVENTOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e446beb1c813b25aa375c7e067bb3c48

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14 /2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025, CONTRATADA: CENTRAL 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.158.705/0001-10, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 (dode) meses, atendendo o disposto no art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021; **Fundamentação Legal:** art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026. **ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, PREFEITO e JOSÉ WILSON MOURA DOS SANTOS, representante legal da empresa CENTRAL 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: dd92efcf185bfda2f4f43c13b61c70ff

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2026, CONTRATADA: MORAIS CARVALHO COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ SOB O Nº 55.085.298/0001-71, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46. OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (frutas, legumes, frios e variados), destinados às secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA; **Valor:** R\$ 13.676,00 (treze mil, seiscentos e setenta e seis reais). **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2026. **ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO



LIMA E SILVA, Prefeito e DOUGLAS JOAQUIM MORAIS DE CARVALHO, representante legal da empresa MORAIS CARVALHO COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 3ce419a74016b65e8543219cd280d1e4

PORTARIA Nº 01/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 01/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Institui o Grupo Técnico Municipal de Investigação da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Raimundo das Mangabeiras - MA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE São Raimundo das Mangabeiras, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.119/GM/MS, de 5 de junho de 2008, que regulamenta a vigilância de óbitos maternos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 72/GM/MS, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a obrigatoriedade da vigilância do óbito infantil e fetal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de vigilância do óbito como estratégia para redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

CONSIDERANDO a importância da análise dos óbitos como instrumento para qualificação da atenção à saúde e prevenção de novos eventos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico Municipal de Investigação da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art. 2º O Grupo Técnico tem como finalidade investigar, analisar e monitorar os óbitos maternos, infantis, fetais e MIF (Mulheres em Idade Fértil) ocorridos no município, visando subsidiar a tomada de decisões e a implementação de ações de prevenção.

Art. 3º Compete ao Grupo Técnico:

I - Investigar os óbitos maternos, infantis e fetais, conforme normativas vigentes;

II - Analisar os fatores determinantes, condicionantes e assistenciais relacionados aos óbitos;

III - Classificar os óbitos quanto à evitabilidade;

IV - Elaborar pareceres técnicos e relatórios analíticos;

V - Recomendar medidas de intervenção para redução da mortalidade;

VI - Monitorar a implementação das recomendações propostas;

VII - Promover a integração entre vigilância e assistência;

VIII - Apoiar a qualificação dos registros dos sistemas de informação em saúde;

IX - Desenvolver ações educativas com as equipes de saúde.

Art. 4º O Grupo Técnico será composto por profissionais das seguintes áreas:

I - Vigilância Epidemiológica;

II - Atenção Primária à Saúde;

III - Atenção Hospitalar;

IV - Saúde da Mulher;

V - Saúde da Criança;

VI - Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

VII - Serviço Social;

VIII - Enfermagem;

IX - Medicina;

X - Outros profissionais conforme necessidade.

§ 1º Os membros serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

§ 2º A coordenação do Grupo será definida entre seus membros.

§ 3º Poderão ser convidados representantes de outras instituições e setores para colaborar com as atividades.

Art. 5º O Grupo Técnico reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º As investigações deverão seguir os instrumentos e protocolos padronizados pelo Ministério da Saúde, incluindo:

I - Ficha de Investigação de Óbito Materno;

II - Ficha de Investigação de Óbito Infantil e Fetal;

III - Análise por Grupo Técnico ou Comitê.

Art. 7º Os casos analisados terão caráter sigiloso, sendo vedada a divulgação de informações que permitam a identificação dos usuários, profissionais ou serviços envolvidos.

Art. 8º Os resultados das análises deverão subsidiar o planejamento das ações de saúde e a formulação de políticas públicas no âmbito municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 17 de ABRIL de 2026.

Ednayra Cardoso Coelho
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f56e17b9cff812bc7b5aa1c70c2672a6

PORTARIA Nº 113, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 113, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder à Prefeitura Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, a partir do dia 13/04/2026, o(a) servidor(a) **LUIS HENRIQUE NUNES DE SOUSA**, CPF nº 608.293.303-64, efetivo no cargo de Professor Séries Iniciais 1º ao 5º Ano, conforme requerimento datado dia 10 de abril de 2026 (Ofício nº 100/2026-SEMED), sem ônus para o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9a5ea94846a36b09f9d27b810375bf29

PORTARIA Nº 115, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 115, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder à Prefeitura Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, a partir do dia 20/04/2026, o(a) servidor(a) **NATALIA BIZERRA DA SILVA COSTA**, CPF nº 607.084.213-85, efetivo no cargo de Professor Séries Iniciais 1º ao 5º Ano, conforme requerimento datado dia 08 de abril de 2026 (Ofício nº 077/2026-GAB/PML), sem ônus para o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: c9b1edfe3a95b8005d288682cee36c40

IN003.001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº IN003.001/2026 Processo Administrativo nº 070403/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Saúde, Representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora: Ananda de Oliveira Almeida. **CONTRATADA**: MS APOIO A GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.882.378/0001-40, com sede na Rua 02, Quadra 05, 113, Bairro São Raimundo, São João dos Patos - MA - CEP: 65665-000. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão estratégica do Sistema Único de Saúde - SUS, com atuação voltada à organização, planejamento, execução, monitoramento e controle da gestão municipal da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sucupira do Norte/MA. **VALOR DO CONTRATO**: Sendo Valor Mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando Valor Anual de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **DATA DA ASSINATURA**: 17 de abril de 2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21 **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Código da Ficha : 392 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação : 10.301.0007.2029.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Saldo Orçamentário : R\$ 14.319,14 QUATORZE MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUATORZE Código da Ficha : 393 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação : 10.301.0007.2029.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Saldo Orçamentário : R\$ 612.481,39 SEISCENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM, Sucupira do Norte - MA, 17 de abril de 2026. Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 9d80d1d067eab296e3e0d6b7066a21d7

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026. A Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão estratégica do Sistema Único de Saúde - SUS, com atuação voltada à organização, planejamento, execução, monitoramento e controle da gestão municipal da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sucupira do Norte/MA, com fulcro no art. 74, inciso III, §3º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa: MS APOIO A GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.882.378/0001-40, com sede na Rua 02, Quadra 05, 113, Bairro São Raimundo, São João dos Patos - MA - CEP: 65665-000, pelo valor estimado, sendo valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando Valor Anual de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) a favor da empresa. Sucupira do Norte - MA, 16 de abril de 2026. Ananda de Oliveira Almeida — Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: c7bce65fc9d14f1d6cdfffb49f182451

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90020/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90020/2025.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de Contratação torna público o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90020/2025, tendo por objeto **Contratação de empresa de engenharia para Urbanização da Orla do Balneário do Porto de Santo Antônio no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas).** Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pela CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90020/2025 foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos O seguinte **Resultado por Fornecedor**: Fornecedor **REAL EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.372.068/0001-25, vencedor do **ITEM 1** no Valor Global de R\$ 2.438.471,06 (Dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e seis centavos); São Raimundo das Mangabeiras - MA, 17 de abril de 2026.

Camila Sousa Brito Rocha
Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 14d3a6eca5de7acfc4b3436ad46942ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO CONTRATO Nº 100/2026

RESENHA. CONTRATO Nº 100/2026.PARTES: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, SUENE FONSECA MENDES, CPF Nº 029.640.003-36. OBJETO: O objeto do presente contrato é a Locação do Imóvel, localizado no Povoado Juçaral, sn, Zona Rural, São Vicente Férrer-MA, para fins de funcionamento da Escola D Pedro II. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 16 DE ABRIL DE 2026. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, Locatária; SUENE FONSECA MENDES - Locador.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 440354d50af1194595178647272b421d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 616.606.01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 619.609/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 616.606.01/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 619.609/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 06.276.120/0001-00, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **IRISMEIRE RODRIGUES DE AZEVEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 043006072011-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº **XXX.597.113-XX**. CONTRATADO: **MS APOIO A GESTAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **35.882.378/0001-40**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE, ESPECIALIZADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E CONVÊNIOS, ALÉM DO ASSESSORAMENTO E TREINAMENTOS DAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 167.600,00 (CENTO E SESENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGENCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura. Prorrogável na forma do Art. 107 da lei 14.133 de 2021, FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 08 de abril de 2026.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: f7f34db86c974d38312ce64fa6d7332e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO

O Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação da dispensa de licitação n. 04/2026** que versa sobre contratação de empresa para fornecimento de matérias de escritório, expediente, limpeza e gêneros alimentícios, processo administrativo nº 025/2026. Órgão interessado: Diretor Benefício e Aposentadoria. Amparo legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. O processo encontra-se com vistas no prazo estabelecido na legislação, sendo publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de Dotação Orçamentária: está contida no programa de trabalho e categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Valor global de R\$ 35.274,00 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais) em favor do licitante: VALDIMAR P DA SILVA LTDA CNPJ Nº 08.355.735/0001-40 Timbiras/MA em 16 de abril de 2026. João Carlos Marques Filho/Diretor de Benefício e Aposentadoria.

O Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA torna público, para conhecimento dos interessados, a revogação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2026, instaurado com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, suprimentos, toners e acessórios de informática destinados ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal. No curso da análise administrativa do referido procedimento, foi realizada reavaliação técnica das demandas inicialmente apresentadas, ocasião em que se verificou que os itens previstos no processo não mais correspondem de forma adequada às necessidades atuais da Administração. Tal alteração superveniente tornou inviável a continuidade da contratação nos termos originalmente planejados, sob pena de comprometer a eficiência administrativa e a adequada

aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, diante da superveniência de fato devidamente justificado e em observância ao interesse público, fica o referido procedimento revogado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. Informa-se, por fim, que será promovido novo levantamento das necessidades administrativas, a fim de subsidiar futura contratação em condições mais compatíveis com a realidade atual desta Administração. Timbiras/MA em 16 de abril de 2026. João Carlos Marques Filho/Diretor de Benefício e Aposentadoria.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 7a5ac07c5fdfe0263d9f974d2a8d9f3d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO 026.2/2026 INEXIGIBILIDADE 021/2026

PROCESSO 02/0022/2026. PARTES - MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o senhor Raimundo Nonato dos Santos Viana, CPF 529.522.583-68. OBJETO - Locação de Imóvel para funcionamento do Laboratório de Prótese Dentária no Município de Nina Rodrigues de interesse da Secretaria de Saúde conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026. BASE LEGAL - Lei nº 14.133/2021. INICIO - 25/03/2026. TERMINO - 25/03/2027. VALOR - R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) Mensais, perfazendo um valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) - Dotação Orçamentária- ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Saúde, 10 123 0011 2.014 Manut. Func. Da Sec. Municipal de Saúde, ÓRGÃO: 18 Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física - SIGNATÁRIOS - Senhor Raimundo Nonato dos Santos Viana, CPF 529.522.583-68 pela locador e a senhora Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF 042.534.713-31, Secretária Adjunta pela locatária. ARQUIVAMENTO - Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 25/03/2026 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ec581f5b00f95f956da97289aad8de04

EXTRATO DE CONTRATO 26.3/2026 INEXIGIBILIDADE 022/2026

PROCESSO 02/023/2026. PARTES - MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a senhora Maria José Quaresma Vale, CPF 137.740.003-44. OBJETO - Locação de Imóvel para funcionamento da Guarda Municipal no Município de Nina Rodrigues de interesse da Secretaria de Administração conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026. BASE LEGAL - Lei nº 14.133/2021. INICIO - 25/03/2026. TERMINO - 25/03/2027. VALOR - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) Mensais, perfazendo um valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - ÓRGÃO: 16 Secretaria Municipal de Segurança UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Segurança, 06.181.0016.2.041 Manut. E Func. Da Guarda Municipal, 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros PF - SIGNATÁRIOS - Senhora Maria José Quaresma Vale, CPF 137.740.003-44 pela locadora e o senhor Lucas Martins da Conceição, CPF 016.777.543-03, Secretário Municipal pela locatária. ARQUIVAMENTO - Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 25/03/2026 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d25a9af06cb2dceb39f3f8d345ca9723



**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 43/2025**

CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues/MA – Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: PACOTILHA MIDIA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 59.033.188/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de PUBLICAÇÕES DIVERSAS para município de Nina Rodrigues - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025. VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de março de 2026 a 24 de março de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2.004 Manut. e Func. da Secretaria Mun. de Administração; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Lucas Martins da Conceição, CPF Nº 016.777.543-03, Secretário Municipal pela Contratante, Pedro Batista Freire, CPF nº 035.153.973-53, pela Contratada. Nina Rodrigues/MA, em 24 de março de 2026.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c5714158fc7be6a5b057498f94356734*

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2025.

A Secretaria Municipal de Administração, através do seu secretário, senhor Lucas Martins da Conceição, nomeado pela Portaria nº 01/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 53 da Lei nº 9.784/99, **RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO a publicação realizada no Diário Oficial do Município, Edição nº 900, de 13 de março de 2026, referente à publicação do extrato de Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 043/2025.

2. MOTIVAÇÃO:

A presente decisão fundamenta-se na constatação de equívoco administrativo no texto da publicação do extrato.

3. EFICÁCIA:

Este ato produz efeitos retroativos à data da publicação original.

4. PUBLICAÇÃO:

Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Nina Rodrigues – MA, 17 de abril de 2026.

Lucas Martins da Conceição
Secretário de Administração

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6022e358b897edad9da318dd18b4aec5*

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br